



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 958 - SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2012

## LEIS

### LEI Nº 7.312, de 01 de novembro de 2012.

Cria a Comissão Municipal de Incentivo ao Cultivo de Orquídeas nas ruas e praças.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Incentivo ao Cultivo de Orquídeas nas ruas e praças.

Art. 2º A Comissão tem por objeto criar condições para que o Município, a iniciativa privada e moradores possam ampliar o cultivo de orquídeas nas ruas e praças da cidade.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes da Secretaria da Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, da Fundação Turística de Joinville e da Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas - AJAO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.313, de 01 de novembro de 2012.

#### Denomina via pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-à **Oswaldo Marcelino da Silva**, a rua "A" do Loteamento Edgard Roberto Lehm, com as dimensões de 12,00m x 175,00m, situado na Rua José Moreira, Bairro Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.314, de 01 de novembro de 2012.

#### Denomina via pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **RAFAEL FUCK**, o trecho da antiga Rua São Paulo, que se inicia na rua Santa Rosa de Lima, com as dimensões de 16,00m x 266,00m, no Bairro Petrópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.315, de 05 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a organização da estrutura do Hospital Municipal São José.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Hospital Municipal São José é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, criada pela Lei 1.112, de 01 de junho de 1971.

Art. 2º São objetivos do Hospital Municipal São José:

I - prestar serviços médico-hospitalares sem fins lucrativos;

II - servir de campo de ensino, treinamento e aperfeiçoamento para os profissionais da área da saúde;

III - servir de campo e proporcionar meios para pesquisa;

IV - contribuir para a educação sanitária da população;

V - proporcionar meios para a reabilitação física e social dos incapacitados físicos;

VI - colaborar nos Programas de Saúde a serem realizados no Município.

Art. 3º O patrimônio do Hospital Municipal São José é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes na autarquia, os quais serão utilizados exclusivamente para a consecução dos seus objetivos.

Art. 4º Constituem fontes de receita do Hospital Municipal São José:

I - as dotações inscritas no orçamento municipal;

II - os recursos recebidos do Fundo Municipal de Saúde, do Estado de Santa Catarina e da União, referentes à prestação de serviços, incentivos, convênios, investimentos e outras modalidades de financiamento para o exercício de suas atividades;

III - contribuições ou subvenções que venham a receber de qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou internacional e de pessoa natural;

IV - receitas diversas provenientes de suas atividades, de taxas, tarifas, emolumentos e aquelas decorrentes de lei específica;

V - o produto de operações de crédito, quando autorizadas;

VI - aluguéis e outras rendas patrimoniais que lhe pertencam ou que estejam sendo por ele administrados;

VII - o produto da alienação de bens inservíveis ou da alienação de bens de sua propriedade;

VIII - cauções, depósitos e multas que reverterem aos seus cofres por inadimplência contratual;

IX - as doações, legados, subvenções, contribuições e outras rendas eventuais que por sua natureza devam lhe pertencer;

X - rendas resultantes de autorização, permissão, concessão, cessão ou concessão de direito real de uso de espaço público.

Parágrafo único. Os bens imóveis da autarquia somente poderão ser alienados mediante autorização legislativa.

Art. 5º O Hospital Municipal São José terá a seguinte composição:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria;

III - Corpo Clínico.

Art. 6º O Conselho de Administração será constituído pelos seguintes membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - o Vice-Prefeito Municipal, que será o seu Presidente;

II - o Secretário da Fazenda;

III - o Secretário de Administração;

IV - o Secretário da Saúde;

V - um (01) representante do Corpo Clínico do Hospital Municipal São José;

VI - um (01) representante dos servidores do Hospital Municipal São José, vinculado à Comissão da Política Nacional de Humanização;

VII - um (01) representante do Conselho Municipal de Saúde;

VIII - um (01) representante das Instituições de Ensino conveniadas com o Hospital.

Art. 7º São atribuições do Conselho de Administração:

I - propor ao Prefeito a nomeação e a destituição de Diretores do Hospital Municipal São José;

II - definir as metas e ações administrativas a serem seguidas pela Diretoria;

III - recomendar auditoria externa para exame e acompanhamento da gestão da entidade;

IV - apreciar a proposta de orçamento, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - emitir parecer sobre os relatórios contábeis;

VI - exercer outros encargos que lhe forem definidos por lei ou decreto.

§ 1º O exercício das funções de membro do Conselho de Administração será gratuito, constituindo-se em serviço público relevante.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá, se circunstância superveniente o exigir, substituir o Vice-Prefeito por outro

membro do Poder Executivo.

§ 3º O Conselho de Administração não terá suplentes, devendo ser substituído o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três reuniões consecutivas.

§ 4º O Conselho deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 8º A composição e atribuições da Diretoria e a estrutura administrativa do Hospital Municipal São José serão objeto de legislação própria.

Art. 9º O Corpo Clínico terá sua constituição e funcionamento regulamentado por regimento próprio.

Art. 10. A Diretoria Clínica é órgão de representação do Corpo Clínico frente à Diretoria Executiva e Gerências Técnicas e será exercida por um Diretor, eleito pelo Corpo Clínico, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as Leis nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975 e nº 3.827, de 06 de novembro de 1998.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### LEI Nº 7.316, de 07 de novembro de 2012.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-----|-------------------------|-----------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.846.0002.0.001018   | Divida IPREVILLE - FCJ | 0.1.00           | 143 | 3.3.2.91                | 40.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                        |                  |     |                         | 40.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária         | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-----|-------------------------|-----------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.846.0002.0.001018   | Divida IPREVILLE - FCJ | 0.1.00           | 144 | 3.4.6.91                | 40.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                        |                  |     |                         | 40.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.317, de 07 de novembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, no valor de R\$ R\$ 605.687,04 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), na seguinte classificação funcional programática:

| Unid. Orçam. | Nome Unidade Orçamentária                              | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                           | Fontes de Recursos | CR | Modalidade de Aplicação | VALOR      |
|--------------|--|------------------------|--|--------------------|----|-------------------------|------------|
| 31.01        | Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ | 27.122.0001.2.001156   | Manutenção dos Processos Administrativos - FELEJ | 0.6.00             | X  | 3.3.3.90                | 88.525,95  |
| 31.01        | Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ | 27.812.0025.2.001162   | Iniciação Desportiva - FELEJ                     | 0.6.24             | X  | 3.3.3.90                | 517.161,09 |
| Total        |  |                        |  |                    |    |                         | 605.687,04 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.318, de 07 de novembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente da no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural de Joinville - FM25J, na seguinte classificação funcional programática:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária  | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                           | Fonte  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|--|------------------------|--|--------|-------------------------|-----------|
| 29.01 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural de Joinville - FM25J | 20.122.0001.2.001141   | Manutenção dos Processos Administrativos - FM25J | 0.2.89 | 3.4.4.90                | 25.400,00 |
| TOTAL |  |                        |  |        |                         | 25.400,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício vigente, Inciso II, parágrafos 1º e 3º, art. 43 da Lei 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.319, de 07 de novembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 502.759,00 (quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária                    | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                               | Fonte  | CR | Modalidade de Aplicação | Valor      |
|-------|--|------------------------|--|--------|----|-------------------------|------------|
| 41.01 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0019.2.001211   | Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS | 0.2.52 | 18 | 3.3.3.90                | 502.759,00 |
| TOTAL |  |                        |  |        |    |                         | 502.759,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de previsão de excesso de arrecadação, conforme item II, parágrafos 1º e 3º, art. 43 da Lei 4.320 de 17.03.1964, demonstrado no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### Lei nº 7.320, de 07 de novembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicio-

nal Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração - S.A, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| UO    | Nome da Unidade Orçamentária      | Funcional Programática     | Nome Projeto/Atividade                         | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor R\$    |
|-------|-----------------------------------|----------------------------|--|------------------|----|-------------------------|--------------|
| 04.01 | Secretaria de Administração - S.A | 04.01.04.122.0001.2.001013 | Vigilância e limpeza em prédios públicos - S.A | 0.1.00           | 41 | 3.3.3.9.0               | 1.200.000,00 |
| TOTAL |                                   |                            |  |                  |    |                         | 1.200.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| UO    | Nome da Unidade Orçamentária      | Funcional Programática     | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor R\$    |
|-------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------|----|-------------------------|--------------|
| 04.01 | Secretaria de Administração - S.A | 04.01.15.451.0015.2.001014 | Desapropriação - S.A   | 0.1.00           | 42 | 3.4.4.9.0               | 1.200.000,00 |
| TOTAL |                                   |                            |                        |                  |    |                         | 1.200.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.321, de 09 de novembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Saúde - SS, para restabelecer as seguintes classificações funcionais programáticas:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor         |
|-------|------------------------------|------------------------|---|------------------|----|-------------------------|---------------|
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos - SS | 0.1.02           | 49 | 3.3.1.9.0               | 3.000.000,00  |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos - SS | 0.1.00           | XX | 3.3.1.9.0               | 20.300.000,00 |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos - SS | 0.1.00           | XX | 3.3.1.9.1               | 3.700.000,00  |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos - SS | 0.1.02           | 50 | 3.3.1.9.1               | 3.000.000,00  |
| Total |                              |                        |   |                  |    |                         | 30.000.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária                  | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                                       | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor R\$     |
|-------|---|------------------------|--|------------------|-----|-------------------------|---------------|
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP         | 10.302.0001.2.001248   | Seguridade Hospital São José - SGP                           | 0.1.02           | 375 | 3.3.1.9.1               | 3.000.000,00  |
| 46.01 | Fundo Municipal da Saúde - FMS                | 10.451.0015.1.001021   | Construção, reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS | 0.1.02           | 9   | 3.4.4.9.0               | 700.000,00    |
| 46.01 | Fundo Municipal da Saúde - FMS                | 10.451.0015.1.001021   | Construção, reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS | 0.1.00           | 59  | 3.4.4.9.0               | 1.500.000,00  |
| 46.01 | Fundo Municipal da Saúde - FMS                | 10.451.0015.1.001022   | Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS   | 0.1.02           | 3   | 3.4.4.9.0               | 600.000,00    |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS                      | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos - SS                | 0.1.02           | 56  | 3.3.3.5.0               | 1.200.000,00  |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS                      | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos - SS                | 0.1.02           | 66  | 3.4.4.9.0               | 500.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.2.001042   | Fabricação de Artefatos de Concreto - SEINFRA                | 0.1.00           | 176 | 3.3.3.9.0               | 2.000.000,00  |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001011   | Obras de Pavimentação - SEINFRA                              | 0.1.00           | 171 | 3.4.4.9.0               | 3.000.000,00  |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001011   | Obras de Pavimentação - SEINFRA                              | 0.1.00           | 170 | 3.3.3.9.0               | 400.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001013   | Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA               | 0.1.00           | 195 | 3.3.3.9.0               | 300.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0015.1.001008   | Obras Públicas - SEINFRA                                     | 0.1.00           | 162 | 3.4.4.9.0               | 400.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0015.1.001009   | Ampliação do Aeroporto de Joinville - SEINFRA                | 0.1.00           | 166 | 3.4.4.9.0               | 500.000,00    |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001013   | Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA               | 0.1.00           | 196 | 3.4.4.9.0               | 8.000.000,00  |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.2.001043   | Manutenção de vias públicas - SEINFRA                        | 0.1.00           | 178 | 3.3.3.9.0               | 2.400.000,00  |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.452.0016.2.001045   | Limpeza Urbana - SEINFRA                                     | 0.1.00           | 183 | 3.3.3.9.0               | 3.000.000,00  |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.453.0016.2.001046   | Mobilidade Urbana - SEINFRA                                  | 0.1.00           | 191 | 3.3.3.9.0               | 2.500.000,00  |
| Total |   |                        |  |                  |     |                         | 30.000.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### LEI Nº 7.322, de 09 de novembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda – SF, nas seguintes dotações orçamentárias:

| U.O.  | Unidade Orçamentária       | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade              | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------|----|-------------------------|-----------|
| 05.01 | Secretaria da Fazenda - SF | 28.846.0002.0.001001   | Pagamento PASEP dos Servidores - SF | 0.1.16           | XX | 3.3.3.90                | 15.000,00 |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda - SF | 28.846.0002.0.001001   | Pagamento PASEP dos Servidores - SF | 0.1.42           | XX | 3.3.3.90                | 65.000,00 |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda - SF | 28.846.0002.0.001001   | Pagamento PASEP dos Servidores - SF | 0.1.45           | XX | 3.3.3.90                | 2.000,00  |
| TOTAL |                            |                        |                                     |                  |    |                         | 82.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

| U.O.  | Unidade Orçamentária                          | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|---|------------------------|---------------------------------------|------------------|-----|-------------------------|-----------|
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001011   | Obras de Pavimentação - SEINFRA       | 0.1.16           | 172 | 3.4.4.90                | 15.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.452.0016.2.001045   | Limpeza Urbana - SEINFRA              | 0.1.42           | 184 | 3.3.3.90                | 65.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.2.001043   | Manutenção de Vias Públicas - SEINFRA | 0.1.45           | 460 | 3.3.3.90                | 2.000,00  |
| TOTAL |   |                        |                                       |                  |     |                         | 82.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## CONVÊNIOS

### INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE- ITTRAN

**ACT n. 008/2012** – Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério da Justiça através da 8ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal e Instituto de Trânsito e Transporte.

**DATA:** 24/10/2012.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento dos termos de ACT entre os partícipes, visando fixar procedimentos e estabelecer formas de colaboração para a remoção e depósito de veículos retirados de circulação, exceto com restrições judiciais ou com registro de furtos e/ou inquéritos policiais, na circunscrição da 3ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal, sem que sua execução envolva a transferência de recursos entre os partícipes.

**VIGÊNCIA:** O presente ACT terá vigência de doze meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência expressa de ambas as partes, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2012

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Otto Boehm, nº 100, Bairro Centro em Joinville - SC, doravante denominada Fundema, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Eni José Voltolini.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art.38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundema a servidora **Sama-ra Perfeito Nunes**, matrícula 38.438, lotada na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no exercício do cargo de Contadora;

a Fundema, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora; o Município assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundema;

o período de cessão da servidora terá início a partir de **08.12.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor. Joinville 26 de janeiro de 2012.

**Carlito Merss**,  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit**,  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Eni José Voltolini**,

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 034/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Juiza Dra. Hildemar Meneguzzi de Carvalho, doravante denominado **TRE/19ª Zona Eleitoral**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do **Convênio** firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o **Município/Secretaria** cede ao **TRE/19ª** o servidor **Edson Luiz Przendziuk** matrícula nº 39.381-- lotado no Gabinete do Prefeito, no exercício do cargo de Motorista;

o **Município/Secretaria** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **TRE/19ª**;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **/03/09/2012** até **31/10/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão; fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 04 de setembro de 2012.

**Carlito Merss**,  
Prefeito Municipal.

**Juiza Dra. Hildemar Meneguzzi de Carvalho**,  
da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

**Márcia Streit**,  
Secretária de Gestão de Pessoas.

**Marcio Murilo de Cysne**,  
Secretário de Administração.

Testemunhas:

**Vanessa Feder**,  
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

**Maria Pereira**,  
Coordenadora da Área de Registro Funcional

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 038/ 2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e a Fundação Municipal Albano Schmidt, situada à Rua Monsenhor Gercino, nº 1040, Bairro Itaum, Joinville-SC, doravante denominada FUNDAMAS, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Airtton Deniz Ribeiro.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/Secretaria cede à FUNDAMAS a servidora Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano, matrícula nº 20.306, lotada na Fundação Municipal Albano Schmidt, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

a FUNDAMAS responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a FUNDAMAS;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 15/10/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 15 de outubro de 2012.

**Carlito Merss**,  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit**,  
Secretária de Gestão de Pessoas.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 039/ 2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Turística de Joinville, situada à Rua XV de Novembro, 4543 - Glória, Joinville-SC, doravante denominada **Fundação Turística**, representada pela sua Diretora Presidente Sra. Maria Ivonete Peixer da Silva.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede à Fundação Turística a servidora Camila Roncelli Soter Correa de Mello, matrícula nº 38.214, lotada na Fundação Turística de Joinville, no exercício do cargo de Recepcionista Turístico;

a **Fundação Turística de Joinville**, responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o **Município/Secretaria** assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Fundação Turística;

o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/04/2012** até **31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 29 de outubro de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas.

**Maria Ivonete Peixer da Silva**  
Diretora Presidente da Fundação Turística de Joinville

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 040/ 2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a intervenção da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, situada à Rua Rod SC 301, Pirabeiraba, Joinville-SC, doravante denominada **Fundação 25 de Julho**, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Rivelino Simas.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

**19** o **Município/Secretaria** cede à Fundação 25 de Julho a servidora Isolneide Cusso, matrícula nº 38.785, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício do cargo de Contadora;

**20** a **Fundação 25 de Julho** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

**21** o **Município/Secretaria** assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Fundação 25 de Julho;

**22** o período de cessão da servidora terá início a partir de **10/04/2012 até 31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

**23** a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

**24** fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 29 de outubro de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas.

**Jacson José Tavares**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural – 25 de Julho

#### RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 018/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ingo Butzke, com a intervenção da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado Município/Secretaria e a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, inscrita no CNPJ nº 83.451.138/0001-34, com sede na Alameda Ipiranga nº 179, no bairro Centro, em São Francisco do Sul – SC, doravante denominada Câmara, representada pelo seu Presidente, Sr. Clovis Matias de Souza.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica rescindido, a contar de 23/11/2011 o Termo de Cessão firmado em 02/02/2009, relativo ao servidor **Sérgio Sebastião Kutscher de Oliveira**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de outubro de 2012.

**Ingo Butzke**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Márcia Streit,**  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
**Antônia Maria Grigol**

**Clovis Matias de Souza**  
Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

Secretária da Saúde

## DECRETOS

### DECRETO Nº 19.677, de 10 de outubro de 2012.

Regulamenta a Lei Complementar nº 294, de 16 de março de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 321, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos locais que designa.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício

de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 294 de 16 de março de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 321 de 14 de dezembro de 2010, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos e locais públicos ou privados de grande concentração de pessoas, tais como: aeroporto, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, ginásios de esportes, terminais rodoviários, terminais de transporte coletivo urbano, hotéis, hipermercados, supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias, teatros, salas de cinema, clubes sociais e esportivos, centro de eventos e exposições, locais de trabalho, instituições de ensino superior e os estabelecimentos a estes similares, com movimentação igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas por dia, deverão manter aparelho desfibrilador externo automático em suas dependências.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e locais públicos ou privados de grande concentração de pessoas que não possuem aparelho desfibrilador externo automático em suas dependências, deverão comprovar, por meio de declaração própria ou outro meio similar, que a movimentação é inferior a 2.000 (duas mil) pessoas por dia.

Art. 3º Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

§ 1º Os operadores do aparelho desfibrilador externo automático deverão receber capacitação por meio de curso básico de vida com certificação, ministrado pelo Conselho Nacional de Ressucitação, sociedades médicas de especialidades afins ou por Núcleos de Educação em Urgências do Ministério da Saúde, supervisionados por médicos e fiscalizados pelos Conselhos Regionais de Medicina.

§ 2º A quantidade de funcionários ou servidores, conforme o caso, devidamente capacitados por meio do curso de que trata o parágrafo anterior, e disponíveis a atuar nos horários em que houver a circulação de pessoas no ambiente de trabalho, deverá ser compatível com a circulação do local e com a quantidade de desfibriladores externos automáticos disponíveis.

Art. 4º Os funcionários ou servidores, conforme o caso, com certificação de curso de suporte básico de vida, somente poderão fazer o uso dos desfibriladores externos automáticos em casos de emergência e na ausência de médico.

Art. 5º Fica expressamente proibido o manuseio do desfibrilador externo automático por pessoa não autorizada pelo responsável do estabelecimento, ou local público ou privado, e que não tenha a capacitação por meio de curso de suporte básico de vida de que trata o § 1º do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Os estabelecimentos e locais públicos ou privados deverão manter registro atualizado do pessoal certificado em curso de suporte básico de vida para operar os desfibriladores.

Parágrafo único. O registro de pessoal capacitado tem por finalidade a comprovação da permanência de operadores do aparelho desfibrilador externo automático durante todo o período de funcionamento dos estabelecimentos e locais públicos ou privados.

Art. 7º Os equipamentos deverão atender às normas de fabricação e manutenção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 8º A fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9º O descumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 294, de 16 de março de 2009, bem como neste Decreto, acarretará ao infrator a imposição de multa de 20 (vinte) UPM's, renovada semanalmente até a constatação de que cessou a infração.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.741, de 31 de outubro de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Administração, a partir de 30 de outubro de 2012:

Gilberto Carazzai, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle Patrimônio Móvel.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.742, de 31 de outubro de 2012.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria Regional do Fátima, a partir de 21 de outubro de 2012:

Clodomir Soethe, do cargo de Supervisor II.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.743, de 31 de outubro de 2012.

Promove nomeações e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José:

- Kalinca Daberkow Vieira, matrícula 8224-4, do cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 09 de outubro de 2012.

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José:

Fabio Goulart dos Santos, matrícula 8238-8, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 20 de setembro de 2012;  
- Maria Joceli Rodrigues Morvan, matrícula 8241-1 para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de outubro de 2012;

- Catia Denise Moreno Medeiros, matrícula 8242-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de outubro de 2012;

- Rosângela Henz de Avila, matrícula 8245-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de outubro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### DECRETO Nº 19.744, de 31 de outubro de 2012.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **ADELINA CANDIDO**, localizada na Rua Arco Íris esquina com a Rua Irlanda, Bairro Iririú.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, duas áreas de terra de propriedade de Adelina Candido, ou de quem de direito, para avanço da Rua Irlanda, a seguir descritas:

I - “Uma área de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade, no Bairro Iririú, Rua Arco-Íris, esquina com a Rua Irlanda, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a nordeste, medindo 15,00 (quinze) metros, confrontando-se com o leito da Rua Arco-Íris; fundos a noroeste lado direito de quem de frente olha, medindo 0,91 (zero vírgula noventa e um) metros, para o leito da Rua Arco-Íris; fundos a sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 0,90 (zero vírgula noventa) metros, confrontando-se com terras de propriedade de Lindolfo Koenig, atual leito da Rua Arco-Íris, fazendo travessão dos fundos a sudoeste medindo 15,00 (quinze) metros confrontando-se em 5,95 (cinco vírgula noventa e cinco) metros, com a área remanescente de propriedade de Adelina Candido e em 9,05 (nove vírgula cinco) metros, com a área a desapropriar II, de propriedade de Adelina Candido; Contendo uma área total de 13,63 m² (treze vírgula sessenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 114.845, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

II - “Uma área de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade, no Bairro Iririú, Rua Irlanda, esquina com a Rua Arco-Íris, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a nordeste, medindo 9,05 (nove vírgula cinco) metros, para área a desapropriar I de propriedade de Adelina Candido (alinhamento da Rua Arco-Íris); fundos a noroeste lado direito de quem de frente olha, medindo 29,59 (vinte e nove vírgula cinquenta e nove) metros, para o leito da Rua Irlanda; fundos a sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, em duas (2) linhas, a primeira em curva com um raio de 6,00 (seis) metros, medindo, em seu desenvolvimento, 9,39 (nove vírgula trinta e nove) metros e a segunda, em linha reta, medindo 23,59 (vinte e três vírgula cinquenta e nove) metros, ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Adelina Candido; fazendo travessão dos fundos a sudoeste, medindo 2,53 (dois vírgula cinquenta e três) metros, confrontando-se com terras de propriedade de João Carvalho (atual leito da Rua Irlanda); Contendo uma área total de 90,78m² (noventa vírgula setenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 114.845, da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 19.748, de 06 de novembro de 2012.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **ASTROGILDO ALVES VELLOSO**, localizada na Rua Jorge Mayerle, Bairro Nova Brasília.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de propriedade de **ASTROGILDO ALVES VELLOSO** ou de quem de direito, destinada à construção de uma elevatória integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Joinville, conforme as seguintes descrições:

“Um terreno, de forma retangular, no Município de Joinville, Bairro Nova Brasília, localizado na Rua Jorge Mayerle, distando 31,50 (trinta e um metros e cinquenta centímetros) da esquina com a Rua Minas Gerais, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Sul medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com o alinhamento da Rua Jorge Mayerle; a Leste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com as terras de propriedade de Nemo Pacher Neto, Idemar Helio Micheluzzi e Savita Ignacio da Silva; a oeste, lado esquerdo, 34,50 (trinta e quatro e cinquenta centímetros), confrontando com terras de Mario Marinho Mafra; fazendo travessão dos fundos a norte com 31,50 (trinta e um metros e cinquenta centímetros) confrontando com terras de Dirceu Rossini, Gilberto Silvio Bonh, Osiel da Silva Luiz, Luiz Marcomini; contendo uma área de 1.086,75m² (mil e oitenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, Transcrição nº 30.191, livro 3/AA, folha 13, registrado na 2ª Circunscrição desta Comarca”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19.754, de 07 de novembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.316, de 07 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-----|-------------------------|-----------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.846.0002.0.001018   | Dívida IPREVILLE - FCJ | 0.1.00           | 143 | 3.3.2.91                | 40.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                        |                  |     |                         | 40.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária         | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-----|-------------------------|-----------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.846.0002.0.001018   | Dívida IPREVILLE - FCJ | 0.1.00           | 144 | 3.4.6.91                | 40.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                        |                  |     |                         | 40.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 19.755, de 07 de novembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.317, de 07 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, no valor de R\$ R\$ 605.687,04 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), na seguinte classificação funcional programática:

| Unid. Orçam. | Nome Unidade Orçamentária                              | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                           | Fontes de Recursos | C R | Modalidade de Aplicação | VALOR      |
|--------------|--|------------------------|--|--------------------|-----|-------------------------|------------|
| 31.01        | Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ | 27.122.0001.2.001156   | Manutenção dos Processos Administrativos - FELEJ | 0.6.00             | X   | 3.3.3.90                | 88.525,95  |
| 31.01        | Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ | 27.812.0025.2.001162   | Iniciação Desportiva - FELEJ                     | 0.6.24             | X   | 3.3.3.90                | 517.161,09 |
| Total        |  |                        |  |                    |     |                         | 605.687,04 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 19.756, de 07 de novembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.318, de 07 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente da no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural de Joinville - FM25J, na seguinte classificação funcional programática:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária  | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                           | Fonte  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|--|------------------------|--|--------|-------------------------|-----------|
| 29.01 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural de Joinville - FM25J | 20.122.0001.2.001141   | Manutenção dos Processos Administrativos - FM25J | 0.2.89 | 3.4.4.90                | 25.400,00 |
| TOTAL |  |                        |  |        |                         | 25.400,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício vigente, Inciso II, parágrafos 1º e 3º, art. 43 da Lei 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 19.757, de 07 de novembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.319, de 07 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 502.759,00 (quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária                    | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                               | Fonte  | CR | Modalidade de Aplicação | Valor      |
|-------|--|------------------------|--|--------|----|-------------------------|------------|
| 41.01 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 08.244.0019.2.001211   | Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS | 0.2.52 | 18 | 3.3.3.90                | 502.759,00 |
| TOTAL |  |                        |  |        |    |                         | 502.759,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de previsão de excesso de arrecadação, conforme item II, parágrafos 1º e 3º, art. 43 da Lei 4.320 de 17.03.1964, demonstrado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## DECRETO Nº 19.758, de 07 de novembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.320, de 07 de novembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração – S.A., para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| UO    | Nome da Unidade Orçamentária       | Funcional Programática     | Nome Projeto/Atividade                          | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor R\$    |
|-------|------------------------------------|----------------------------|---|------------------|----|-------------------------|--------------|
| 04.01 | Secretaria de Administração – S.A. | 04.01.04.122.0001.2.001013 | Vigilância e limpeza em prédios públicos – S.A. | 0.1.00           | 41 | 3.3.3.9.0               | 1.200.000,00 |
| TOTAL |                                    |                            |   |                  |    |                         | 1.200.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| UO    | Nome da Unidade Orçamentária       | Funcional Programática     | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor R\$    |
|-------|------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------|----|-------------------------|--------------|
| 04.01 | Secretaria de Administração – S.A. | 04.01.15.451.0015.2.001014 | Desapropriação – S.A.  | 0.1.00           | 42 | 3.4.4.9.0               | 1.200.000,00 |
| TOTAL |                                    |                            |                        |                  |    |                         | 1.200.000,00 |

Art. 3º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## DECRETO Nº 19.773, de 09 de novembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.321 faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Saúde - SS, para restabelecer as seguintes classificações funcionais programáticas:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor         |
|-------|------------------------------|------------------------|---|------------------|----|-------------------------|---------------|
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos – SS | 0.1.02           | 49 | 3.3.1.9.0               | 3.000.000,00  |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos – SS | 0.1.00           | XX | 3.3.1.9.0               | 20.300.000,00 |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos – SS | 0.1.00           | XX | 3.3.1.9.1               | 3.700.000,00  |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS     | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos – SS | 0.1.02           | 50 | 3.3.1.9.1               | 3.000.000,00  |
| Total |                              |                        |   |                  |    |                         | 30.000.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária                  | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                                       | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor R\$    |
|-------|---|------------------------|--|------------------|-----|-------------------------|--------------|
| 58.01 | Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP         | 10.302.0001.2.001248   | Seguridade Hospital São José - SGP                           | 0.1.02           | 375 | 3.3.1.9.1               | 3.000.000,00 |
| 46.01 | Fundo Municipal da Saúde - FMS                | 10.451.0015.1.001021   | Construção, reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS | 0.1.02           | 9   | 3.4.4.9.0               | 700.000,00   |
| 46.01 | Fundo Municipal da Saúde - FMS                | 10.451.0015.1.001021   | Construção, reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS | 0.1.00           | 59  | 3.4.4.9.0               | 1.500.000,00 |
| 46.01 | Fundo Municipal da Saúde - FMS                | 10.451.0015.1.001022   | Construção, Reforma e Ampliação no Hospital São José - FMS.  | 0.1.02           | 3   | 3.4.4.9.0               | 600.000,00   |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS                      | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos – SS                | 0.1.02           | 56  | 3.3.3.5.0               | 1.200.000,00 |
| 46.02 | Secretaria da Saúde - SS                      | 10.122.0001.2.001135   | Manutenção dos Processos Administrativos – SS                | 0.1.02           | 66  | 3.4.4.9.0               | 500.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.2.001042   | Fabricação de Artefatos de Concreto - SEINFRA                | 0.1.00           | 176 | 3.3.3.9.0               | 2.000.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001011   | Obras de Pavimentação - SEINFRA                              | 0.1.00           | 171 | 3.4.4.9.0               | 3.000.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001011   | Obras de Pavimentação - SEINFRA                              | 0.1.00           | 170 | 3.3.3.9.0               | 400.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001013   | Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA               | 0.1.00           | 195 | 3.3.3.9.0               | 300.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0015.1.001008   | Obras Públicas - SEINFRA                                     | 0.1.00           | 162 | 3.4.4.9.0               | 400.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0015.1.001009   | Ampliação do Aeroporto de Joinville - SEINFRA                | 0.1.00           | 166 | 3.4.4.9.0               | 500.000,00   |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001013   | Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA               | 0.1.00           | 196 | 3.4.4.9.0               | 8.000.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.2.001043   | Manutenção de vias públicas - SEINFRA                        | 0.1.00           | 178 | 3.3.3.9.0               | 2.400.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.452.0016.2.001045   | Limpeza Urbana - SEINFRA                                     | 0.1.00           | 183 | 3.3.3.9.0               | 3.000.000,00 |

| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.453.0016.2.001046 | Mobilidade Urbana - SEINFRA | 0.1.00 | 191 | 3.3.3.9.0 | 2.500.000,00  |
|-------|---|----------------------|-----------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| TOTAL |   |                      |                             |        |     |           | 30.000.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## DECRETO Nº 19.774, de 09 de novembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.322, de 09 de novembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda – SF, nas seguintes dotações orçamentárias:

| U.O.  | Unidade Orçamentária       | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade              | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------|----|-------------------------|-----------|
| 05.01 | Secretaria da Fazenda - SF | 28.846.0002.0.001001   | Pagamento PASEP dos Servidores - SF | 0.1.16           | XX | 3.3.3.9.0               | 15.000,00 |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda - SF | 28.846.0002.0.001001   | Pagamento PASEP dos Servidores - SF | 0.1.42           | XX | 3.3.3.9.0               | 65.000,00 |
| 05.01 | Secretaria da Fazenda - SF | 28.846.0002.0.001001   | Pagamento PASEP dos Servidores - SF | 0.1.45           | XX | 3.3.3.9.0               | 2.000,00  |
| TOTAL |                            |                        |                                     |                  |    |                         | 82.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

| U.O.  | Unidade Orçamentária                          | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                | Fonte de Recurso | CR  | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|---|------------------------|---------------------------------------|------------------|-----|-------------------------|-----------|
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.1.001011   | Obras de Pavimentação - SEINFRA       | 0.1.16           | 172 | 3.4.4.9.0               | 15.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.452.0016.2.001045   | Limpeza Urbana - SEINFRA              | 0.1.42           | 184 | 3.3.3.9.0               | 65.000,00 |
| 07.01 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.0016.2.001043   | Manutenção de Vias Públicas - SEINFRA | 0.1.45           | 460 | 3.3.3.9.0               | 2.000,00  |
| TOTAL |   |                        |                                       |                  |     |                         | 82.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## PORTARIAS

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

PORTARIA Nº 055/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012, Considerando a

Resoluções do CRM - Código de Ética Médica  
Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009  
Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24 set.2009. Seção I,p.90-2 Diário Oficial da União;  
Poder Executivo, Brasília, Df, 13 out.2009. SEção I,p.173-  
-Retificação em vigor a partir de 13/4/2010.

Capítulo I - Responsabilidade Profissional  
§ 2º O prontuário estará sob a guarda do médico ou da instituição que assiste o paciente.

Art.88. Negar, ao paciente, o acesso a seu prontuário, deixar de lhe fornecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias a sua compreensão, salvo quando ocasionarem riscos ao próprio paciente ou a terceiros  
Capítulo III -Documentos Médicos  
É vedado ao médico:

Art.87 Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.  
§ 1º O prontuário deve conter os dados clínico necessários

para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

Considerando 1. Importância do prontuário médico: O prontuário do paciente é o documento fundamental e deve ser completo, legível e com registros de todas as evoluções, descrição do tratamento, resultados e laudos de exames relevantes, reações do paciente, suas eventuais resistências em seguir o tratamento proposto e as soluções tentadas para superar as dificuldades surgidas durante o processo. Os registros são de grande importância para toda a equipe que assiste o paciente como meio de comunicação efetiva, planejamento, troca de informações e tomada de decisões. Para todos os atendimentos será necessário o preenchimento completo do prontuário no módulo informatizado “MV”, caso contrários encaminharemos ao Conselho Regional de Medicina e Conselho Federal de Medicina.

Joinville, 31 de outubro de 2012

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 057/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012,

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS) do Hospital Municipal São José:

Ivonei Bittencourt - Coordenador PGRSS;  
Mário Luiz Bittencourt – Lab. Análises Clínicas;  
Luíza Maria Forquevitz Ferreira - Serviço de Nutrição e Dietética;  
Leandro Daniel Fiegenbaum - Farmácia;  
Marcos Germano Richartz – Serviço de Hotelaria;  
Jadilson Serpa dos Santos – Medicina do Trabalho;  
Viviane Darrossi Vieira – Serviço de radiologia;  
Trícia Karine Mota de Oliveira Gonçalves – Centro Cirúrgico;  
Huelton Valdoir Curcino Soares– Pronto Socorro;  
Leci Maria de Freitas de Oliveira - Sepse.

Joinville, 07 de novembro de 2012.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 024/2011 de 24/08/2011.

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**.

**Portaria nº 148-GAB/SEC-2012** - A Professora **Fabiane da Maia Freitas**, matrícula nº **27.311**, da função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Mário Avancini, em 30 de outubro de 2012.

**Portaria nº 149-GAB/SEC-2012** – A Professora **Liliane Huelsmann Nunes**, matrícula nº **12.293**, da função de Diretora Interina do CEI Mário Avancini, em 29 de outubro de 2012.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**.

**Portaria nº 150-GAB/SEC-2012** - A Professora **Liliane Huelsmann Nunes**, matrícula nº **12.293**, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Mário Avancini, a partir de 30 de outubro de 2012.

**Vanessa da Rosa**  
Secretária

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 280/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 70/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Juliana Braga, matrícula 35.688, agente administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, pela inobservância das regras com relação a Licença para Tratamento de Saúde, por estar afastada para tratamento de saúde na Prefeitura Municipal de Joinville, porém exercendo atividades particulares, à época do afastamento. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II, VIII e X, e 122, da LC 266/08.

Portaria nº 281/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 71/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor André Luiz da Silva Andrade, matrícula 38.487, Agente Administrativo, lotado na Unidade de Arrecadação e Cobrança, da Secretaria da Fazenda, por ter realizado a baixa manual de créditos tributários, sem efetivo pagamento ou arquivo bancário relativo a contribuintes, bem como as faltas injustificadas pelo servidor, caracterizando suposto abandono de cargo, conforme denúncia encaminhada pela Secretaria da Fazenda. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII, IX e X, art. 156, inciso VII e 172, incisos I, II, IV e XII, da LC 266/08, combinado com o art. 10 caput e inciso VII, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

Portaria nº 282/2012 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 27/12, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades quanto à demora no atendimento prestado ao aluno E.S.A., tendo em vista ocorrência entre alunos durante o recreio na Escola Municipal Paul Harris, pertencente à Secretaria de Educação, bem como a suposta negligência em relação ao caso de bullying, contra o aluno.

### RESUMO DE DECISÃO

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 19/12- - Determina à servidora Lidiane de Liz, matrícula 38.422, o **retorno ao exercício** do cargo público, com base no art. 19, parágrafos 3º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 08 de novembro de 2012

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

### RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 17/12 - determina o arquivamento do Processo, por não ter sido possível evidenciar e identificar as responsabilidades quanto às supostas irregularidades relatadas no memorando nº 056/2012-Manutenção do Hospital Municipal São José, de acordo, com o que determina o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da LC 266/08 e art. 15, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 26 de outubro de 2012

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

## SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SIDE

Portaria nº 002/SIDE, de 1 de novembro de 2012.

Designa servidora responsável pela realização de despesas

sob o regime de adiantamento, na SIDE, nos termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto nº 18.847, de 27/3/12 e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 18.847, de 27/3/12, e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andréia de Souza Laurindo, matrícula 17.739-7, como responsável pela realização de despesas dos recursos concedidos aos servidores lotados na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, sob o regime de adiantamento, observando a legislação aplicável, desde a solicitação à Secretaria da Fazenda até as providências devidas à prestação de contas junto a Coordenação de Recursos Recebidos e Transferidos da Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda, observando ainda, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na ausência da servidora Andréia de Souza Laurindo, matrícula 17.739-7, fica designada desde já, a servidora Geni Gomes de Assis Johnson, matrícula 23.304, como responsável pela realização de despesas dos citados recursos concedidos sob o regime de adiantamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 1 de novembro de 2012.

**Raulino João Schmitz**  
Secretário.

## RESOLUÇÕES

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

#### EXTRATO DE JULGAMENTO

#### Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0102/08

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Maria Elizabeth M. Ramos

#### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1888/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0031/09

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Aldo Faraco

#### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2049/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0035/09

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Eidth M. Manz (Churrascaria do Indaial)

#### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0501/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0037/09

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Sociedade Amigos do Caxias

#### DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2047/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0052/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Waldemar Ponath

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:  
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0507/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.  
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0054/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Sérgio Pinto Fernandes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:  
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2044/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.  
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0059/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-

MA  
Infrator: Herta Voigt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:  
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0559/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.  
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0062/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Vandir Andres

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:  
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2416/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.  
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0089/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Ivone Nascimento de Paula

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:  
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0562/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's.  
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0101/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Paulo de Tarso Cerqueira de Aguiar

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:  
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0015/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.  
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0110/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Alcir Bittencourt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:  
1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0017/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.  
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0130/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Igreja Plenitude (Grupo Red)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0523/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0132/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Cláudio Dagoberto da Rosa (Sanduicheria & Cia)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0521/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0143/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Condomínio Diana

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0011/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0146/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Jorge Gilson

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0515/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0153/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Juvêncio T. Laguna

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0016/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0154/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ricardo F. Farias

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0018/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0160/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: João Evangelista

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0526/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0178/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ruy Manoel Correa

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0529/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0182/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

MA  
Infrator: Oribal I. Ferreira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0531/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0205/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Gerhard Schulz

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0536/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0218/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Normelia de Miranda Rittes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0565/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0219/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Condomínio Edifício Senador

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0540/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0236/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Álvaro Franco

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0543/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0237/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Mônica Cristina Kobus

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0545/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0284/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Voeltz Irmãos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0108/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0287/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ederval Pereira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0105/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0290/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA  
Infrator: Sérgio S. Fernandes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0102/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0299/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA  
Infrator: João Manoel Ceotério

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0568/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0311/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA  
Infrator: Lurdes Born e Born Arthur

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0115/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o

pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0315/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA  
Infrator: Veralba Bueno

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0315/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0316/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA  
Infrator: Rui Artmann

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0118/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0350/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA

Infrator: Lucimar Petruschky Lopes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0020/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0370/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA  
Infrator: Irma Reinert da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0121/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0516/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-  
MA  
Infrator: Sônia Maria de Souza

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0032/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0519/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Círculo Operário de Joinville

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2448/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 12 (doze) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0521/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Nilson de Borba

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0028/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0524/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Nelson Roberto

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRA-

ÇÃO Nº 0251/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0542/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Francisco Vieira Rodrigues

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0582/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0543/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Dulce Gonçalves

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0581/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0544/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Nilson Hoffmann

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0580/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0547/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Jairo Camacho

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0575/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0548/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA

Infrator: Fabiane Fernandes da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0576/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de

segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).  
Publique-se, registre-se.  
Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0549/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Maria das Neves Branco

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0577/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0556/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Hercílio dos Santos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0589/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0557/09**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Neide da Cunha

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0587/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0003/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Adenildo Machado

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0600/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0006/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: João O. de Andrade

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0256/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0009/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Rosalio Martins de Souza

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0259/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0012/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Nely Schmitz

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0591/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0015/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Apolonia Paes Lami Meyer

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0594/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0016/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Arthur Lemke/Rui Lemke

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0033/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0020/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Benta de Sena Quadros

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0599/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0022/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-

MA

Infrator: Rosângela Clemente

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0583/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0024/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Silvana Leoni R. Cunha

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0588/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0025/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Francisco de Assis Meirinho

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0586/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0043/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Rodrigo Passobon Marcelino

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0263/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0059/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Lígia Cristina O. Peixer

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0271/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0079/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Irmgard Franke Voss

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art.

148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0276/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0086/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Rogério da Flor Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0707/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0105/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Fábio Alexandre Batista

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0716/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº**

**0122/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ivo Raul Salamon

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0709/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0168/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Jacson Luiz Sedorio da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0757/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0232/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Nadir Beatriz Lopes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0317/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0236/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Walter Ramão Lema Garcia

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0756/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 3 (três) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0239/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Jurandir Correa

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0145/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0250/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

MA

Joinville, 01 de novembro de 2012.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

Infrator: Cassio Waitchoski

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0720/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0333/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Romeu Schwabe

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0737/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0357/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Sérgio Lino Liebl

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0729/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0383/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: João Nilo Barth

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1872/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0660/10**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Elisete Beviahn

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0340/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 5 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0243/09**

Fato Gerador: Poluição do Solo

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Cláudia Ramos Lara

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0062/08, entre-

tanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (Vinte e uma) UPM's, para 20 (vinte) UPM's, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 07 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0672/10**

Fato Gerador: Licença

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Norival Sardo

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2961/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (Vinte e uma) UPM's, para 20 (vinte) UPM's, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 07 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0702/10**

Fato Gerador: Poluição do Solo

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Osni Benevenuto

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2983/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (Vinte e uma) UPM's, para 20 (vinte) UPM's, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 07 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0875/10**

Fato Gerador: Licença  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Carlos Schultt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0200/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (Vinte e uma) UPM's, para 20 (vinte) UPM's, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 07 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0498/12**

Fato Gerador: Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: K5 Administradora de Bens Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2289/11, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (Vinte e uma) UPM's, para 20 (vinte) UPM's, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 07 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0564/10**

Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-

MA  
Infrator: Marcos Leandro Carvalho

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0187/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0442/06**

Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Neto & Mac Embalagens Especiais Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0836/04 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 06 (seis) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0126/09**

Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Adilson e Vanessa Choperia Ltda (Luau Choperia)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2187/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0144/09**

Fato Gerador: Poluição Sonora/Licença  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Andreas Richard Kelbert

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1638/09 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0335/10**

Fato Gerador: Poluição Atmosférica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Alírio Bernardino Soares

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1937/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0510/10**

Fato Gerador: Poluição do Solo  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: RML Imóveis Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1889/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 15 (quinze) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0623/10**

Fato Gerador: Limpeza do Imóvel

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Maria Martha Silvério

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0337/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0783/10**

Fato Gerador: Terraplanagem

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Dirce Bernadete de Souza

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0673/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0834/10**

Fato Gerador: Poluição Sonora

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: José Carlos Marcelino Batista (Bar da Esquina)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1565/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0897/10**

Fato Gerador: Lixo

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Américo Clementino de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1574/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0901/10**

Fato Gerador: Poluição do Solo

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Ciléia Pereira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1575/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o

pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0553/11**

Fato Gerador: Lixo

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Edson Pinheiro

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1608/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0565/11**

Fato Gerador: Terraplanagem

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Adriano da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2612/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

**Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0499/12**

Fato Gerador: Licença

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Mirian Regina Silvério

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1207/11 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### **Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0505/12**

Fato Gerador: Licença

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Fábio Alan Schmitt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3950/12 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### **Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0524/12**

Fato Gerador: Licença

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Germânia Incorporadora

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1109/12 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### **Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0582/12**

Fato Gerador: Terraplanagem

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Heldegard Salfer Harger

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7834/12 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### **Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0615/12**

Fato Gerador: Poluição Sonora

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Magazine Luiza

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0509/12 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### **Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0677/12**

Fato Gerador: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Robson Daniel Francisco

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1087/12 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 30 (trinta) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

**Maria Raquel Migliorini de Mattos**  
Diretora-Presidente

#### **Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0687/12**

Fato Gerador: Licença

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Eliane Rischbeck Todescat

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0516/12 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 20 (vinte) UPM's.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

## **CONTRATOS**

### **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ**

#### **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 066/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de Contact Center, através das modalidades de atendimento receptivo, ativo e envio de mensagens de texto via SMS, com disponibilidade de todos os recursos necessários à sua operacionalização e gestão, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, que adjudicou o objeto licitado à empresa INTUIT TELEATENDIMENTO LTDA. ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.397.320/0001-39, pelo valor total de R\$ R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e catorze mil e novecentos reais).

Joinville, 1º de novembro de 2012.

**Luiz Alberto de Souza**  
Diretor Presidente

### **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ**

#### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 10/10/2012  
CONTRATO MÚLTIPLO ECT Nº 9912267718  
CONTRATO FCJ Nº 066/2010 - DATA: 05/11/2010  
BASE LEGAL: Dispensa nº 33/2010  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos.  
REFERENTE: Adita o contrato prorrogando o prazo de vigência de 05/11/2012 à 04/11/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DATA: 01/11/2012  
CONTRATO Nº 053/2011 - DATA: 01/11/2011

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação  
CONTRATADA: TWI ELEVADORES COM. E ASSIST. TÁC. LTDA. ME  
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de 4 (quatro) elevadores, sem fornecimento de peças.  
REFERENTE: Adita o contrato prorrogando o prazo de vigência de 01/11/2012 à 31/10/2013, e corrige o valor pelo índice do IGPM relativo ao período de novembro/2011 a outubro/2012.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - DATA: 29/10/2012  
CONTRATO Nº 046/2009 - DATA: 18/08/2009  
BASE LEGAL: Convite nº 16/2009  
CONTRATADA: ARPLUS REFRIGERAÇÃO LTDA.  
OBJETO: Manutenção mensal preventiva e corretiva nos equipamentos e sistema de climatização instalados no Centreventos Cau Hansen.  
REFERENTE: Rescinde amigavelmente o Contrato a partir de 01/11/2012, mediante solicitação através do MI nº 1009/2012-CCH de 26/10/2012.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2012  
DATA: 01/11/2012  
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 46/2012  
CONTRATADA: OZIEL SPIECORT ME  
OBJETO: Obras de restauro da estrutura da cobertura do anexo da casa enxaimel do Museu Nacional de Imigração e Colonização.  
VALOR: R\$ 32.839,77 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)  
PRAZO: 60 dias.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

### FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

**088/2012 – EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**  
DATA: 06/11/2012  
OBJETO: Aquisição de uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da ITTRAN.  
DATA PRAZO: 06/11/12 até 31/12/2012  
**VALOR: R\$ 6.427,50 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

**089/2012 – TEKA CARIMBOS LTDA - ME**  
DATA: 07/11/2012  
OBJETO: Aquisição de carimbos para os setores do ITTRAN, considerando a lei de transformação da CONURB para autarquia denominada ITTRAN (lei nº 378 de 04 julho de 2012), e tendo em vista a necessidade de alterações dos carimbos já existentes e solicitação de novos carimbos para diversas atividades de todos os setores.  
DATA PRAZO: 07/11/12 até 07/12/2012  
**VALOR: R\$ 1.247,00 (Hum mil duzentos e quarenta e sete reais)**

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

**091/2012 – VIVO S.A**  
DATA: 09/11/2012  
OBJETO: Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de Códigos de Acesso, com o fornecimento das Estações Móveis, sendo 07 APARELHOS MÓVEIS, MODELO SS5360, MARCA SANSUNG, EN-

TREGUES AO CLIENTE SOB MODALIDADE DE VENDA A R\$ 385,00 POR UNIDADE E 37 PLANOS VIVO INTERNET BRASIL 1GB e serviços descritos em planilha e valores detalhados, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós Pago de Serviço e que detém autorização de Serviço de Internet 3G, que contemple a Área de Registro do código de acesso contratado. A Autorizada deve possibilitar o atendimento da Contratante em todas as localidades na sua Área de Prestação de Serviço, conforme descritivo e quantidades constantes na Cláusula Terceira do contrato.  
PRAZO: 12 meses (até 01/11/2013)  
**VALOR: R\$ 28.322,44 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos),**

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATOS DE CONTRATO

015/2012 F. KARINE COMÉRCIO LTDA ME  
DATA: 30/08/2012  
OBJETO: Aquisição de Materiais Educativos, Esportivos e Expediente para a Secretaria de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 233.513,09 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e treze reais e nove centavos)  
016/2012 F. KARINE COMÉRCIO LTDA ME  
DATA: 30/08/2012  
OBJETO: Aquisição de Calçados, Cama Mesa e Banho e Vestuários diversos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 60.086,60 (sessenta mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos)

017/2012 PAPELARIA JOINVILLE LTDA  
DATA: 30/08/2012  
OBJETO: Aquisição de Materiais Educativos, Esportivos e Expediente para a Secretaria de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 3.823,38 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

018/2012 GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
DATA: 30/08/2012  
OBJETO: Aquisição de Calçados, Cama Mesa e Banho e Vestuários diversos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 44.962,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

019/2012 FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA  
DATA: 30/08/2012  
OBJETO: Aquisição de Calçados, Cama Mesa e Banho e Vestuários diversos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 25.990,55 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

020/2012 SOARES E RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE COSTURA, VESTUÁRIO E MAGAZINE LTDA. ME  
DATA: 10/09/2012  
OBJETO: Aquisição de Calçados, Cama Mesa e Banho e Vestuários diversos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 9.528,50 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos )

021/2012 GIDION S/A – TRANSPORTE E TURISMO  
DATA: 12/09/2012

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vale transporte para atendimento das ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social/FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 271.581,75 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

022/2012 TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO - TRANSTUSA  
DATA: 12/09/2012  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vale transporte para atendimento das ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social/FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 271.581,75 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

024/2012 F. KARINE COMÉRCIO LTDA ME  
DATA: 29/10/2012  
OBJETO: Aquisição de Materiais Educativos, Esportivos e Expediente para a Secretaria de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 15.330,05 (quinze mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos)

025/2012 F. KARINE COMÉRCIO LTDA ME  
DATA: 29/10/2012  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 76.468,13 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos)

026/2012 EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA ME  
DATA: 29/10/2012  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para a Secretaria de Assistência social - FMAS.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 4.857,98 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

#### EXTRATOS DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo Data: 01/11/2012  
Contrato n.º 011/11 Data: 18/07/2011  
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC", nos termos da Cláusula Segunda – 5.4., referente ao período de junho/2011 a junho/2012, em 7,04%, que representa um valor de R\$ 21.102,36 referentes as notas fiscais já emitidas pela contratada a partir de 07 de junho de 2012 a 16 de outubro de 2012, e representa um valor ao saldo contratual de R\$ 44.722,71 que será apurado posteriormente em cada medição efetuada, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 07 de junho de 2012.

1º Termo Aditivo Data: 10/10/2012  
Contrato n.º 003/12 Data: 07/02/2012  
Contratada.: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA  
Referente.: acresce o valor em 25%, equivalente a R\$ 79.817,34, conforme itens abaixo, em função da necessidade para o andamento das atividades nos programas, projetos e serviços do FMAS, em atendimento ao memorando nº 507/2012/ADM.

1º Termo Aditivo Data: 02/10/2012  
Contrato n.º 012/11 Data: 26/10/2011  
Contratada.: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS  
Referente.: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 26/10/2013, para dar continuidade das publicações de atos oficiais do FMAS no Diário Oficial do Estado. Conforme memorando nº 579/2012/ADM – Secretaria de Assistência Social.

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

#### SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 055/2012  
Contrato Administrativo n.º 036/2012  
Contratado: CONSESP Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda  
CNPJ/MF: 07.056.558/0001-38  
Objeto: Prestação de serviço de planejamento e execução de processo seletivo/concurso para os programas de residência médica e odontológica 2012-2013

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Data da assinatura: 08/11/2012.  
Prazo de Vigência: até 30/04/2013.

**Dr. Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente

**Maria Marlete Reinert Brittes**  
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO N.º 000090/2011  
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000090/2011, cláusula 29.6, aditar em até 25% o fornecimento do item, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial nº 010/2012**, firmada em 01/03/2012.

EMPRESA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIM.SOCIAL IND. COM. LTDA  
CNPJ/MF N.º 08.903.201/0001-00.

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material                       | Val.Unitar. | Valor Total |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|--------------------------------|-------------|-------------|
| 11   | 15                     | 20%       | 3           | CX      | 185  | AVEIA EM FLOCOS COM 200 GRAMAS | R\$ 2,24    | 6,72        |

EMPRESA: ATACADO DE ALIMENTOS SOUZA LTDA  
CNPJ/MF N.º 80.980.071/0001-37.

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material                               | Val.Unitar. | Valor Total |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|--|-------------|-------------|
| 23   | 1.200                  | 25%       | 300         | POTE    | 301  | DOCE DE LEITE COM NO MINIMO 400 GRAMAS | R\$ 2,88    | 864,00      |

EMPRESA: LICITAL COMERCIAL LTDA  
CNPJ/MF N.º 11.447.252/0001-80.

| Item         | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material                    | Val.Unitar. | Valor Total   |
|--------------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|-----------------------------|-------------|---------------|
| 16           | 300                    | 25%       | 75          | CX      | 213  | CHA/CAMOMILA CX C/ 10G      | R\$ 1,64    | 123,00        |
| 17           | 300                    | 25%       | 75          | CX      | 204  | CHA/ERVA CIDREIRA CX C/ 10G | R\$ 1,81    | 135,75        |
| <b>Total</b> |                        |           |             |         |      |                             |             | <b>258,75</b> |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 01 de novembro de 2012.

**Maria Marlete Reinert Brittes**  
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.N.º 001/2012 - REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO N.º 000102/2011  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOTERÁPICO PARA MEGAVOLTAGEM  
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de novembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000102/2011, cláusula sexta item "6.6", aditar em até 25% o fornecimento de Filme Radioterápico para Megavoltagem, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2012, firmada em 14/03/2012.

03.135.637/0001-83 - SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material   | Val.Unitar. | Valor Total  |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|--|-------------|--------------|
| 1    | 230.000                | 10%       | 23000       | UNID    | 486  | FILME PARA RADIOGRAFIAS EM MEGAVOLTAGEM - FILME ONCOLOGICO DE ALTA DEFINIÇÃO - DIMENSÃO: 35 X 43 CM, PARA USO EM EXAMES QUE IRÃO SERVIR DE BASE PARA O TRATAMENTO COM ACELERADOR LINEAR DE RADIOTERAPIA COM ENERGIAS DE 6 E 15 MV DE FÓTONS E DE 6,9,12,15,18,21 MV DE ELÉTRONS, MODELO PRIMUS | R\$ 0,39    | R\$ 9.070,00 |

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód.  | Material   | Val.Unitar. | Valor Total |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|-------|--|-------------|-------------|
| 1    | 30                     | 23%       | 7           | CX      | 14606 | PLUS, MARCA SIEMENS, REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA, CX.COM 100 PELICULAS | 1686,00     | 11802,00    |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 06 de novembro de 2012.

**Maria Marlete Reinert Brittes**  
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO 000094/2011  
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de novembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000094/2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Produtos de Panificação, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 003/2012, firmada em 10/02/2012.

78.360.815/0001-79 - PANIFICADORA SAVEGE LTDA

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material                            | Val.Unitar. | Valor Total     |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|-------------------------------------|-------------|-----------------|
| 20   | 9500                   | 25%       | 2375        | KG      | 229  | PAO FRANCES 50 GRAMAS               | 7,00        | 16625,00        |
| 30   | 2200                   | 25%       | 550         | KG      | 232  | PAO INTEGRAL FATIADO COM 500 GRAMAS | 8,74        | 4807,00         |
|      |                        |           |             |         |      |                                     |             | <b>21432,00</b> |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 06 de novembro de 2012.

**Maria Marlete Reinert Brittes**  
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.N.º 059/2011  
PROCESSO N.º 0001062011

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**  
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de novembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0001062011, cláusula sexta item "6.6", aditar em até 25% o fornecimento de Tiras Reativas para Teste de Glicemia com Comodato de Equipamento, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2011, firmada em 25/01/2012.

30.280.358/0006-90 - ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material   | Val.Unitar. | Valor Total  |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|--|-------------|--------------|
| 1    | 230.000                | 10%       | 23000       | UNID    | 486  | TIRA REATIVA PARA TESTE DE GLICEMIA QUE PERMITA O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL, COM AREA REAGENTE DE CADA TIRA TESTE CONTENDO DESIDROGENASE, POSSUIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E N. DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | R\$ 0,39    | R\$ 9.070,00 |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 059/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 06 de novembro de 2012.

**Maria Marlete Reinert Brittes**  
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO 000136\_2011  
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de novembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000136\_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Saneantes Domissanitários, Antissépticos, Produtos Químicos, Esterilizantes, Desinfetantes, Conservante de Peças Cirúrgicas, Analgésicos em Contusões e Produtos Afins, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 023/2012, firmada em 05/07/2012.

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material   | Val.Unitar. | Valor Total |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|--|-------------|-------------|
| 26   | 960                    | 25%       | 240         | L       | 981  | DETERGENTE DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICO= ANTI-SEPTICO COM EFEITO RESIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÁTICAS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | 5,30        | 1272,00     |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 023/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 06 de novembro de 2012.

**Maria Marlete Reinert Brittes**  
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2011  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO N.º 000091/2011

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de novembro de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000091/2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material de Consumo - Linha Textil, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 055/2011, firmada em 15/12/2011.

EMPRESA: BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.990.315/0001-72.

| Item | Qde Inicial Contratada | % Aditado | Qde Aditada | Unidade | Cód. | Material  | Val.Unitar. | Valor Total |
|------|------------------------|-----------|-------------|---------|------|---|-------------|-------------|
| 4    | 4000                   | 25%       | 1000        | PC      | 3220 | AVENTAL DESCARTAVEL PARA ISOLAMENTO - AVENTAL TAMANHO UNICO- USO EM ISOLAMENTO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, BRANCO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA 40G/M2, ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELASTICO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVACAO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA DE FILTRACAO VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL EM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. | 7,95        | 7950,00     |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 055/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 07 de novembro de 2012.

**Maria Marlete Reinert Brittes**  
Coordenadora de Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO N.º 000132\_2012  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de novembro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sra. Clarissa Pasini Rabuske, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Medicamentos nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Medicamentos.

01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

| Item | Código | Unid. medida - Material  | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|--|-------|-----------|---------------|
| 86   | 10079  | BOL - GANCICLOVIR 250MG IV - PODENDO SER APRESENTADO NA VERSÃO BOLSA OU FRASCO-AMPOLA.<br>Marca: HALEX ISTAR | 1.300 | R\$ 49,00 | R\$ 63.700,00 |
| 146  | 3425   | FRC - SOLUCAO SALINA BALANCEADA 500ML EM FRASCO, TIPO BSS.<br>Marca: HALEX ISTAR                             | 900   | R\$ 29,50 | R\$ 26.550,00 |

Valor: R\$ 90.250,00 (Noventa mil, duzentos e cinquenta reais).

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A

| Item | Código | Unid. medida - Material   | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|---|-----|-----------|--------------|
| 87   | 1833   | FRC - GELATINA FLUIDA MODIFICADA - tipo gelafundin 500ml<br>Marca: BBRAUN | 400 | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 |

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil, seiscentos reais).

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

| Item | Código | Unid. medida - Material  | Qtd    | Vi. unit.  | Vi. total      |
|------|--------|--|--------|------------|----------------|
| 42   | 3780   | FRC - CLONAZEPAM GOTAS 2,5mg/ml(20ml) - LISTA B1<br>Marca: CRISTALIA                               | 5      | R\$ 7,703  | R\$ 38,52      |
| 68   | 15214  | AMP - ESMOLOL 250mg/ml (10ml)<br>Marca: CRISTALIA  | 1.200  | R\$ 213,40 | R\$ 256.080,00 |
| 79   | 4947   | CPR - FLUCONAZOL 100MG<br>Marca: CRISTALIA   | 800    | R\$ 0,39   | R\$ 312,00     |
| 91   | 12669  | CPR - HALOPERIDOL 5MG<br>Marca: CRISTALIA  | 1.500  | R\$ 0,063  | R\$ 94,50      |
| 107  | 3616   | F/A - LIDOCAINA 2%(20ML)ESTOJ. ESTERIL<br>Marca: CRISTALIA   | 8.800  | R\$ 4,73   | R\$ 41.624,00  |
| 120  | 4210   | AMP - MORFINA(sulfato) 0,2mg/ml (1ml) - LISTA A1 - (invólucro externo estéril)<br>Marca: CRISTALIA | 1.200  | R\$ 3,255  | R\$ 3.906,00   |
| 121  | 3649   | CPR - MORFINA(sulfato)10mg - LISTA A1<br>Marca: CRISTALIA  | 15.500 | R\$ 0,27   | R\$ 4.185,00   |
| 127  | 3479   | AMP - NITROGLICERINA 10ML<br>Marca: CRISTALIA  | 340    | R\$ 21,76  | R\$ 7.398,40   |
| 135  | 3642   | AMP - PETIDINA 50mg/ml(2ml) - LISTA A1<br>Marca: CRISTALIA   | 300    | R\$ 2,12   | R\$ 636,00     |
| 158  | 3793   | F/A - TIOPENTAL SODICO 1G - po para solucao injetavel - LISTA B1<br>Marca: CRISTALIA               | 350    | R\$ 20,654 | R\$ 7.228,90   |

Valor: R\$ 321.503,32 (Trezentos e vinte e um mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos).

79.250.676/0001-93 - CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

| Item | Código | Unid. medida - Material   | Qtd   | Vi. unit.  | Vi. total      |
|------|--------|---|-------|------------|----------------|
| 56   | 9255   | F/A - DEXMEDETOMIDINA 118mcg/ml(2ml) - LISTA C1<br>Marca: HOSPIRA | 80    | R\$ 115,14 | R\$ 9.211,20   |
| 66   | 9018   | F/A - ERTAPENEM SODICO 1G<br>Marca: MERCK                         | 1.950 | R\$ 256,16 | R\$ 499.512,00 |
| 156  | 4082   | F/A - TIGECICLINA 50MG<br>Marca: WYETH                            | 240   | R\$ 144,59 | R\$ 34.701,60  |

Valor: R\$ 543.424,80 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

05.782.733/0001-49 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Código | Unid. medida - Material                                  | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|--|-------|-----------|---------------|
| 27   | 3365   | CPR - BUSSULFANO 2mg<br>Marca: GLAXO                     | 1.000 | R\$ 0,65  | R\$ 650,00    |
| 44   | 3836   | CPR - CLORAMBUCILA 2MG<br>Marca: GLAXO                   | 3.300 | R\$ 1,05  | R\$ 3.465,00  |
| 102  | 3474   | AMP - ISOSSORBIDA 10MG/1ML(MONONITRATO)<br>Marca: BIOLAB | 250   | R\$ 1,765 | R\$ 441,25    |
| 111  | 3828   | CPR - MELFALANO 2MG<br>Marca: GLAXO                      | 800   | R\$ 1,36  | R\$ 1.088,00  |
| 112  | 3848   | CPR - MERCAPTOPYRINA 50MG<br>Marca: GLAXO                | 4.500 | R\$ 2,85  | R\$ 12.825,00 |

Valor: R\$ 18.469,25 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA

| Item | Código | Unid. medida - Material   | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|---|--------|-----------|---------------|
| 43   | 6905   | CPR - CLONIDINA 100MCG<br>Marca: BOEHRINGER                       | 18.000 | R\$ 0,125 | R\$ 2.250,00  |
| 58   | 3394   | AMP - IMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOS E-IV<br>Marca: NYCOMED | 5.900  | R\$ 1,78  | R\$ 10.502,00 |
| 100  | 4098   | FRC - IPRATROPIO AEROSOL<br>Marca: BOEHRINGER                     | 120    | R\$ 15,57 | R\$ 1.868,40  |

Valor: R\$ 14.620,40 (Quatorze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

| Item | Código | Unid. medida - Material  | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|--|--------|-----------|--------------|
| 41   | 3601   | TB - CLOBETASOL 0,5MG/G(30G)<br>Marca: EUROFARMA               | 12     | R\$ 5,35  | R\$ 64,20    |
| 53   | 3461   | TB - DESONIDA 0.05%(30G)<br>Marca: MEDLEY                      | 9      | R\$ 11,49 | R\$ 103,41   |
| 59   | 4043   | F/A - DIPROPIONATO+FOSFATO<br>BETAMETASONA<br>Marca: PHARLAB   | 18     | R\$ 6,69  | R\$ 120,42   |
| 62   | 778    | CPR - DOXAZOSINA 2MG<br>Marca: SANDOZ                          | 800    | R\$ 0,39  | R\$ 312,00   |
| 63   | 933    | CPR - ENALAPRIL 10MG<br>Marca: CIMED                           | 10.700 | R\$ 0,16  | R\$ 1.712,00 |
| 76   | 2265   | CAP - FINASTERIDA 1MG<br>Marca: SANDOZ                         | 100    | R\$ 0,78  | R\$ 78,00    |
| 77   | 862    | CAP - FINASTERIDA 5MG<br>Marca: SANDOZ                         | 220    | R\$ 0,74  | R\$ 162,80   |
| 78   | 14503  | AMP - FITOMENADIONA 10mg/1ml - INTRAVENOSA<br>Marca: HIPOLABOR | 2.000  | R\$ 1,49  | R\$ 2.980,00 |
| 93   | 3484   | CPR - HIDRALAZINA 25MG<br>Marca: NOVARTIS                      | 4.800  | R\$ 0,21  | R\$ 1.008,00 |
| 94   | 9571   | CPR - HIDRALAZINA 50MG<br>Marca: NOVARTIS                      | 5.000  | R\$ 0,29  | R\$ 1.450,00 |
| 101  | 12890  | FRC - IPRATROPIO+FENOTEROL AEROSOL 15ML<br>Marca: BOEHRINGER   | 800    | R\$ 9,14  | R\$ 7.312,00 |
| 104  | 8971   | CPR - IVERMECTINA 6MG<br>Marca: VITAPAN                        | 1.000  | R\$ 0,33  | R\$ 330,00   |
| 106  | 4888   | CPR - LEVOFLOXACINA 500MG<br>Marca: SANDOZ                     | 200    | R\$ 1,85  | R\$ 370,00   |
| 110  | 3792   | CPR - LOVASTATINA 20MG<br>Marca: SANDOZ                        | 8.000  | R\$ 0,29  | R\$ 2.320,00 |
| 141  | 3477   | CPR - PROPATILNITRATO 10MG - SUBLINGUAL<br>Marca: FARMOQUIMICA | 2.000  | R\$ 0,31  | R\$ 620,00   |
| 148  | 2943   | AMP - SULFAMET.+TRIMET.EV 5ML<br>Marca: HYPERMARCAS            | 2.250  | R\$ 2,99  | R\$ 6.727,50 |
| 155  | 939    | CPR - TICLOPIDINA 250mg<br>Marca: EUROFARMA                    | 40     | R\$ 1,69  | R\$ 67,60    |

Valor: R\$ 25.737,93 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

12.927.876/0001-67 - DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA

| Item | Código | Unid. medida - Material                                       | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|---|-------|-----------|--------------|
| 11   | 3467   | AMP - AMIODARONA(cloridrato)-50mg/ml(3ml)<br>Marca: HIPOLABOR | 1.900 | R\$ 1,417 | R\$ 2.692,30 |
| 61   | 3693   | AMP - DOPAMINA 50MG(10ML)<br>Marca: HIPOLABOR                 | 4.000 | R\$ 0,695 | R\$ 2.780,00 |
| 96   | 3374   | FRC - HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 240ML<br>Marca: MARIOL      | 100   | R\$ 2,131 | R\$ 213,10   |
| 122  | 3745   | AMP - NALOXONA 0,4mg/1ml - LISTA C1<br>Marca: HIPOLABOR       | 300   | R\$ 4,095 | R\$ 1.228,50 |
| 124  | 3576   | TB - NISTATINA CREME VAGINAL 60G<br>Marca: TEUTO              | 140   | R\$ 1,488 | R\$ 208,32   |

Valor: R\$ 7.122,22 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

12.573.787/0001-60 - WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA

| Item | Código | Unid. medida - Material                                   | Qtd | Vi. unit.  | Vi. total  |
|------|--------|---|-----|------------|------------|
| 97   | 11752  | F/A - INSULINA GLARGINA 100UI/ML<br>Marca: SANOFI AVENTIS | 2   | R\$ 237,54 | R\$ 475,08 |

Valor: R\$ 475,08 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

07.016.202/0001-70 - ALB DA FONSECA EPP

| Item | Código | Unid. medida - Material                           | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|---|--------|-----------|---------------|
| 32   | 3524   | CPR - CETOPROFENO ENTERICO 100MG<br>Marca: MEDLEY | 1.000  | R\$ 0,75  | R\$ 750,00    |
| 109  | 3804   | CPR - LORAZEPAM 1mg - LISTA B1<br>Marca: MEDLEY   | 7.000  | R\$ 0,20  | R\$ 1.400,00  |
| 145  | 3751   | CPR - RANITIDINA 300MG<br>Marca: MEDLEY           | 12.000 | R\$ 1,30  | R\$ 15.600,00 |

Valor: R\$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).

Valor total da licitação: R\$ 1.048.953,00 (Hum milhão, quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 050/2012.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 050/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 050/2012, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos medicamentos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Farmácia Hospitalar, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 238 – Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.1.1. A entrega deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Farmácia deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2. Os medicamentos entregues após 07 (sete) dias corridos da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.3. Os medicamentos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos medicamentos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os medicamentos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

4.5.1. Para o lote rejeitado que não for trocado pelo fornecedor no prazo citado no item 28.6 o Serviço de Farmácia irá emitir Parecer Negativo referente ao item, bem como Nota Fiscal de Devolução.

4.5.2. Para o lote rejeitado que não for retirado no prazo de 05 (cinco) dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.6. Os medicamentos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade do produto a serem registradas pela Gerência de Risco do Hospital Municipal São José.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| Documento  | Periodicidade       |
|--|---------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal  | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual   | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal  | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)  | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social). | Conforme vencimento |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.   | Conforme vencimento |

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entre-

ga deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a contratada são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa de natureza não compensatória, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, mo-

tivamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Geren-

ciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93.

Joinville, 08 de novembro de 2012.

De acordo:

Clarissa Pasini Rabuske  
Pregoeira

Cledineia Anderle  
Equipe de Apoio

Juliana Sens Poffo  
Equipe de Apoio

Armando Vieira Lorga  
Diretor Presidente HMSJ

Fabrcio Machado  
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Guilherme Horn Vianna  
Halex Istar Industria Farmacêutica Ltda.

Lucio José de Simas  
Laboratorios B. Braun S/A

Almir dos Reis  
Cristalia Produtos Farmaceuticos Ltda

Quimicos  
André Ricardo de Carvalho  
Cirurgica Jaw Com. Mat. Med. Hosp. Ltda

André Luis da Fonseca  
ALB da Fonseca EPP

Wilson Rodrigo da Silva  
Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Marco Aurélio da Silva  
Hospfar Ind e Com de Prod Hosp Ltda

Matheus Matzendacher Freitas  
Dimaci MG Material Cirurgico Ltda

Fernando de Lacerda  
Promefarma Comerciais Ltda.

Representacoes  
Diogo Carlos Larsen  
Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda

### FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO: 48/2012

**Empresa:** Floriani Equipamentos para Escritório Ltda

**Objeto:** Aquisição de 4 Cadeiras Giratórias estofadas, para a UGP - Unidade de Gerenciamento do Programa da Fundação IPPUJ, referente ao Programa Linha Verde - FONPLATA, com as seguintes especificações: Espaldar médio com 450mm de largura e 450mm de altura, assento com 480mm de largura e 450mm de profundidade, contracapa do assento e encosto injetada em polipropileno, com apóia braços reguláveis, rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e encosto, espuma injetada com 60mm de espessura e densidade de 45 à 50 Kg/m³, tecido 100% Poliéster na cor azul (padrão do IPPUJ). Base giratória com aranha de 5 hastes em aço, coberta por polaina injetada em Polipropileno na cor preta. Mecanismo do tipo Relax. Linha StartPlus - 6002 Relax SL, da marca Cavaletti. Garantia de 5 anos. Demais especificações e dimensões deverão estar em conformidade com a NBR 13962/2006.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 1.932,00. (Hum mil novecentos e trinta e dois Reais)

**Dotação:** 30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 – Operações de Crédito Externas – Outros Programas

**Data:** 22/10/2012

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO: 49/2012

**Empresa:** Auto Posto Bucarein Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de lavagem de aparência com sabão para os veículos da Fundação IPPUJ com as seguintes especificações: 03 lavagens para o veículo corsa, placa MBR 6178, valor unit. R\$ 10,00, valor total R\$ 30,00 e 03 lavagens para o veículo doblô, placa MFG 5034, valor unit. R\$ 10,00, valor total R\$ 30,00.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 60,00 (Sessenta Reais)

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00(8) - recurso próprio – PMJ

**Data:** 30/10/2012

Joinville, 05 de novembro de 2012

Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2012

Objeto: Prestação de serviço de instalação lógica de equipamentos novos, bem como para a reconfiguração dos equipamentos do legado, de acordo com a necessidade de integração ao novo parque de servidores do Ipreville, a fim de se obter um ambiente de alta disponibilidade, sem interrupção de serviços.

Conhecido o resultado do julgamento, a pregoeira e equipe de apoio adjudicam o objeto presente à licitante SERCOMPE COMPUTADORES LTDA. (CNPJ 80.348.618/0001-86), conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 026/2012.

Joinville, 06 de novembro de 2012.

Danielle Peixoto Valença  
Pregoeira

Gizele Thiesen  
Equipe de Apoio

Niviane Zschornack  
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2012

Objeto: Prestação de serviço de instalação lógica de equipamentos novos, bem como para a reconfiguração dos equipamentos do legado, de acordo com a necessidade de integração ao novo parque de servidores do Ipreville, a fim de se obter um ambiente de alta disponibilidade, sem interrupção de serviços.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Danielle Peixoto Valença, que adjudicou o objeto da referida licitação à empresa SERCOMPE COMPUTADORES LTDA. (CNPJ 80.348.618/0001-86).

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 06 de novembro de 2012.

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente

#### AUTORIZAÇÃO Nº 68/1 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012

FORNECEDOR: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. EPP  
OBJETO: Contratação do serviço de editoração e impressão do seguinte material gráfico:

| Item | Descrição          | Quantidade | Valores  |        |
|------|--------------------|------------|----------|--------|
|      |                    |            | Unitário | Total  |
| 15   | Folhas de cadastro | 3.500      | 0,04     | 140,00 |

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 002/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

DATA: 25/10/2012.

Maria Malvina Locks  
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 82/16

**INSTRUMENTO DE CONTRATO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.

OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios:

| ITEM  | Descrição          | Unidade Medida  | Quantidade | Valor un. | Valor Total |
|-------|--------------------|-----------------|------------|-----------|-------------|
| 2     | Açúcar refinado    | Pct. c/ 5kg     | 3          | 10,80     | 32,40       |
| 4     | Adoçante dietético | Frasco c/ 100ml | 5          | 2,75      | 13,75       |
| 6     | Leite integral     | Litro           | 48         | 2,10      | 100,80      |
| Total |                    |                 |            |           | 146,95      |

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 004/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 146,95 (Cento e quarenta e seis reais, noventa e cinco centavos).

DATA: 29/10/2012.

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente IPREVILLE

**AUTORIZAÇÃO Nº 184/6**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012**

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

OBJETO: Aquisição do seguinte material de limpeza:

| Item  | Descrição  | Quantidade | Unidade           | Valor unitário | Valor total |
|-------|--|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 11    | Papel higiênico de 30 m, folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, na cor branca, de excelente qualidade, macio, absorvente e homogêneo, isento de substâncias nocivas à saúde, apresentando corte lateral sem rebarbas  | 2          | Fardo c/ 64 rolos | 68,00          | 136,00      |
| 13    | Papel toalha interfolhado, na cor branca, medida mínima de 23 x 23cm, com 2 (duas) dobras, macio, inodoro, homogêneo, de alta qualidade e absorção, resistente à tração, isento de substâncias nocivas à saúde, para secagem das mãos, compatível com os porta toalha já instalados no Ipreville | 5          | Pct c/ 2000 fls.  | 44,70          | 447,00      |
| Total |  |            |                   |                | 583,00      |

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 583,00 (Quinhentos e oitenta e três reais).

DATA: 22/10/2012.

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente IPREVILLE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2012**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: BARNI REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: Serviço de limpeza e manutenção preventiva mensal de 23 (vinte e três) condicionadores de ar instalados no prédio sede do Ipreville, situado na Praça Nereu Ramos, 372 e no Setor de Qualidade de Vida, localizado na sobreloja do Edifício Freitag, situado na Rua 9 de março, 485, ambos no Centro, com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle).

REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais).

DATA: 05/11/2012

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente IPREVILLE

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2010**

CONSIDERANDO que o Contrato acima mencionado fir-

mado em 13/10/2010, foi aditado em 07/10/2011 com vigência de doze meses, iniciando em 20/10/2011 e terminando em 19/10/2012;

CONSIDERANDO tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, no qual a duração do contrato pode estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, também previsto na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 038/2010;

CONSIDERANDO a alteração de razão social da contratada, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão de CNPJ);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93):

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2010, originário do Processo nº 030/2010 – Pregão nº 007/2010, destinado à contratação de empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas para atender as Centrais Telefônicas localizadas no prédio sede do Ipreville e no Setor Qualidade de Vida localizado na sobreloja do Edifício Freitag, em que são partes, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE e BRASIL TELECOM S/A.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o IPREVILLE adita o referido Contrato, alterando o nome da contratada de **BRASIL TELECOM S/A.** para **OI S/A.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Prorroga-se o prazo contratual estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1., do Contrato nº 038/2010, por um período de 12 (doze) meses de vigência, iniciando em 20/10/2012 e terminando em 19/10/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal estimado do novo período de vigência da prestação de serviços, com a devida aplicação da variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (ANATEL), que totalizou 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), será de R\$ 1.878,87 (hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001230 (4) Manutenção dos Processos Administrativos - 3.3.3.9.0.39.58 – Serviços de Telecomunicação, do orçamento do **IPREVILLE**

**CLÁUSULA QUINTA** – Ratificam-se todas as demais condições e Cláusulas do Contrato aditado aqui não expressamente modificadas, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito diante de duas testemunhas.

Joinville, 02 de outubro de 2012.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente

OI S/A.

**EDUARDO MAZZOCHI LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS**  
CPF 524.136.160-04 CPF 770.383.639-72

**Testemunhas:**

**Geovana de Carvalho da Silva**  
CPF 720.073.389-04

**Maria Andrina Alves**  
CPF 418.158.749-73

**Fiscal do Contrato:**

**Niviane Zschornack**  
CPF 248.185.269-91

**EXTRATO CONTRATO Nº 024/2012**

**CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO:** Locação (licenciamento de uso) de software gerencial de Administração Pública, de forma integrada, Que contemple os módulos de contabilidade e orçamento público, compras/licitações/contratos e patrimônio, específicos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo instalação, exportação, conversão, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção, suporte técnico e atualização, para uso do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, em conformidade com o edital de Pregão nº 022/2012 e Anexo I – Termo de Referência.

**REFERENTE:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão nº 022/2012.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais referentes à locação (licenciamento de uso) do software e serviços de manutenção, suporte técnico e atualização e R\$ 110,00 (Cento e dez reais) por hora de treinamento excedente, até o limite estimado de 100 (cem) horas durante toda a vigência do contrato.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 23/10/2012 e terminando em 22/10/2013.

**DATA:** 23/10/2012.

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente IPREVILLE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

**EXTRATO DE ADITIVOS**

3º Termo Aditivo Data: 14/06/2012

Contrato n.º 272/10 Data: 15/06/2010

Contratada.: AEROIMAGEM AEROFOTOGRAFIA S/A

Referente.: adita o Contrato Prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 14/06/2013 equivalente a R\$ 25.000,00 mensais, totalizando em R\$ 300.000,00 a prorrogação referente ao valor da Proposta emitida pela empresa contratada em Junho de 2010, tendo em vista a execução da fase final no cadastramento de todos os imóveis rurais e da necessidade de uma estrutura dentro do Sistema de Gestão Cadastral, constituído assim um banco de dados único para o Gerenciamento, em atendimento ao memorando nº 069/2012-SEPLAN/TI.

2º Termo Aditivo Data: 17/02/2012

Contrato n.º 117/11 Data: 13/05/2011

Contratada.: CONSÓRCIO SQE-LUZ

Referente.: o Município de Joinville com base no Termo de Alteração do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio Denominado "Consórcio SQE-LUZ", Cláusula Primeira: onde se lê no Consórcio o nome definido "ENERCONSULT" ler-se-á "ARCADIS Logos". Para todos os efeitos a denominação do Consórcio permanecerá inalterada, desde 13 de janeiro de 2012, em atendimento ao MI nº 28/12 – Unidade de Transportes e Vias Públicas – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo Data: 01/06/2012

Contrato n.º 117/11 Data: 13/05/2011

Contratada.: CONSÓRCIO SQE-LUZ

Referente.: altera o cronograma físico/financeiro, passando de novembro/2013 para julho/2012, conforme planilha anexa e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 017 de 06 de fevereiro de 2012, em virtude do considerável volume de obras, com consequente aumento nos itens de serviços de projetos, ampliação e modernização e materiais, que importam diretamente sobre as atividades do gerenciamento operacional, planejamento e controle, faz-se necessária uma adequação da equipe prevista inicialmente no contrato/edital, de modo a garantir o devido equilíbrio contratual, em atendimento ao MI nº 88/12 – Unidade de Transportes e Vias Públicas – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 12/06/2012

Contrato n.º 117/11 Data: 13/05/2011

Contratada.: CONSÓRCIO SQE-LUZ

Referente.: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município altera para "IPA-OG-DI - Produtos Industriais - Indústria de Transformação - Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos" o índice utilizado no reajuste do contrato (cláusula 5.0), haja vista a descontinuidade da apuração do IPA-OG - Material Elétrico – Outros (MEO) pela Fundação Getúlio Vargas desde de dezembro de 2008.

2º) O Município reajusta o Contrato pelos índices "IGPDI-Coluna 2" e "IPA-Coluna 34", nos termos da Cláusula Quinta, referente ao período de out/2010 a abril/2012 em 7,139%, que será aplicado nas medições efetuadas a partir de maio de 2012, de acordo com solicitação da empresa.

2º Termo Aditivo Data: 19/06/2012

Contrato n.º 250/11 Data: 18/10/2011

Contratada.: PROFUZZI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para o dia 10/10/2012, em virtude da essencialidade do serviço e a impossibilidade de sua interrupção intempestiva, conforme MI nº 244/2012 – Unidade de Transportes e Vias Públicas – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo Data: 20/06/2012

Contrato n.º 304/10 Data: 01/07/2010

Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A

Referente.: reajusta o Contrato pelo índice da Coluna 39 da FVG – Fundação Getúlio Vargas, referente ao período de jan/2011 a jan/2012, em 4,79%, equivalente

a R\$ 50.870,14 referente ao saldo de contrato em janeiro de 2012, que será proporcional a cada medição efetuada de acordo com a solicitação da empresa e memorando nº 144/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4º Termo Aditivo Data: 14/06/2012  
Contrato n.º 076/99 Data: 14/06/1999  
Contratada.: AGROPECUÁRIA RIO VELHO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 200 dias, alterando seu vencimento para o dia 31/12/2012, em virtude da finalização das obras de infraestrutura e legalização dos loteamentos em execução, conforme MI nº 313/2012 – Secretaria de Habitação.

4º Termo Aditivo Data: 15/06/2012  
Contrato n.º 171/10 Data: 14/12/2011  
Contratada.: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS  
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 18/06/2013.

1º Termo Aditivo Data: 14/06/2012  
Contrato n.º 308/11 Data: 14/12/2011  
Contratada.: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 150 dias, alterando seu vencimento para o dia 10/11/2012, em virtude dos tramites perante o agente financeiro do contrato para autorização do início da obra, conforme MI nº 336/2012 – Secretaria de Habitação.

2º Termo Aditivo Data: 29/06/2012  
Contrato n.º 303/11 Data: 06/12/2011  
Contratada.: PROJETE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 06/09/2012, em função da descontinuidade dos serviços pela empresa, devido a problemas no atraso do repasse do convênio. Em atendimento ao Memorando nº 474/2012 – UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo Data: 29/06/2012  
Contrato n.º 593/08 Data: 22/12/2008  
Contratada.: SR. PAULO ROBERTO MOREIRA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 31.12.2012, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme memorandos nº 062/2012-Secretaria de Assistência Social e nº 1275/UCP- Secretaria de Administração.

2º Termo Aditivo Data: 02/07/2012  
Contrato n.º 314/10 Data: 30/07/2010  
Contratada.: IMOBILIÁRIA ALIANÇA LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31.07.2013, para dar continuidade ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme memorandos nº 066/GUGR- Secretaria de Assistência Social e nº 1301/UCP - Secretaria de Administração.

11º Termo Aditivo Data: 29/06/2012  
Contrato n.º 143/08 Data: 09/04/2008  
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 08 meses, alterando seu vencimento para 28/02/2013, para dar continuidade aos serviços de boca de lobo e o atendimento a comunidade, em atendimento ao MI nº 0484/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 29/06/2012  
Contrato n.º 147/11 Data: 20/06/2011  
Contratada.: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando o seu vencimento para 30/12/2012, em virtude de ser um dos jornais de maior circulação no município e região e ter seu conteúdo editorial pautado prioritariamente por assuntos da cidade de Joinville, tratando de notícias e informações de relevância para o nosso município, conteúdo de grande importância para o planejamento e desenvolvimento dos trabalhos e para a qualificação da gestão municipal, em atendimento ao MI nº 121 – Secretaria de Comunicação.

8º Termo Aditivo Data: 03/07/2012  
Contrato n.º 046/09 Data: 06/04/2009  
Contratada.: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICAS S/A  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 06/08/2012, por se tratar de um serviço contínuo de publicações oficiais. Tal prorrogação se faz necessária até a conclusão de processo licitatório para contratação deste serviço.

6º Termo Aditivo Data: 18/05/2012  
Contrato n.º 080/09 Data: 18/05/2009  
Contratada.: RN JORNALISMO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando por 12 meses, alterando seu vencimento para 18/05/2013, em função do término do contrato de prestação de serviços para a diagramação e impressão do Jornal do Município, em atendimento ao MI nº 202/12 – Gabinete do Prefeito.

1º Termo Aditivo Data: 18/05/2012  
Contrato n.º 095/12 Data: 21/03/2012  
Contratada.: SERGIO ROSSI EPP  
Referente.: adita o contrato, acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 6.375,00, para a sonorização da cerimônia de entrega da segunda etapa do Residencial Trentino, de acordo com MI 114/SC– Secretaria de Comunicação.

1º Termo Aditivo Data: 25/05/2012  
Contrato n.º 96/12 Data: 23/04/2012  
Contratada.: MASTIFF GESTÃO CORPORATIVA LTDA  
Referente.: adita o contrato, acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 19.000,00, para a realização da organização e prestação de serviços para a cerimônia de entrega da segunda etapa do Residencial Trentino, de acordo com MI 113/SC– Secretaria de Comunicação.

10º Termo Aditivo Data: 26/06/2012  
Contrato n.º 248/08 Data: 11/06/2008  
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 31/12/2012, tendo em vista que as ruas a serem beneficiadas com o serviço de revestimento asfáltico, dependem da execução dos serviços de sub-base e base pela equipe da Unidade de Pavimentação, em atendimento ao MI nº 532/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

7º Termo Aditivo Data: 29/06/2012  
Contrato n.º 115/09 Data: 04/07/2009  
Contratada.: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 62 dias, alterando o prazo de execução dos serviços para o dia 30/08/2012 e o prazo de vigência para o dia 29/09/2012, devido ao atraso na disponibilização da base cartográfica exigida no termo de referência e a ampliação de prazo para análise do Plano de Manejo, em atendimento ao MI nº 160/2012 – SEPLAN/UCP.

2º Termo Aditivo Data: 04/06/2012  
Contrato n.º 305/11 Data: 12/12/2011  
Contratada.: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA  
Referente.: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato acrescentando o valor em 21,61%, equivalente ao valor de R\$ 441.600,00 devido ao contrato em epígrafe ser integralmente quitado na etapa VI – Projetos Executivos, no relatório 12 – Relatório Final, sem alterar as datas do cronograma original. De acordo com o MI nº 148/2012/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
2º) O Município adita o Contrato, incluindo a dotação orçamentária de 203 - 07.01.15.451.0016.1.001014 3.4.4.90 Fonte 2.1.00, visto que a dotação 201, prevista inicialmente no contrato é vinculada à receita da operação de crédito firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e não há receita

suficiente para arcar com a despesa do aditivo. Conforme MI nº 165/2012/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

13º Termo Aditivo Data: 29/06/2012  
Contrato n.º 139/08 Data: 09/04/2008  
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 30/12/2012, para dar continuidade aos trabalhos executados por esta Secretaria, em atendimento ao MI nº 130 - Secretaria Regional do Iriú.

14º Termo Aditivo Data: 29/06/2012  
Contrato n.º 142/08 Data: 09/04/2008  
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 30/12/2012, devido à necessidade da continuação dos serviços iniciados nas diversas frentes de trabalho dentro do Distrito de Pirabeiraba, em atendimento ao MI nº 0138/12 - Secretaria Distrital de Pirabeiraba.

1º Termo Aditivo Data: 28/06/2012  
Contrato n.º 165/12 Data: 18/05/2012  
Contratada.: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 31/08/2012, em função do curto prazo para a realização das capacitações, de acordo com a cláusula quinta, conforme MI nº 1214/UDS – Secretaria de Gestão de Pessoas.

15º Termo Aditivo Data: 10/07/2012  
Contrato n.º 052/07 Data: 26/03/2012  
Contratada.: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA  
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de março/2011 a fev/2012, em 3,4375%, que representa um valor de R\$ 30.079,96 que será apurado proporcionalmente em relação a cada medição efetuada, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a março de 2012.

1º Termo Aditivo Data: 28/06/2012  
Contrato n.º 166/12 Data: 23/05/2012  
Contratada.: EUAX CONSULTORIA EM PROJETOS E PROCESSOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 31/08/2012, em função do curto prazo para a realização das capacitações, de acordo com a cláusula quinta, conforme MI nº 1214/UDS – Secretaria de Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo Data: 28/06/2012  
Contrato n.º 129/12 Data: 18/04/2012  
Contratada.: VISÃO GEO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, de acordo com a Cláusula Quinta, alterando seu vencimento para 31/08/2012. Em virtude do curto prazo para a realização das capacitações, conforme MI nº 1076/UDS – Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Adm. Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

#### UNIDADE DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo Data: 26/09/2012  
Contrato n.º 014/12 Data: 18/01/2012  
Contratada.: CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento de execução para 26/11/2012, devido ao acréscimo de serviços ao contrato. Em atendimento ao Memorando nº 207/2012 – SEPLAN - UCP – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
2º) Inclusão da dotação orçamentária nº 205 – 07.01.15.451.0016.1.001014 3.4.4.90 – Fonte 0.1, conforme MI nº 207/SEPLAN - UCP.  
3º) Acrescendo quantitativamente o valor em 23,68%, equivalente a R\$ 3.612.050,11, de acordo com o MI nº 207/SEPLAN - UCP.

1º Termo Aditivo Data: 05/10/2012  
Contrato n.º 233/12 Data: 26/06/2012  
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de execução para 03/01/2013, em virtude da necessidade de readequações nos projetos de drenagem, conforme MI nº 836/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 20/09/2012  
Contrato n.º 235/11 Data: 04/10/2011  
Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE ME  
Referente.: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 04/10/2013, pois os veículos são utilizados em diversos programas da secretaria, para atendimento a comunidade. Conforme memorando nº 588/2012/ADM – Secretaria de Assistência Social.

8º Termo Aditivo Data: 03/10/2012  
Contrato n.º 593/08 Data: 22/12/2008  
Contratada.: Sr. Paulo Roberto Moreira  
Referente.: adita o contrato substituindo a conta do Banco Itaú, Agência nº 9221; C/C 26088-9 para Banco Itaú- 341 – Agência 4087– C/C: 037307, conforme memorando nº 1840/UCP- Secretaria de Administração e solicitação do Sr. Paulo Moreira.

3º Termo Aditivo Data: 02/10/2012  
Contrato n.º 368/10 Data: 04/10/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de out/2011 a set/2012, em 8,07%, que representa um valor de R\$ 623,98 referente ao valor mensal de setembro de 2012.Os efeitos do presente termo retroagem a setembro de 2012.

2º Termo Aditivo Data: 28/09/2012  
Contrato n.º 355/10 Data: 09/09/2010  
Contratada.: MOPE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - MR  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 04 meses, alterando seu vencimento para 29/01/2013, em virtude da recuperação da estrutura funcional relevante ao desenvolvimento do ensino e o Município acresce o contrato em 25%, equivalente a R\$ 16.975,00, devido ao aumento das quantidades de equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da rede municipal de ensino, proporcionando salubridade nos ambientes educacionais. Em atendimento ao MI nº 721 – GUA/Secretaria de Educação.

28º Termo Aditivo Data: 04/10/2012  
Contrato n.º 487/08 Data: 31/10/2008  
Contratada.: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Referente.: prorroga o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/11/2013, devido a necessidade dos serviços de limpeza, em atendimento ao MI-1723/UCP – Secretaria de Administração.

6º Termo Aditivo Data: 04/10/2012  
Contrato n.º 491/08 Data: 06/11/2008  
Contratada.: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A  
Referente.: adita o contrato acrescentando o valor em 18,73%, equivalente a R\$ 2.290,98, devido a inclusão de cobertura para três automóveis, Grand Livina – Nissan; Máster – Renault; Sandero – Renault. Em atendimento ao MI nº 730/GUA – Secretaria de Educação.

14º Termo Aditivo Data: 04/10/2012  
Contrato n.º 407/08 Data: 01/09/2008  
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES. PROJETOS E SERVICOS LTDA

Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC", nos termos da Cláusula Quinta - 5.2, referentes aos períodos de março/2009 a março/2010, em 4,1164%, de março/2010 a março/2011, em 7,4399% e março/2011 a março/2012, em 7,8627% que representa um valor de R\$ 25.234,33 que será apurado proporcionalmente em relação a cada medição efetuada, de acordo com solicitação da empresa, MI 0738/UO- Secretaria de Infraestrutura Urbana .Os efeitos do presente termo retroagem a 26/03/2010, 26/03/2011 e 26/03/2012, respectivamente.

3º Termo Aditivo Data: 05/10/2012  
Contrato n.º 124/11 Data: 26/05/2011  
Contratada.: NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA  
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de abril/2011 a abril/2012, em 7,9484%, que representa um valor de R\$ 62.450,81, que será apurado proporcionalmente em relação a cada medição efetuada, de acordo com solicitação da empresa, MI 0737/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Os efeitos do presente termo retroagem a 19/04/2012.

5º Termo Aditivo Data: 08/10/2012  
Contrato n.º 300/10 Data: 22/07/2010  
Contratada.: GIOVANI DEVITTE & CIA. LTDA  
Referente.: reajusta o termo de credenciamento pelo "INCC", do período de julho/10 a julho/11 em 7,7665% e julho/11 a julho/12, em 7,3259%, que representa um valor de R\$ 10.016,31, que será apurado proporcionalmente em relação a cada medição efetuada, de acordo com solicitação da empresa e MI nº 850/UP- Secretaria de Infraestrutura Urbana.  
2º Termo Aditivo Data: 27/09/2012  
Contrato n.º 248/12 Data: 06/07/2012  
Contratada.: CONSTRUTORA VISEU LTDA  
Referente.: reativa o Contrato supracitado a partir de 27/09/2012, em atendimento ao Ofício nº 1415 e 1423/2012 – UGP – IPPUJ.

2º Termo Aditivo Data: 27/09/2012  
Contrato n.º 249/12 Data: 06/07/2012  
Contratada.: CONSTRUTORA VISEU LTDA  
Referente.: reativa o Contrato supracitado a partir de 27/09/2012, em atendimento ao Ofício nº 1415 e 1423/2012 – UGP – IPPUJ.

1º Termo Aditivo Data: 08/10/2012  
Contrato n.º 335/12 Data: 10/09/2012  
Contratada.: REI DOS REIS COMERCIO ATACADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
Referente.: adita o Contrato, incluindo a dotação orçamentária de 210/2012 – 00009.00001.00008.00122.00001.2.001047.3.3.3.9.0.00.00.00.00, essa inclusão se faz necessária para atender a orientação do Setor de Contabilidade desta Prefeitura, conforme MI nº 613/GUA – Secretaria de Assistência Social.

2º Termo Aditivo Data: 09/10/2012  
Contrato n.º 311/11 Data: 16/12/2011  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Referente.: adita o contrato, acrescentando quantitativamente o valor em 25%, equivalente a R\$ 36.306,00, devido a grande demanda dos serviços, de acordo com MI 824/UP – SEINFRA.

1º Termo Aditivo Data: 10/10/2012  
Contrato n.º 109/12 Data: 30/03/2012  
Contratada.: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA-EPP  
Referente.: adita o contrato, acrescentando quantitativamente o valor em 21,68%, equivalente a R\$ 139.900,00, devido a necessidade de atendimento a estrutura funcional e pedagógica das crianças em Unidades Escolares, essenciais ao desenvolvimento do ensino e garantindo a todos os alunos uma aprendizagem diversificada. De acordo com MI 736/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo Data: 10/10/2012  
Contrato n.º 013/11 Data: 24/01/2011  
Contratada.: JOELSON DE MEDEIROS BITENCOURT ME  
Referente.: adita o contrato, incluindo a dotação orçamentária nº 82 – 00006.00001.2.001025.00012.00365.00010.00158.3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas e acrescentando quantitativamente o valor em, devido ao aumento dos serviços especializados pela empresa supracitada, na manutenção da estrutura funcional relevante ao desenvolvimento do ensino e para proporcionar salubridade e ambientes condizentes aos alunos e funcionários. De acordo com MI 675/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo Data: 05/10/2012  
Contrato n.º 230/12 Data: 26/06/2012  
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de execução para 03/01/2013, em virtude da necessidade de readequações nos projetos de drenagem, conforme MI nº 833/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.  
1º Termo Aditivo Data: 05/10/2012  
Contrato n.º 231/12 Data: 26/06/2012  
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de execução para 03/01/2013, em virtude da necessidade de readequações nos projetos de drenagem, conforme MI nº 834/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 05/10/2012  
Contrato n.º 232/12 Data: 26/06/2012  
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de execução para 03/01/2013, em virtude da necessidade de readequações nos projetos de drenagem, conforme MI nº 835/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 05/10/2012  
Contrato n.º 233/12 Data: 26/06/2012  
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de execução para 03/01/2013, em virtude da necessidade de readequações nos projetos de drenagem, conforme MI nº 836/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 08/10/2012  
Contrato n.º 031/12 Data: 30/01/2012  
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento de execução para 07/11/2012, em função de acréscimos resultantes da necessidade de alterações na drenagem da obra, que resultarão em aditivo financeiro. Em atendimento ao Memorando nº 2499/2012 – UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 11/10/2012  
Contrato n.º 031/12 Data: 30/01/2012  
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA  
Referente.: adita o contrato, acrescentando o valor em 9,0953%, equivalente a R\$ 26.757,28, em função da necessidade de alterações nos quantitativos de drenagem e de construção viária urbana de pavimentação, de acordo com MI 2500/UD - SEINFRA.

3º Termo Aditivo Data: 26/09/2012  
Contrato n.º 239/12 Data: 27/06/2012  
Contratada.: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
Referente.: adita o contrato prorrogando em 15 dias o prazo da Cláusula 5.2, alterando seu vencimento para 17/10/2012, devido a prorrogação do cronograma dos cursos, conforme MI nº 2109/UDS – Secretaria de Gestão de Pessoas.

14º Termo Aditivo Data: 10/10/2012  
Contrato n.º 039/08 Data: 21/02/2008  
Contratada.: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 08/01/2013, tendo em vista que os serviços de fresagem estão em execução e que tão logo estes serão concluídos, em atendimento ao MI nº 848/12 - UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 10/10/2012**  
**Contrato n.º 272/12** **Data: 20/07/2012**  
**Contratada.:** HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 45 dias, alterando seu vencimento de execução para 23/11/2012, em virtude da dificuldade de encontrar para compra os materiais especiais que não tinham a pronta entrega no mercado, apenas sob encomenda. Conforme MI nº 724/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo **Data: 10/10/2012**  
**Contrato n.º 383/10** **Data: 04/10/2010**  
**Contratada.:** LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP  
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de out/2011 a set/2012, em 8,07%, que representa um valor de R\$ 363,95 referente ao valor mensal de setembro de 2012.Os efeitos do presente termo retroagem a setembro de 2012.

2º Termo Aditivo **Data: 09/10/2012**  
**Contrato n.º 056/12** **Data: 10/02/2012**  
**Contratada.:** INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 06/01/2013, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 818/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo **Data: 09/10/2012**  
**Contrato n.º 057/12** **Data: 10/02/2012**  
**Contratada.:** INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 06/01/2013, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 819/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

13º Termo Aditivo **Data: 10/10/2012**  
**Contrato n.º 038/08** **Data: 21/02/2008**  
**Contratada.:** VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 08/01/2013, para que seja possível se concluir os trâmites da obra, em atendimento ao MI nº 847/12-UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

14º Termo Aditivo **Data: 11/10/2012**  
**Contrato n.º 043/08** **Data: 21/02/2008**  
**Contratada.:** INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 09/01/2013, tendo em vista que os serviços de fresagem estão em execução e que tão logo estes serão concluídos, em atendimento ao MI nº 849/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo **Data: 24/09/2012**  
**Contrato n.º 434/10** **Data: 01/12/2010**  
**Contratada.:** PLANAR ENGENHARIA LTDA  
Referente.: adita o contrato suprimindo o saldo contratual estimado em planilha conforme as 6 (seis) medições apresentadas em 24,89% não executado em obra pela contratada expressos em reais em R\$ 129.802,91, devido a lentidão na execução da obra por parte da contratada e por não manter durante a execução contratual a condição de habilitação conforme cláusula 8.1 do contrato e manifestação do Ministério Público quanto a finalização e entrega da obra restando tão somente a Secretaria de Infra-estrutura Urbana a responsabilidade em finalizar a execução e entrega da obra sem causar prejuízo aos municípios e usuários locais conforme MI nº 0713/UO – Secretaria de Infra-estrutura Urbana e planilha de supressão da obra.

3º Termo Aditivo **Data: 11/10/2012**  
**Contrato n.º 030/12** **Data: 30/01/2012**  
**Contratada.:** CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA  
Referente.: adita o contrato, acrescendo o valor em 12%, equivalente a R\$ 48.313,30, em função da necessidade de rompimento hidráulico de laje de pedra e execução de rede alternativa com tubos de concreto, de acordo com MI 2483/UD - SEINFRA.

1º Termo Aditivo **Data: 16/10/2012**  
**Contrato n.º 170/12** **Data: 23/05/2012**  
**Contratada.:** VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 13/01/2013, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 826/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 10/10/2012**  
**Contrato n.º 169/12** **Data: 23/05/2012**  
**Contratada.:** VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 10/01/2013, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 825/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo **Data: 17/10/2012**  
**Contrato n.º 371/10** **Data: 01/10/2010**  
**Contratada.:** MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA ME  
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INCC" nos termos da Cláusula Quinta - 5.2, referente ao período de setembro/2011 a setembro/2012, em 7,57%, que representa um valor de R\$ 337,62 referente à medição efetuada a partir do dia 17 de setembro de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 17 de setembro de 2012.

2º Termo Aditivo **Data: 05/10/2012**  
**Contrato n.º 307/12** **Data: 09/08/2012**  
**Contratada.:** LINX SISTEMAS DE CONSULTORIA LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando seu prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 06/11/2012, permitindo desta forma a continuidade de suporte de informática, de acordo com MI- 242/SEPLAN/TI.

15º Termo Aditivo **Data: 19/10/2012**  
**Contrato n.º 407/08** **Data: 01/09/2008**  
**Contratada.:** HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 74 dias, alterando seu vencimento para 31/12/2012, em função do tráfego que deverá estar liberado para a medição final bem como o andamento de serviços de contenção e drenagem para posterior conclusão de aterramento, conforme MI - 731/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo **Data: 18/10/2012**  
**Contrato n.º 262/09** **Data: 21/10/2009**  
**Contratada.:** DATACOMPY INFORMÁTICA  
Referente.: adita o contrato prorrogando prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 21/10/2013, para a emissão do carnê de IPTU 2013, de acordo com MI- 395/UCT– Secretaria da Fazenda.

5º Termo Aditivo **Data: 19/10/2012**  
**Contrato n.º 250/09** **Data: 09/10/2009**  
**Contratada.:** KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 21/10/13, em virtude da essencialidade do serviço e a impossibilidade de sua interrupção intempestiva, em atendimento ao MI nº 361/2012 – Unidade de Transportes e Vias Públicas/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 23/10/2012**  
**Contrato n.º 292/12** **Data: 30/07/2012**  
**Contratada.:** PUBLICA INFORMÁTICA LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 29/11/2012, para dar continuidade ao suporte ao sistema de informática, em atendimento ao memorando nº 251/2012 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5º Termo Aditivo **Data: 01/10/2012**  
**Contrato n.º 329/10** **Data: 24/08/2010**  
**Contratada.:** EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: adita o Contrato antecipando o cronograma físico-financeiro a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2012, alterando assim o prazo de vigência e execução para 31 de dezembro de 2012, devido a necessidade do atendimento intrínseco em executar as solicitações e sanar os problemas apontados nas atuações realizadas, a fim de evitar as iminentes interdições nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil em relação a segurança dos mesmos, e, a antecipação do cronograma, visando proporcionar a adequação de forma imediata das unidades escolares da região norte, evitando qualquer iminência ou comprometimento estrutural que coloque em risco os escolares, conforme planilha de cronograma físico-financeiro anexo, de acordo com MI nº 761/GUA/SEC.

3º Termo Aditivo **Data: 18/09/2012**  
**Contrato n.º 250/11** **Data: 18/10/2011**  
**Contratada.:** PROFUZZI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 03 meses, alterando seu vencimento para o dia 18/12/2012, e o prazo de execução em 02 meses, alterando seu vencimento para o dia 10/12/2012, em virtude da essencialidade do serviço e a impossibilidade de sua interrupção intempestiva, conforme MI nº 333/2012 – Unidade de Transportes e Vias Públicas – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 24/10/2012**  
**Contrato n.º 035/12** **Data: 30/01/2012**  
**Contratada.:** INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPRE. LTDA  
Referente.: adita o contrato suprimindo o saldo contratual estimado em planilha, equivalente a 0,43804% não executado em obra pela contratada expressos em reais em R\$ 2.326,62, devido não ser mais necessário a utilização desses itens, encerrando assim a vigência contratual, de acordo com MI nº 2569/UD – Secretaria de Infra-estrutura Urbana e planilha de supressão da obra.

4º Termo Aditivo **Data: 22/10/2012**  
**Contrato n.º 272/10** **Data: 15/06/2010**  
**Contratada.:** AEROIMAGEM AEROFOTOGRAMETRIA S/A  
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de abril/2010 a maio/2012, em 12,9190% que representa um valor de R\$ 6.459,50, referente a medições efetuadas a partir de 15 de junho de 2012, de acordo com o parecer nº 303 de 2012 da Procuradoria Geral do Município e solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a 15 de junho/2012o com MI nº 2569/UD – Secretaria de Infra-estrutura Urbana e planilha de supressão da obra.

3º Termo Aditivo **Data: 24/10/2012**  
**Contrato n.º 342/10** **Data: 27/08/2010**  
**Contratada.:** VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA  
Referente.: adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando o vencimento para o dia 08/11/2013, para dar continuidade aos serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme o MI nº 756/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo **Data: 17/10/2012**  
**Contrato n.º 354/12** **Data: 24/09/2012**  
**Contratada.:** NT SERVIÇOS DE REDE E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
Referente.: adita o contrato, acrescendo quantitativamente o valor em 20,80%, equivalente a R\$ 11.155,45, referente ao lote 01 e 25%, equivalente a R\$ 3.417,86, referente ao lote 02, para atender a necessidade da Secretaria. De acordo com MI 176/SIDE – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico.

5º Termo Aditivo **Data: 24/10/2012**  
**Contrato n.º 031/10** **Data: 08/01/2010**  
**Contratada.:** COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 52.172,40, alterando seu vencimento para 25/01/14, para atender a demanda de serviços da secretaria, em atendimento ao MI 189/2012 – Secretaria da Região Central.

### Adm. Márcio Murilo de Cysne

Secretário de Administração

### Glauciane Paiffer Gonçalves

Gerente da Unidade de Suprimentos

## EXTRATO DE CONTRATO

### 344/2012 CRISMAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA-ME

DATA: 13/09/2012

OBJETO: Aquisição e Instalação de filtros de água nas escolas municipais rurais de Joinville.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 43.192,00 (quarenta e três mil cento e noventa e dois reais)

### 353/2012 J.S.S. CAMPREGUER BRINQUEDOS LTDA

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 26.321,44 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

### 356/2012 TECK SHOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Aquisição de Roçadeiras para atender as necessidades das Secretarias Regionais.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 23.056,50 (vinte e três mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

### 358/2012 INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 111.743,32 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

### 361/2012 RENATA IAFRATE TRAVISANI - EPP

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 7.928,40 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

### 362/2012 FENIX ELETRÔNICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. EPP

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 21.382,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois reais)

### 363/2012 HOFFMANN E GUTHIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

DATA: 28/09/2012

OBJETO: Aquisição e Instalação (remoção) de condicionadores de ar tipo self adquiridos para atender as secretarias de Administração e Fazenda, localizados no prédio sede da PMJ.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

### 364/2012 COMERCIAL ROTCIV LTDA

DATA: 28/09/2012

OBJETO: Aquisição de material escolar para atender a demanda nas unidades escolares do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 3.444,77 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

### 365/2012 MANI SOM E LUZ LTDA EPP

DATA: 28/09/2012

OBJETO: Contratação de empresa de sonorização e iluminação para atuar no Cerimonial de Formatura do PROERD no Centro de Eventos Cau Hansen.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 10.449,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

### 366/2012 AUDIOVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA

DATA: 01/10/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio para a Secretaria de Comunicação.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R\$ 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais)

### 368/2012 FAPEU - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

DATA: 02/10/2012

OBJETO: Contratação de capacitação para participação ao COBRAC 2012 (Congresso de Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial).

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 3.444,77 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

### 370/2012 METALPRIN INDUSTRIA METALURGICA LTDA

DATA: 15/10/2012

OBJETO: Aquisição de estantes em aço para arquivo geral, depósito e almoxarifado da Secretaria de Administração.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais)

### 371/2012 STF BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 17/10/2012

OBJETO: Fornecimento e instalação de cobertura de polí-carbonato, 25,00 x 2,00, ferro galvanizado com pintura dupla ação e manutenção corretiva durante o prazo de garantia, para o depósito da Secretaria de Educação do Município de Joinville.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R\$ 10.867,50 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

372/2012 BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 17/10/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para as unidades escolares do município de Joinville e demais prédios administrados pela Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 33.642,35 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

373/2012 TOP COMERCIAL LTDA. ME

DATA: 17/10/2012

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 401.385,46 (quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

375/2012 A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

DATA: 18/10/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para as unidades escolares do município de Joinville e demais prédios administrados pela Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 16.621,25 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

377/2012 GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA: 19/10/2012

OBJETO: Contratação empresa informática para suporte a utilização dos sistemas do conjunto Vetor RH.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 116.867,46 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

378/2012 BARNI PRESTADORA DE SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

DATA: 19/10/2012

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de um compressor tipo Scroll para sistema de climatização na sala do CPD, prédio sede da PMJ.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 1.094,40 (um mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos)

379/2012 PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

DATA: 23/10/2012

OBJETO: Execução de obra de reforma do Ginásio Abel Schulz.

PRAZO: 11 meses

VALOR: R\$ 413.390,49 (quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa reais e quarenta nove centavos)

381/2012 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLÓGICOS DE JOINVILLE E REGIÃO - COOPAVILLE

DATA: 22/10/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 241.165,55 (duzentos e quarenta e um mil,

cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

382/2012 SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

DATA: 25/10/2012

OBJETO: Elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia para construções, ampliações, reformas e adequações de ambientes às normas de acessibilidade e segurança de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Joinville.

PRAZO: 08 meses

VALOR: R\$ 701.750,83 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta três centavos)

386/2012 DATEN TECNOLOGIA LTDA

DATA: 29/10/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades dos Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 14.988,96 (quatorze, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Adm. Márcio Murilo de Cysne

Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves

Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATO

357/2012 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para as unidades escolares do município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 16.375,00 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

359/2012 BIKE SUL COM. MAT. ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 6.968,50 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

360/2012 ZERMIANI COM. DE ART. ESP. LTDA. - ME

DATA: 27/09/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 59.538,43 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)

367/2012 COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 03/10/2012

OBJETO: Aquisição de papel higiênico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 407,20 (quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

369/2012 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 15/10/2012

OBJETO: Aquisição de materiais para fabricação de galerias e artefatos de concreto para atender as Secretarias Regionais.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 469.246,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

376/2012 AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 18/10/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para as unidades escolares do município de Joinville e demais prédios

administrados pela Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 19.953,22 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)

383/2012 INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 29/10/2012

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de pavimentação asfáltica comunitária, em CBQU, na rua Suburbana– Credenciamento nº 046/2008.

PRAZO: 150 dias

VALOR: R\$ 15.901,20 (quinze mil, novecentos e um reais e vinte centavos)

**Adm. Márcio Murilo de Cysne**

Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**

Gerente da Unidade de Suprimentos

## CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 259/2012

Exonera servidor - a pedido

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 25 de outubro de 2012: - Claudionir Furtado, do cargo de Operador de Áudio e Vídeo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**

Presidente

Portaria nº 260/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

| CONTRATO | OBJETO   | FISCALIZADOR(ES)     | SUPLENTE(S)          |
|----------|--|----------------------|----------------------|
| 52/2012  | Análise de contas de energia para verificar as oportunidades de redução efetiva do consumo de energia elétrica da Câmara de Vereadores de Joinville. | Flávio Eugênio Boldt | Jeferson Carlos Maia |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**

Presidente

Portaria nº 261/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

| CONTRATO | OBJETO   | FISCALIZADOR(ES) | SUPLENTE(S)          |
|----------|--|------------------|----------------------|
| 53/2012  | Fornecimento parcelado de material gráfico para a Câmara de Vereadores de Joinville. | Claudinei Dias   | Flávio Eugênio Boldt |
| 54/2012  | Fornecimento parcelado de material gráfico para a Câmara de Vereadores de Joinville. | Claudinei Dias   | Flávio Eugênio Boldt |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 263/2012

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Daniela Cristine Machado, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;
- Guilherme Grangeiro de Carvalho, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;
- Osvaldir Luiz da Conceição, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;
- Nilson Wilson Bender, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 265/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Sydney de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 266/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012.

- Renata Rosani de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 267/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Renata Rosani de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 268/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Zeli Kletenberg Nazário, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Adilson Mariano – PT;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 269/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Moacir Batista Nazário, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 270/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Temi Cristina Maes, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Roberto Bioni – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 271/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Sandra Lucia Langer, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Roberto Bioni – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 272/2012

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Marcos do Vale, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Rinaldi – PT;

- Paulo Celso Bitencourt, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 273/2012

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de novembro de 2012:

- Ana Maria Ferreira da Rocha, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT.

- Marisa Ferreira Barbosa Dias, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

## ERRATAS

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

#### ERRATA

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARINACEOS PARA PREPARO DE DIETAS LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA

O Hospital Municipal São José comunica aos interessados que promoveu alterações no edital em epígrafe, alterando a redação para todo o edital, conforme segue:

**Altera-se o prazo de validade dos itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo I de no mínimo 6 meses.**

**Para:  
03 (três) meses a partir da data de entrega.**

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Joinville, 07 de novembro de 2012.

**Armando Vieira Lorga**  
Diretor Presidente

**Rodrigo Costa Sumi de Moraes**  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Errata do Termo de Contrato **Data: 13/07/2012**  
**Contrato n.º 014/12** **Data: 24/05/2012**  
Contratada.: SOARES E RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE COSTURA, VESTUÁRIO E MAGAZINE LTDA ME  
**Onde se lê:**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

|    |     |   |    |     |           |              |
|----|-----|---|----|-----|-----------|--------------|
| 08 | 105 | Almofada de algodão, dimensões 60x60cm, cores variadas sem estampas | UN | 50  | R\$ 44,30 | R\$ 2.200,00 |
| 08 | 96  | Almofada de algodão, dimensões 45x45cm, cores variadas sem estampas | UN | 100 | R\$ 12,30 | R\$ 1.230,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Preço  
**(a)** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 28.531,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA** - Condições de Pagamento  
4.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela Secretaria de Educação.

**Leia-se:**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

|    |     |   |    |     |           |              |
|----|-----|---|----|-----|-----------|--------------|
| 08 | 105 | Almofada de algodão, dimensões 60x60cm, cores variadas sem estampas | UN | 50  | R\$ 44,00 | R\$ 2.200,00 |
| 08 | 96  | Almofada de algodão, dimensões 45x45cm, cores variadas sem estampas | UN | 100 | R\$ 12,25 | R\$ 1.225,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Preço  
**(b)** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 28.526,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA** - Condições de Pagamento  
4.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela Secretaria de Assistência Social.

**Rosemeri Costa**  
Secretária de Assistência Social

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE DE SUPRIMENTOS

**Onde se lê:**  
**2º Termo Aditivo** **Data: 23/08/2012**  
**Contrato n.º 019/10** **Data: 08/01/2010**  
**Contratada.:** COOPERTTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 68.510,76, alterando seu vencimento para 25/01/2013, para atender as necessidades da Secretaria, em atendimento ao MI nº 238/2011 – Secretaria Regional do Itaum.

**Leia-se:**  
**3º Termo Aditivo** **Data: 23/08/2012**  
**Contrato n.º 019/10** **Data: 08/01/2010**  
**Contratada.:** COOPERTTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 68.510,76, alterando seu vencimento para 25/01/2013, para atender as necessidades da Secretaria, em atendimento ao MI nº 238/2011 – Secretaria Regional do Itaum.

Errata do Termo de Contrato **Data: 01/10/2012**  
**Contrato n.º 350/12** **Data: 19/09/2012**  
Contratada.: HEFTER E LIMA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA. ME  
**1º Onde se lê:**  
Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **Hefter e Lima Comércio de Divisórias Ltda. Me**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.012.506/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição e instalação de divisórias, piso vinílico, vidro liso, portas navais e persianas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 194/2012 – Sistema Registro de Preços**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**Leia-se:**  
Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **Hefter e Lima Comércio de Divisórias Ltda. Me**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.012.506/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição e instalação de divisórias, piso vinílico, vidro liso, portas navais e persianas para atender as necessidades da**

**Secretaria de Educação**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 194/2012 – Sistema Registro de Preços**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**2º Onde se lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato  
Este contrato tem por objeto Aquisição e instalação de divisórias, piso vinílico, vidro

liso, portas navais e persianas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

**Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato  
Este contrato tem por objeto Aquisição e instalação de divisórias, piso vinílico, vidro liso, portas navais e persianas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrição abaixo:

Errata do 1º Termo Aditivo **Data: 08/10/2012**  
**Contrato n.º 292/12** **Data: 30/07/2012**  
Contratada.: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA  
**1º Onde se lê:**  
Termo aditivo ao Contrato nº 292/2012, para desenvolvimento de rotinas e apoio técnico para os sistemas da área contábil, tributária e administração, na forma de Dispensa de Licitação nº 029/2012, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **PUBLICA INFORMÁTICA LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 30/07//2012.

**Leia-se:**  
Termo aditivo ao Contrato nº 292/2012, para desenvolvimento de rotinas e apoio técnico para os sistemas da área contábil, tributária e administração, na forma de Dispensa de Licitação nº 180/2012, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **PUBLICA INFORMÁTICA LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 30/07//2012.

Errata do 2º Termo Aditivo **Data: 08/10/2012**  
**Contrato n.º 292/12** **Data: 30/07/2012**  
Contratada.: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA  
**1º Onde se lê:**  
Termo aditivo ao Contrato nº 292/2012, para desenvolvimento de rotinas e apoio técnico para os sistemas da área contábil, tributária e administração, na forma de Dispensa de Licitação nº 029/2012, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **PUBLICA INFORMÁTICA LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 30/07//2012.

**Leia-se:**  
Termo aditivo ao Contrato nº 292/2012, para desenvolvimento de rotinas e apoio técnico para os sistemas da área contábil, tributária e administração, na forma de Dispensa de Licitação nº 180/2012, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **PUBLICA INFORMÁTICA LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 30/07//2012.

Errata do Termo de Contrato **Data: 02/10/2012**  
**Contrato n.º 355/12** **Data: 26/09/2012**  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**1º Onde se lê:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço.

**Leia-se:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço, que será emitida pela SEINFRA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo, sendo que o início dos serviços se dará em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem.

Errata do Termo de Contrato **Data: 02/10/2012**  
**Contrato n.º 340/12** **Data: 12/09/2012**  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**1º Onde se lê:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço.

**Leia-se:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço, que será emitida pela SEINFRA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo, sendo que o início dos serviços se dará em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem.

Errata do Termo de Contrato **Data: 02/10/2012**  
**Contrato n.º 339/12** **Data: 12/09/2012**  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**1º Onde se lê:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço.

**Leia-se:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço, que será emitida pela SEINFRA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo, sendo que o início dos serviços se dará em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem.

Errata do Termo de Contrato **Data: 02/10/2012**  
**Contrato n.º 338/12** **Data: 12/09/2012**  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**1º Onde se lê:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço.

**Leia-se:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço, que será emitida pela SEINFRA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo, sendo que o início dos serviços se dará em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem.

Errata do Termo de Contrato **Data: 02/10/2012**  
**Contrato n.º 337/12** **Data: 11/09/2012**  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**1º Onde se lê:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço.

**Leia-se:**  
**2.2** - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados da partir da data de início de execução indicada na ordem de serviço, que será emitida pela SEINFRA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo, sendo que o início dos serviços se dará em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem.

Errata do 1º Termo Aditivo **Data: 05/10/2012**  
**Contrato n.º 234/11** **Data: 18/10/2012**  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Onde se lê:**  
**1º** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando seu prazo em 12 meses, alterando seu vencimento de **vigência para 05/01/2013** e seu vencimento de execução para 21/10/2013, para dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, de acordo com MI- 1664/UCP – Secretaria de Administração.

**Leia-se:**  
**1º** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando seu prazo em 12 meses, alterando seu vencimento de **vigência para 05/01/2014** e seu vencimento de execução para 21/10/2013, para dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, de acordo com MI- 1664/UCP – Secretaria de Administração.

**Adm. Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

### ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO de 25/10/12:

**ONDE SE LÊ:**  
**233/2011** (desde 27/06/11) – 3º Termo **Substituindo** o veículo Kombi Placa MHR-5081, pelo Kombi Placa MKK-2201, em 19/10/12, referente à Locação de Veículos, com a empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.  
**LEIA-SE:**  
**223/2011** (desde 27/06/11) – 3º Termo **Substituindo** o veículo Kombi Placa MHR-5081, pelo Kombi Placa MKK-2201, em 19/10/12, referente à Locação de Veículos, com a empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.

Joinville, 08 de Novembro de 2012.

**Antonia Maria Grigol**  
Representante Legal da Contratante

## EDITAIS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

### AVISO

### EDITAL DO PREGÃO Nº 033/2012

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 012/2012, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC – CEP 89201-170, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CONTÁBEIS DO IPREVILLE EM PDF PESQUISÁVEL, A4, 200DPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2012.**

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até às 08:30h** do dia **26 de novembro de 2012**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09:00h** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h ou solicitado através do e-mail [juridico@ipreville.sc.gov.br](mailto:juridico@ipreville.sc.gov.br).

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 09 de novembro de 2012.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-Presidente do IPREVILLE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa abaixo especificada, da penalidade decorrente do julgamento do cometimento de infrações conforme especificado em Auto de Imposição de Penalidade:

|        |     |                            |
|--------|-----|----------------------------|
| AIP    | AI  | Infracionado               |
| 001103 | 373 | Supermercados Vitória Ltda |

Esta notificação se considera efetivos cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

**Mara Lúcia Monteiro**  
Coordenadora Vigilância Sanitária e Ambiental

## INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1491/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

ADN3450 55999035B 5010/0 12/10/2012 162 \* I  
ADN3450 55999036B 6610/2 12/10/2012 230 \* VII  
ADN3450 55999037B 6637/1 12/10/2012 230 \* IX  
ADN3450 55999038B 6408/0 12/10/2012 221  
ADS2835 54310185D 6912/0 18/09/2012 232  
ANT5213 54301716D 6599/2 06/09/2012 230 \* V  
CIP3918 55246654D 6912/0 14/10/2012 232  
CLB7309 54302561D 5169/1 09/09/2012 165  
CYB4016 54301819D 6637/2 24/09/2012 230 \* IX  
CYB4016 54301820D 6912/0 24/09/2012 232  
CYB4016 54301821D 6556/1 24/09/2012 230 \* I  
CYJ7226 54304527D 6599/2 13/10/2012 230 \* V  
CZL4649 55245821D 5010/0 06/10/2012 162 \* I  
CZZ8125 54308658D 5169/1 03/10/2012 165  
DDW2252 54302107D 6599/2 22/09/2012 230 \* V  
DDW2252 54302109D 6912/0 22/09/2012 232  
DDW2252 54302110D 6610/2 22/09/2012 230 \* VII  
DLU2624 55242827D 5010/0 15/10/2012 162 \* I  
DLU2624 55242828D 6599/2 15/10/2012 230 \* V  
DQV2854 55245733D 6599/2 15/10/2012 230 \* V  
ILS2206 55242384D 6912/0 17/10/2012 232  
ILS2206 55242385D 5045/0 17/10/2012 162 \* V  
ILS2206 55244800D 6599/2 17/10/2012 230 \* V  
LBT5865 55241034D 6548/2 22/04/2012 229  
LCA5755 55246453D 5274/2 03/10/2012 175  
LXI8255 54302603D 6599/2 14/10/2012 230 \* V  
LXI8255 54302604D 5010/0 14/10/2012 162 \* I  
LXZ2084 54034231E 6599/2 18/10/2012 230 \* V  
LYH5165 54036310E 6599/2 17/10/2012 230 \* V  
LYH5165 54036312E 5037/1 17/10/2012 162 \* III  
LYH5165 54036313E 5045/0 17/10/2012 162 \* V  
LYJ3743 55995532B 5010/0 06/10/2012 162 \* I  
LYJ3743 55995533B 6610/2 06/10/2012 230 \* VII  
LYK8733 55245716D 5010/0 09/10/2012 162 \* I  
LYN4412 54303957D 5010/0 11/10/2012 162 \* I  
LYN4412 54303958D 6599/2 11/10/2012 230 \* V  
LYN6496 54306085D 6599/2 23/09/2012 230 \* V  
LZK2221 55245829D 6599/2 13/10/2012 230 \* V

LZK2221 55245831D 5274/2 13/10/2012 175  
LZN5960 55245723D 5010/0 14/10/2012 162 \* I  
LZR2750 54303154D 6637/1 15/10/2012 230 \* IX  
LZX6953 55246674D 6599/2 15/10/2012 230 \* V  
LZX6953 55246675D 5010/0 15/10/2012 162 \* I  
LZZ9175 55463945C 6912/0 19/09/2012 232  
LZZ9175 55463946C 6629/0 19/09/2012 230 \* VIII  
LZZ9175 55463947C 6670/0 19/09/2012 230 \* XIII  
LZZ9175 55463948C 6637/2 19/09/2012 230 \* IX  
MAQ6918 54302111D 6599/2 23/09/2012 230 \* V  
MAQ6918 54302112D 5010/0 23/09/2012 162 \* I  
MAT8763 55246667D 5010/0 14/10/2012 162 \* I  
MAX0115 54297267D 5010/0 05/10/2012 162 \* I  
MAY0369 54305099D 6912/0 12/10/2012 232  
MBB9231 54310176D 5010/0 14/09/2012 162 \* I  
MBD4043 55474040B 5169/1 12/10/2012 165  
MBE7177 55245978D 6599/2 09/10/2012 230 \* V  
MBE7177 55245979D 6912/0 09/10/2012 232  
MBP1685 55245312D 5010/0 16/10/2012 162 \* I  
MBP1685 55245313D 6599/2 16/10/2012 230 \* V  
MBP1685 55245313D 6912/0 16/10/2012 232  
MBP1685 55245314D 6556/1 16/10/2012 230 \* I  
MCI8134 54302001D 5010/0 12/10/2012 162 \* I  
MCQ5156 54304524D 5169/1 24/09/2012 165  
MCQ5156 54304525D 6599/2 24/09/2012 230 \* V  
MCR9246 55244905D 6599/2 21/09/2012 230 \* V  
MDC1415 55244843D 6599/2 20/09/2012 230 \* V  
MDC1415 55244844D 5010/0 20/09/2012 162 \* I  
MDC1415 55244845D 5061/0 20/09/2012 163 c/c 162 \* I  
MDM6280 54304540D 6912/0 19/10/2012 232  
MDP6846 54306772D 5010/0 13/10/2012 162 \* I  
MDP6846 54306773D 6599/2 13/10/2012 230 \* V  
MDT4261 54035316E 6599/2 18/09/2012 230 \* V  
MDV5949 55246663D 6912/0 14/10/2012 232  
MEE5308 55245713D 5010/0 09/10/2012 162 \* I  
MEE5308 55245714D 6599/2 09/10/2012 230 \* V  
MEM4659 55245356D 6599/2 19/09/2012 230 \* V  
MEN8003 54304659D 5010/0 14/09/2012 162 \* I  
MEO8002 55246701D 5169/1 12/10/2012 165  
MEV7406 55245746D 6599/2 16/10/2012 230 \* V  
MFD0181 55243733D 6408/0 15/10/2012 221  
MFD0181 55243734D 6670/0 15/10/2012 230 \* XIII  
MFD0181 55243735D 6637/1 15/10/2012 230 \* IX  
MFE3526 55246456D 5010/0 07/10/2012 162 \* I  
MFE3526 55246458D 5118/0 07/10/2012 164 c/c 162 \* I  
MFR6995 54036090E 6599/2 17/10/2012 230 \* V  
MFR6995 54036091E 6556/1 17/10/2012 230 \* I  
MGG4660 54035158E 6599/2 24/09/2012 230 \* V  
MGK8597 54306087D 6599/2 08/10/2012 230 \* V  
MGK8597 54306088D 6912/0 08/10/2012 232  
MGU2591 54302821D 5010/0 12/10/2012 162 \* I  
MGU2591 54302822D 6599/2 12/10/2012 230 \* V  
MGU2591 54302823D 6912/0 12/10/2012 232  
MGU4917 54303156D 6599/2 15/10/2012 230 \* V  
MHC8428 54303151D 6599/2 06/10/2012 230 \* V  
MHL2038 55998686B 6599/2 22/09/2012 230 \* V  
MHL2038 55998687B 6912/0 22/09/2012 232  
MHN9678 55245427D 6599/2 06/09/2012 230 \* V  
MHO1105 55246270D 6912/0 09/10/2012 232  
MHP5537 55242387D 6599/2 17/10/2012 230 \* V  
MHP5537 55242388D 6637/2 17/10/2012 230 \* IX  
MHY2641 54304917D 5169/1 08/10/2012 165  
MHY2641 54304918D 6912/0 08/10/2012 232  
MIA9052 55242382D 5010/0 17/10/2012 162 \* I  
MIA9052 55242383D 6599/2 17/10/2012 230 \* V  
MIO0179 55998680B 5045/0 07/09/2012 162 \* V  
MIO0179 55998681B 6912/0 07/09/2012 232  
MIQ3425 55245315D 6599/2 16/10/2012 230 \* V  
MJT5573 55246677D 5010/0 15/10/2012 162 \* I  
MJZ9430 54246232B 5010/0 18/10/2012 162 \* I  
MJZ9430 54246233B 6912/0 18/10/2012 232  
MKB0514 54308491D 5010/0 16/09/2012 162 \* I  
MKG6436 54304663D 5010/0 23/09/2012 162 \* I  
MKI4386 55246651D 5045/0 14/10/2012 162 \* V

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1492/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

ABV2500 54035812E 5541/6 21/09/2012 181 \* XVII  
ADS2835 54310184D 5185/1 18/09/2012 167  
AJC4007 54035773E 5568/0 15/10/2012 181 \* XIX  
APX1913 54034436E 7366/2 20/09/2012 252 \* VI  
AUQ9565 54033280E 5568/0 20/09/2012 181 \* XIX  
AVO3006 54035030E 5568/0 10/10/2012 181 \* XIX  
BPJ1812 54035772E 5568/0 15/10/2012 181 \* XIX  
CAF1009 55246461D 5410/0 11/10/2012 181 \* IV  
CGE0203 55245804D 6050/1 20/09/2012 208

CGE0203 55245805D 5207/0 20/09/2012 169  
CHE1215 54297619D 5550/0 16/09/2012 181 \* XVIII  
CHQ3723 55990635B 5380/0 09/10/2012 181 \* I  
CKN7740 54034826E 5568/0 01/10/2012 181 \* XIX  
CLB7309 55994173B 5924/2 09/09/2012 203 \* I  
CLB7309 55994174B 7234/0 09/09/2012 250 \* I \* a  
CLJ0957 54036075E 6050/1 11/10/2012 208  
CSN8664 54036092E 5185/1 18/10/2012 167  
CZL4649 55245822D 6050/1 06/10/2012 208  
CZL4649 55245823D 5215/2 06/10/2012 170  
DKG0136 55245856D 5185/1 17/09/2012 167  
HRD2246 54305098D 5509/0 12/10/2012 181 \* XIII  
HSA8575 54033157E 5568/0 15/10/2012 181 \* XIX  
IFO4124 54034273E 5185/1 14/09/2012 167  
INP1988 54035596E 5541/5 18/09/2012 181 \* XVII  
JIA3698 55241326D 5185/1 16/10/2012 167  
JIA3698 55241327D 5185/2 16/10/2012 167  
KZE4554 54034402E 7366/2 14/09/2012 252 \* VI  
LSQ0287 54957908D 5681/0 25/04/2012 184 \* I  
LWU5972 55245824D 5380/0 07/10/2012 181 \* I  
LWU9700 54035211E 5487/0 17/09/2012 181 \* XI  
LYH5165 54036309E 5550/0 17/10/2012 181 \* XVIII  
LYJ6700 55245882D 5185/1 18/09/2012 167  
LYU7967 54953238D 5452/1 25/04/2012 181 \* VIII  
MAG6567 54033611E 5541/6 09/10/2012 181 \* XVII  
MAS3039 55245581D 5185/1 12/09/2012 167  
MAS9862 55245832D 5207/0 14/10/2012 169  
MAS9862 55245833D 6050/1 14/10/2012 208  
MAY0369 54305094D 5509/0 12/10/2012 181 \* XIII  
MBD4043 55474041B 5967/0 12/10/2012 203 \* V  
MBD4043 55474042B 5207/0 12/10/2012 169  
MBE4557 55998745B 5460/0 13/10/2012 181 \* IX  
MBI9128 54302907D 5401/0 14/10/2012 181 \* III  
MBP1685 55245312D 6050/1 16/10/2012 208  
MBP1685 55245314D 5835/0 16/10/2012 195  
MBW5272 54308497D 5568/0 30/09/2012 181 \* XIX  
MBZ5991 55993037B 6050/1 16/09/2012 208  
MCK8202 54033348E 5460/0 16/10/2012 181 \* IX  
MCW2333 54034084E 5568/0 09/10/2012 181 \* XIX  
MDE4340 54304370D 5185/1 11/10/2012 167  
MDE4340 54304371D 5681/0 11/10/2012 184 \* I  
MDE4340 54304372D 6050/1 11/10/2012 208  
MDI2902 55245915D 5185/1 20/09/2012 167  
MDM6280 54304539D 6050/1 19/10/2012 208  
MDN7626 54033610E 5541/5 08/10/2012 181 \* XVII  
MDN9468 54035830E 5541/1 17/10/2012 181 \* XVII  
MDP9728 54036256E 5967/0 15/10/2012 203 \* V  
MDZ4628 54303959D 5460/0 12/10/2012 181 \* IX  
MEI9688 54035492E 7366/2 16/10/2012 252 \* VI  
MEP4154 54034555E 7366/2 19/09/2012 252 \* VI  
MEQ2735 55245852D 5185/1 17/09/2012 167  
MFE3526 55246456D 5835/0 07/10/2012 195  
MFE3526 55246457D 5207/0 07/10/2012 169  
MFE8921 54034817E 6122/0 18/09/2012 214 \* I  
MFF3603 54304535D 6050/1 13/10/2012 208  
MFJ5922 54035045E 6122/0 17/10/2012 214 \* I  
MFR2548 54304373D 5525/0 16/10/2012 181 \* XV  
MFR6995 54036089E 5690/0 17/10/2012 184 \* II  
MGB4070 54305090D 6050/1 10/10/2012 208  
MGD5396 55245869D 5185/1 17/09/2012 167  
MGD6096 54301206D 5452/1 31/08/2012 181 \* VIII  
MGG4660 54035157E 7048/1 24/09/2012 244 \* II  
MGK0495 55246545D 5185/1 09/10/2012 167  
MGK4626 54033054E 7366/2 19/10/2012 252 \* VI  
MGL0762 54035768E 5835/0 07/10/2012 195  
MGQ5193 54033606E 5541/5 02/10/2012 181 \* XVII  
MGQ5193 54035822E 5541/6 09/10/2012 181 \* XVII  
MGX3706 55245877D 5185/1 18/09/2012 167  
MGY0241 54036156E 7366/2 17/10/2012 252 \* VI  
MHA6380 54035327E 5452/1 15/10/2012 181 \* VIII  
MHC8428 54303152D 6050/1 06/10/2012 208  
MHJ0909 55245559D 7366/2 11/09/2012 252 \* VI  
MHL1527 54034787E 6050/1 05/10/2012 208  
MHN2847 54301455D 5924/1 19/09/2012 203 \* I  
MHU5855 54036095E 5681/0 16/10/2012 184 \* I  
MHY2641 54304916D 5185/1 08/10/2012 167  
MHY7980 54036509E 5967/0 15/10/2012 203 \* V  
MIA6268 54302471D 7366/2 05/09/2012 252 \* VI  
MIF1656 54034505E 7366/2 14/09/2012 252 \* VI  
MIF4535 54033535E 5185/1 16/10/2012 167  
MIF5478 54301414D 5185/1 12/10/2012 167  
MIM6766 54034797E 7366/2 10/10/2012 252 \* VI  
MIM8996 54034790E 7366/2 08/10/2012 252 \* VI  
MIP3395 54036518E 5967/0 16/10/2012 203 \* V  
MIT0989 54034831E 7366/2 09/10/2012 252 \* VI  
MIT1642 54034605E 7366/2 17/10/2012 252 \* VI  
MIT8658 55245567D 7366/2 11/09/2012 252 \* VI  
MIX6724 54036505E 5967/0 11/10/2012 203 \* V  
MIY9781 54036514E 5967/0 15/10/2012 203 \* V  
MJA1256 54034055E 5681/0 17/09/2012 184 \* I

MJI1882 55993042B 6050/1 22/09/2012 208  
MJS9608 54036015E 5568/0 17/10/2012 181 \* XIX  
MJU1301 54033916E 5967/0 08/10/2012 203 \* V  
MKA1940 54035203E 5681/0 12/09/2012 184 \* I  
MKB0514 54308490D 6050/1 16/09/2012 208  
MKL1739 55243167D 7366/2 14/09/2012 252 \* VI  
NFB3051 54035046E 7366/2 17/10/2012 252 \* VI

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 945/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data  
Infração/Enquadramento**

ABI2879 8564250707 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
ABY8890 8564256603 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
ACV9062 8564256898 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
ADJ5573 8564257392 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
AEA7223 8564257458 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
AEC7555 8564257106 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
AEF0535 8564257538 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
AGZ9258 8564257440 6050/3 29/09/2012 208  
AHL6006 8564258070 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
AIA2069 8564252804 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
AII3397 8564257676 6050/3 08/09/2012 208  
AJD3500 8564256870 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
AJE5287 8564256321 7463/0 25/09/2012 218 \* II  
AJG0551 8564257962 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
AJU6941 8564251673 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
AKD6441 8564256690 7471/0 24/09/2012 218 \* III  
AKZ0566 8564250305 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
ALB8240 8564251734 7455/0 04/09/2012 218 \* I  
ALI8928 8564257592 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
AMM4994 8564250963 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
AMN0285 8564257112 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
AMQ4547 8564257115 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
AMV5086 8564257427 6050/3 29/09/2012 208  
AOO3319 8564256983 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
APC6961 8564252027 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
APN7392 8564257083 6050/3 28/09/2012 208  
APV0051 8564256752 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
APV1951 8564253457 7455/0 20/09/2012 218 \* I  
AQH2430 8564257584 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
ATG0050 8564250933 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
AVJ0808 8564252962 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
AVR0130 8564252335 7455/0 06/09/2012 218 \* I  
AZF0800 8564252653 7471/0 08/09/2012 218 \* III  
BDZ0054 8564256415 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
BGL1608 8564255225 7455/0 18/09/2012 218 \* I  
BGQ9891 8564257653 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
BGQ9891 8564257672 6050/3 29/09/2012 208  
BHF8713 8564251110 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
BKG5096 8564250672 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
BOA1630 8564256626 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
BOH5784 8564257796 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
BOK4043 8564257313 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
BPJ3093 8564252548 6050/3 07/09/2012 208  
BTN4766 8564257062 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
CAR7008 8564256262 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
CAT9233 8564252814 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
CBD2309 8564252643 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
CBN4660 8564257042 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
CDD5403 8564249117 7455/0 25/08/2012 218 \* I  
CDQ5221 8564257539 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
CEL5062 8564258079 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
CEX4136 8564256352 7471/0 24/09/2012 218 \* III  
CGB5498 8564257148 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
CHV2490 8564248253 7455/0 26/08/2012 218 \* I  
CHV2490 8564248260 7455/0 27/08/2012 218 \* I  
CLT0800 8564251326 7463/0 07/09/2012 218 \* II  
CLT0800 8564251327 6050/3 07/09/2012 208  
CSQ9315 8564256471 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
CSQ9315 8564258036 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
CZD4700 8564256312 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
DAV5488 8564255502 7455/0 21/09/2012 218 \* I  
DAW3725 8564249898 7455/0 30/08/2012 218 \* I  
DCE6449 8564257561 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
DCX8615 8564257164 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
DEA0833 8564257616 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
DED7572 8564258159 7455/0 06/10/2012 218 \* I  
DHU5256 8564250357 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
DIB9794 8564257429 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
DIB9794 8564257598 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
DIM0752 8564251250 6050/3 02/09/2012 208  
DIM0752 8564251251 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
DON2167 8564252646 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
DZA6645 8564256561 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
DZB2182 8564257263 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
DZX6399 8564257244 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
EAR5452 8564251715 7455/0 04/09/2012 218 \* I

EIA0743 8564250967 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
EJD8167 8564249561 6050/3 29/08/2012 208  
EJE9219 8564249174 7455/0 25/08/2012 218 \* I  
GTG5008 8564256460 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
GZB6312 8564249472 7455/0 27/08/2012 218 \* I  
HAY3223 8564251287 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
HAY5209 8564250389 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
HBH8303 8564251409 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
HBM8914 8564250522 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
HDJ6097 8564257140 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
HFS1750 8564256593 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
HGV5726 8564250339 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
HHF0299 8564255841 7455/0 22/09/2012 218 \* I  
HIU9813 8564251259 6050/3 03/09/2012 208  
HJB6776 8564256420 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
HJS4242 8564251080 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
HLP4048 8564257359 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
HLX8069 8564250427 7463/0 01/09/2012 218 \* II  
HOI9520 8564250832 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
HOZ7135 8564252945 6050/3 10/09/2012 208  
HPK5217 8564250399 7463/0 01/09/2012 218 \* II  
HPL7145 8564249704 7455/0 29/08/2012 218 \* I  
HRC1919 8564252993 7463/0 09/09/2012 218 \* II  
HXL4644 8564258037 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
IGF1296 8564256887 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
IHB1257 8564256430 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
IIU5104 8564257590 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
ILF3390 8564256951 7463/0 25/09/2012 218 \* II  
ILW5073 8564257730 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
IMJ1640 8564250304 7463/0 31/08/2012 218 \* II  
IOI1591 8564251456 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
IQE0701 8564248837 7455/0 24/08/2012 218 \* I  
JFH5836 8564251285 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
JGN6678 8564257132 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
JGZ0759 8564253652 7463/0 11/09/2012 218 \* II  
JHY1076 8564254279 6050/3 14/09/2012 208  
JKW5524 8564250651 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
JMZ2325 8564251528 7455/0 06/09/2012 218 \* I  
JPC0128 8564257731 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
JPJ9919 8564257776 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
JPZ8568 8564257053 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
JUC5204 8564257105 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
JUP8411 8564257252 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
KAL6160 8564257544 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
KIJ1792 8564257495 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
KLM7878 8564250788 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
KME3325 8564257466 6050/3 28/09/2012 208  
KMH8426 8564251424 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
KMI8531 8564257209 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
KXQ1762 8564257143 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
KXT1869 8564257492 6050/3 30/09/2012 208  
KYV4391 8564251814 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
KZR3234 8564250921 7463/0 31/08/2012 218 \* II  
LCJ7493 8564250781 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
LWU5972 8564256748 7463/0 24/09/2012 218 \* II  
LWW6580 8564257103 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
LWW6580 8564258054 7471/0 29/09/2012 218 \* III  
LWW6580 8564258084 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
LWX3083 8564252219 7463/0 07/09/2012 218 \* II  
LWY4935 8564250971 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
LWY4935 8564251036 6050/3 01/09/2012 208  
LXC9476 8564257738 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
LXE4378 8564257546 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
LXI4978 8564258005 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
LXI9627 8564258437 7455/0 02/10/2012 218 \* I  
LXL0972 8564257560 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
LXM7749 8564254953 7455/0 16/09/2012 218 \* I  
LXN9898 8564257922 6050/3 30/09/2012 208  
LXO3791 8564257583 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
LXW0028 8564251369 6050/3 05/09/2012 208  
LXY7084 8564257806 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
LYG7517 8564256758 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
LYH3931 8564257343 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
LYO0220 8564252488 7455/0 06/09/2012 218 \* I  
LYP1812 8564252710 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
LYP9241 8564252311 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
LYS5004 8564257404 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
LYS8842 8564256792 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
LYT7828 8564251644 7455/0 04/09/2012 218 \* I  
LYT9648 8564255920 7463/0 22/09/2012 218 \* II  
LYW5003 8564252797 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
LYY0976 8564250941 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
LYZ5281 8564257882 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
LZE4548 8564256622 6050/3 25/09/2012 208  
LZG0016 8564257375 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
LZG8394 8564251309 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
LZG8962 8564250010 7455/0 27/08/2012 218 \* I  
LZH8812 8564256930 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
LZI0145 8564256897 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
LZI3432 8564248868 7455/0 25/08/2012 218 \* I

LZK0125 8564257345 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
LZK4576 8564256912 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
LZM5307 8564257168 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
LZO6781 8564252166 7455/0 05/09/2012 218 \* I  
LZP0019 8564257997 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
LZQ7879 8564256636 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
LZW2129 8564249343 6050/3 26/08/2012 208  
LZW7504 8564257775 7471/0 29/09/2012 218 \* III  
MAC1626 8564256925 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MAC6763 8564250510 7455/0 28/08/2012 218 \* I  
MAD0659 8564251281 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
MAD2929 8564257251 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MAE2930 8564257039 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
MAE4460 8564257571 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MAF2236 8564252598 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
MAF5815 8564257887 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MAG8556 8564258283 7455/0 02/10/2012 218 \* I  
MAH3387 8564251335 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MAJ1627 8564252755 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
MAL2929 8564257812 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MAL3725 8564250988 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MAN5629 8564257005 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
MAN9055 8564257212 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MAO2866 8564253839 7455/0 10/09/2012 218 \* I  
MAP6851 8564257711 6050/3 30/09/2012 208  
MAS1186 8564251087 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
MAU2890 8564252288 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MAV4811 8564257964 6050/3 30/09/2012 208  
MAY1811 8564257577 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MAY3852 8564256769 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MAY4644 8564257014 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MAZ1175 8564256547 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MAZ8102 8564252991 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
MBF1090 8564250867 7463/0 31/08/2012 218 \* II  
MBH9992 8564257547 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MBI2931 8564258820 7455/0 03/10/2012 218 \* I  
MBJ6061 8564257358 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MBO3058 8564256306 7463/0 25/09/2012 218 \* II  
MBQ3228 8564256257 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
MBQ4458 8564248869 7455/0 25/08/2012 218 \* I  
MBS6001 8564256935 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MBT6202 8564250818 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MBU2861 8564256331 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MBU6318 8564252446 7455/0 06/09/2012 218 \* I  
MBU7215 8564257820 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MBU7349 8564256725 7463/0 26/09/2012 218 \* II  
MBU8510 8564257498 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MBX4955 8564251073 7463/0 01/09/2012 218 \* II  
MBX7995 8564225971 7455/0 17/04/2012 218 \* I  
MBY1921 8564256645 6050/3 24/09/2012 208  
MBZ6786 8564249347 7455/0 27/08/2012 218 \* I  
MCF0515 8564257558 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MCF4735 8564256517 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MCG5140 8564257489 5673/2 30/09/2012 183  
MCG6237 8564251538 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
MCI0044 8564248931 7455/0 24/08/2012 218 \* I  
MCJ4783 8564258061 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MCK5379 8564251418 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MCK9634 8564256392 7471/0 25/09/2012 218 \* III  
MCN5308 8564258038 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MCP9999 8564256565 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MCR4413 8564250969 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MCT6046 8564256706 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MCV6947 8564257384 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MCW0524 8564257196 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MCX2017 8564252563 7463/0 06/09/2012 218 \* II  
MCX8834 8564250912 7463/0 01/09/2012 218 \* II  
MDA9565 8564251070 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MDA6419 8564258095 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MDC7851 8564256291 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MDD9205 8564250634 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MDE0121 8564257002 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MDE2479 8564257888 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MDF3073 8564252575 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MDG5075 8564256396 7463/0 25/09/2012 218 \* II  
MDI1211 8564249533 6050/3 30/08/2012 208  
MDI1644 8564248876 7463/0 26/08/2012 218 \* II  
MDJ0334 8564251162 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MDO1244 8564249322 7455/0 30/08/2012 218 \* I  
MDP4605 8564252264 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MDQ0690 8564256970 7463/0 24/09/2012 218 \* II  
MDQ9347 8564251556 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MDT6306 8564256743 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MDT9165 8564252475 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MDT9664 8564257821 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MDV0511 8564253308 7463/0 10/09/2012 218 \* II  
MDW9383 8564256355 7471/0 24/09/2012 218 \* III  
MDX4074 8564249867 7455/0 30/08/2012 218 \* I  
MDY8164 8564252742 6050/3 09/09/2012 208  
MDZ9556 8564257632 7455/0 30/09/2012 218 \* I

MEB3689 8564252441 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MEB9039 8564256403 7463/0 25/09/2012 218 \* II  
MEE1225 8564251815 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
MEE1961 8564257156 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MEE9113 8564251683 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
MEF7377 8564251590 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
MEF8116 8564257232 7463/0 28/09/2012 218 \* II  
MEG3684 8564249626 7455/0 29/08/2012 218 \* I  
MEG4838 8564248589 7455/0 23/08/2012 218 \* I  
MEI9302 8564257789 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MEI9688 8564257133 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MEJ1853 8564256731 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MEK2973 8564250580 7455/0 27/08/2012 218 \* I  
MEK8324 8564256963 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
MEL3643 8564258133 7455/0 05/10/2012 218 \* I  
MEL8118 8564257846 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MEN4529 8564250670 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
MEN9124 8564256542 7463/0 01/10/2012 218 \* II  
MEQ9534 8564250365 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MES0259 8564250940 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MEV0173 8564257449 6050/3 30/09/2012 208  
MEV4566 8564257367 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MEV5002 8564253015 7455/0 14/09/2012 218 \* I  
MEW0779 8564250126 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MEW7603 8564257357 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MEX0514 8564249342 6050/3 26/08/2012 208  
MEX1155 8564257469 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MEX2746 8564256900 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MEY5478 8564251066 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MFA8134 8564251431 7463/0 04/09/2012 218 \* II  
MFB5989 8564256506 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MFD5301 8564257203 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MFF9211 8564256408 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MFG1957 8564257564 7471/0 29/09/2012 218 \* III  
MFI5619 8564250535 7455/0 27/08/2012 218 \* I  
MFK0613 8564257170 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MFM2129 8564256624 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MFN8288 8564248451 7463/0 20/08/2012 218 \* II  
MFO7101 8564251892 7455/0 04/09/2012 218 \* I  
MFP1775 8564257994 7463/0 29/09/2012 218 \* II  
MFS4548 8564249677 7455/0 30/08/2012 218 \* I  
MFV8358 8564256315 7463/0 25/09/2012 218 \* II  
MFW0971 8564257787 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MFX2222 8564256952 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MFX9528 8564257650 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MFY4639 8564255186 7455/0 19/09/2012 218 \* I  
MFZ9529 8564253166 7455/0 06/09/2012 218 \* I  
MGA4688 8564251927 7455/0 05/09/2012 218 \* I  
MGD8405 8564257959 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MGF8260 8564251485 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
MGH2007 8564257615 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MGH8362 8564257365 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MGJ1345 8564256814 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MGJ3626 8564250621 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MGJ3959 8564250623 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MGJ4139 8564257568 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MGK8378 8564252247 7455/0 05/09/2012 218 \* I  
MGL3467 8564251636 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
MGM2986 8564257500 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MGN2430 8564251436 7455/0 04/09/2012 218 \* I  
MGN4124 8564250374 7463/0 31/08/2012 218 \* II  
MGO7665 8564257977 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MGP9787 8564257799 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MGR6612 8564251966 7463/0 07/09/2012 218 \* II  
MGR6612 8564252063 7471/0 07/09/2012 218 \* III  
MGT2827 8564257643 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MGT6868 8564257322 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MGT7129 8564251753 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
MGV3664 8564248803 7455/0 24/08/2012 218 \* I  
MGW4326 8564250944 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MGX8288 8564253070 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
MGY4156 8564257899 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MHA1151 8564251626 7463/0 05/09/2012 218 \* II  
MHA3602 8564251945 7455/0 04/09/2012 218 \* I  
MHA8755 8564257460 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MHB7989 8564251519 6050/3 04/09/2012 208  
MHC8408 8564257218 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MHD4164 8564251208 7463/0 02/09/2012 218 \* II  
MHD9056 8564257923 6050/3 30/09/2012 208  
MHE2305 8564251413 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MHE7266 8564256818 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MHG6401 8564256444 7463/0 26/09/2012 218 \* II  
MHG6401 8564256477 7463/0 26/09/2012 218 \* II  
MHG6625 8564251064 7463/0 01/09/2012 218 \* II  
MHH2966 8564256278 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MHK7783 8564249869 7455/0 30/08/2012 218 \* I  
MHL5694 8564252703 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
MHM3461 8564250595 7455/0 28/08/2012 218 \* I  
MHN1430 8564256304 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MHN3317 8564257703 6050/3 30/09/2012 208

MHN4692 8564251696 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
MHN9588 8564252032 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MHO0931 8564256510 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MHQ5652 8564257095 7463/0 27/09/2012 218 \* II  
MHS3473 8564256854 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MHT2934 8564257113 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MHV9004 8564257181 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MHW0295 8564248543 7455/0 23/08/2012 218 \* I  
MHX2327 8564252482 7463/0 08/09/2012 218 \* II  
MHY2626 8564257815 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MHY3317 8564250619 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MHY6338 8564256357 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
MHZ7788 8564251069 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MIB2682 8564251710 7455/0 04/09/2012 218 \* I  
MIB4664 8564256549 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MIC4806 8564258014 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MID6201 8564253172 7455/0 06/09/2012 218 \* I  
MIE2303 8564258602 7455/0 02/10/2012 218 \* I  
MIE7170 8564257825 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MIG7282 8564238133 7455/0 15/06/2012 218 \* I  
MIH4588 8564256746 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
MIH5768 8564251468 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MII5309 8564258735 7455/0 04/10/2012 218 \* I  
MII8483 8564252702 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
MIJ7488 8564252483 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
MIM1609 8564257998 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MIM6215 8564251053 7455/0 02/09/2012 218 \* I  
MIN2232 8564251515 6050/3 03/09/2012 208  
MIN2707 8564251660 7455/0 05/09/2012 218 \* I  
MIN3068 8564248533 7455/0 26/08/2012 218 \* I  
MIN3513 8564256847 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MIN4582 8564250622 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MIN5922 8564257255 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MIO0569 8564251980 7455/0 04/09/2012 218 \* I  
MIP0552 8564249028 7463/0 26/08/2012 218 \* II  
MIP0552 8564249290 7463/0 26/08/2012 218 \* II  
MIP8077 8564252686 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MIR4343 8564257483 6050/3 29/09/2012 208  
MIR9762 8564256707 7463/0 26/09/2012 218 \* II  
MIR9762 8564257024 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MIR9762 8564257355 7463/0 27/09/2012 218 \* II  
MIT1642 8564256884 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MIT1642 8564258006 7463/0 30/09/2012 218 \* II  
MIT3939 8564257671 6050/3 29/09/2012 208  
MIU1793 8564251039 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MIU8258 8564252670 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
MIV1085 8564257828 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MIV3297 8564256279 7471/0 25/09/2012 218 \* III  
MIV7264 8564256305 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MIV7264 8564257446 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MIX8576 8564257714 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MIY7384 8564256635 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MIZ2702 8564252468 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MIZ6255 8564257609 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MJA3813 8564249108 7455/0 25/08/2012 218 \* I  
MJA7746 8564256666 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MJA8951 8564257433 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MJB1864 8564250915 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MJC4404 8564256833 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MJD0947 8564256470 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MJD2098 8564256436 7455/0 24/09/2012 218 \* I  
MJD3106 8564256817 7455/0 28/09/2012 218 \* I  
MJE1536 8564251260 6050/3 01/09/2012 208  
MJE6066 8564256446 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MJF9482 8564249097 7455/0 25/08/2012 218 \* I  
MJI3839 8564252233 7455/0 08/09/2012 218 \* I  
MJJ1562 8564253218 7455/0 10/09/2012 218 \* I  
MJJ8064 8564252864 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
MJK1964 8564249247 7463/0 25/08/2012 218 \* II  
MJK1964 8564257612 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MJK1964 8564258090 7455/0 29/09/2012 218 \* I  
MJL0704 8564256397 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MJL5346 8564250720 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MJM5780 8564250562 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MJO0058 8564256874 7463/0 29/09/2012 218 \* II  
MJO4523 8564256960 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MJO4913 8564249687 7455/0 30/08/2012 218 \* I  
MJO8416 8564251947 7463/0 04/09/2012 218 \* II  
MJO9632 8564250564 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MJP0759 8564258252 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MJR6749 8564249587 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
MJT5556 8564256573 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MJT8449 8564257363 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MJU3718 8564257402 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MJU3829 8564257767 7463/0 29/09/2012 218 \* II  
MJU4293 8564256499 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
MJW0522 8564256936 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MJW9692 8564250922 7455/0 01/09/2012 218 \* I  
MJX1053 8564257302 6050/3 26/09/2012 208  
MJX1231 8564251976 7455/0 09/09/2012 218 \* I

MJX4644 8564249714 7455/0 30/08/2012 218 \* I  
MJY0783 8564257052 7455/0 30/09/2012 218 \* I  
MJZ4671 8564252897 7455/0 09/09/2012 218 \* I  
MKA3093 8564251612 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
MKE8052 8564256442 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MKG1082 8564256412 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MKK7731 8564251324 6050/3 07/09/2012 208  
MKL9999 8564256632 7455/0 25/09/2012 218 \* I  
MKS1900 8564257146 7463/0 27/09/2012 218 \* II  
MLC1612 8564256465 7455/0 26/09/2012 218 \* I  
MLD0202 8564257259 7455/0 27/09/2012 218 \* I  
MLD1650 8564251229 7455/0 03/09/2012 218 \* I  
MLX1220 8564252269 7463/0 07/09/2012 218 \* II  
MLX5479 8564249306 6050/3 28/08/2012 208  
MMN1236 8564251790 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MWC1287 8564252648 7455/0 07/09/2012 218 \* I  
MYE2095 8564250805 7455/0 31/08/2012 218 \* I  
NEK9096 8564257601 7455/0 01/10/2012 218 \* I  
NEK9096 8564257660 7455/0 01/10/2012 218 \* I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 741/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

MIE6277 8576010033 5819/6 25/08/2012 193  
MIE6277 8576010034 6491/0 25/08/2012 227 \* II  
MIE6277 8576010035 5215/2 25/08/2012 170

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**FRANCISCO DE ASSIS NUNES**  
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1493/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ABB5172 55244807D 5010/0 29/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
ACA6594 55241741D 6599/2 04/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
AEG3972 54304496D 5045/0 06/08/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
AEG3972 54304497D 6912/0 06/08/2012 R\$ 53,20 232  
AFK8603 54304953D 6599/2 12/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
AFW6298 54304358D 6912/0 20/07/2012 R\$ 53,20 232  
AFW6298 54304359D 6610/2 20/07/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
AIQ4033 54308439D 6599/2 14/06/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
AJC4618 54310722D 6599/2 08/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
AJC4618 54310723D 5010/0 08/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
AJJ2000 55243412D 6599/2 01/06/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
ALF2205 55243783D 5010/0 09/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
ALF2205 55243784D 6912/0 09/08/2012 R\$ 53,20 232  
ALF2205 55243785D 6556/5 09/08/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
ALF2205 55243786D 6610/2 09/08/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
ALK7862 54963220D 6599/2 03/06/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
ALK7862 54963222D 5010/0 03/06/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
ALK7862 54963223D 5118/0 03/06/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
AOM3856 55883960B 7285/0 15/06/2012 R\$ 85,12 250 \* III  
BOS4550 55984039B 6599/2 11/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
BQK4164 55244384D 5010/0 14/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
BQK4164 55244385D 6599/2 14/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
BQK4164 55244386D 6556/1 14/08/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
BRK8419 54302815D 5010/0 12/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
BRK8419 54302816D 6912/0 12/08/2012 R\$ 53,20 232

CAH1955 55242777D 5045/0 10/08/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
CAH1955 55242778D 6599/2 10/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
CAM7330 54302160D 5010/0 05/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
CHA5226 54310767D 7340/0 10/08/2012 R\$ 85,12 252 \* IV  
COH5647 54974420D 6912/0 26/02/2012 R\$ 53,20 232  
COH5970 54304159D 6556/1 12/07/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
DAS1144 55995852B 6599/2 12/07/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
DTR8218 55240771D 6610/2 24/08/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
DTR8218 55240772D 6637/1 24/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
GTM3928 55242233D 6912/0 12/07/2012 R\$ 53,20 232  
GTM3928 55242234D 6610/2 12/07/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
GTM3928 55242235D 6637/1 12/07/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
GWR0972 55243341D 6599/2 05/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
GWR0972 55243342D 5010/0 05/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
GWR0972 55243343D 6912/0 05/08/2012 R\$ 53,20 232  
GWR0972 55243344D 6637/1 05/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
HMZ5287 54946872D 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232  
HPN8274 55988992B 6920/0 27/07/2012 R\$ 127,69 233  
HPY2913 55242427D 6599/2 09/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
HZV0010 55001098D 5010/0 06/03/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
HZV0010 55001099D 5118/0 06/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
IDE2669 54310252D 5010/0 02/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
IDE2669 54310253D 6769/3 02/08/2012 R\$ 85,12 230 \* XXII  
IDE2669 54310254D 6610/2 02/08/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
IGP6900 55244692D 5010/0 25/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
IGP6900 55244693D 6610/2 25/08/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
IGP6900 55244694D 6670/0 25/08/2012 R\$ 127,69 230 \* XIII  
IGP6900 55244695D 6556/4 25/08/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
IGP6900 55244696D 6637/1 25/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
IGP6900 55244697D 6912/0 25/08/2012 R\$ 53,20 232  
ILI4062 54958105D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
KNK9980 55990042B 6912/0 26/07/2012 R\$ 53,20 232  
KNK9980 55990043B 6637/2 26/07/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
KNK9980 55990044B 6637/1 26/07/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
LWT1019 54960524D 6556/1 29/03/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
LXO6235 55243347D 6599/2 11/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
LXO6235 55243348D 6556/1 11/08/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
LXO6235 55243349D 6637/1 11/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
LYJ3743 54503569C 5010/0 08/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
LYJ3743 54503570C 6599/2 08/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
LZK0959 55989286B 6610/2 22/07/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
MAA6222 54310768D 6599/2 10/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MAC5286 54310555D 5010/0 04/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MAC5286 54310557D 5061/0 04/08/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 \* I  
MAI9102 55995819B 5010/0 14/07/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MAI9102 55995820B 6599/2 14/07/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MAN1922 54302896D 6599/2 06/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MAN1922 54302897D 5045/0 06/08/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MAN1922 54302898D 5037/1 06/08/2012 R\$ 574,61 162 \* III  
MAN1922 54302899D 6912/0 06/08/2012 R\$ 53,20 232  
MAR3377 55242605D 5045/0 06/03/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MBB2402 54968003D 6912/0 12/06/2012 R\$ 53,20 232  
MBB9774 54301606D 5010/0 07/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MBB9774 54301607D 6408/0 07/08/2012 R\$ 85,12 221  
MBH4437 54306001D 5010/0 06/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MBH4437 54306002D 6599/2 06/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBJ2136 55993747B 6912/0 12/08/2012 R\$ 53,20 232  
MBK2041 54304498D 6912/0 06/08/2012 R\$ 53,20 232  
MBM2180 55244501D 5010/0 22/07/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MBM2180 55244503D 5169/1 22/07/2012 R\$ 957,69 165  
MBM2180 55244504D 6726/1 22/07/2012 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
MBM2180 55244505D 6599/2 22/07/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBO2374 54308638D 5010/0 24/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MBR4518 55995283B 6599/2 11/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MBY9262 55245201D 5061/0 27/08/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 \* I  
MBY9262 55245202D 5010/0 27/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MCC6714 55468912C 6556/1 07/08/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MCC6714 55468913C 6599/2 07/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MCC6714 55468915C 6637/2 07/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
MCC6714 55468916C 6637/1 07/08/2012 R\$ 127,69 230 \* IX  
MCR6686 54304267D 6599/2 12/07/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MCT1907 54971272D 6556/1 02/03/2012 R\$ 191,53 230 \* I  
MCW1932 55995357B 5010/0 15/06/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MCW1932 55995359B 6599/2 15/06/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MDN8296 54304495D 5010/0 06/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MDS1587 55240690D 5010/0 07/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MDS1587 55240690D 6912/0 07/08/2012 R\$ 53,20 232  
MDS1587 55240691D 6599/2 07/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MDS6692 54302051D 5010/0 22/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MDY8767 54964530D 6769/3 15/06/2012 R\$ 85,12 230 \* XXII  
MEG3293 54956370D 6602/0 21/12/2011 R\$ 191,53 230 \* VI  
MEJ5711 54964409D 6599/2 15/06/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEQ8600 54964669D 5118/0 11/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MER7307 55240215D 6599/2 26/06/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MER7307 55240215D 6610/2 26/06/2012 R\$ 127,69 230 \* VII  
MEW2586 54997682D 6912/0 23/03/2012 R\$ 53,20 232

MEW4711 54963622D 5010/0 19/06/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MEW4711 54963623D 6599/2 19/06/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MEY3292 55999130B 6599/2 08/07/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MFA7925 54310771D 6912/0 10/08/2012 R\$ 53,20 232  
MFD0181 54304704D 6599/2 13/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MFL7473 55240062D 6769/3 20/11/2011 R\$ 85,12 230 \* XXII  
MFR8417 54967871D 7340/0 16/06/2012 R\$ 85,12 252 \* IV  
MFV4039 55995290B 6599/2 13/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MFX2079 54304468D 6670/0 27/07/2012 R\$ 127,69 230 \* XIII  
MGA0467 55243769D 6599/2 18/07/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MGR1587 54310205D 5010/0 05/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MGT7475 54310754D 5010/0 26/07/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MGW6703 54959638D 6912/0 30/03/2012 R\$ 53,20 232  
MGW6703 54959641D 5274/2 30/03/2012 R\$ 191,53 175  
MHD8230 55240229D 6599/2 11/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MHD8230 55240230D 6912/0 11/08/2012 R\$ 53,20 232  
MHU0970 54952104D 7340/0 16/04/2012 R\$ 85,12 252 \* IV  
MHU9617 55469098C 6653/2 06/05/2012 R\$ 127,69 230 \* XI  
MHU9617 55469100C 5274/2 06/05/2012 R\$ 191,53 175  
MIC8912 54306880D 5010/0 13/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIC8912 54306881D 6912/0 13/08/2012 R\$ 53,20 232  
MIG0569 54963615D 5274/2 16/06/2012 R\$ 191,53 175  
MIJ4215 55995575B 6599/2 06/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIJ7891 55243374D 5045/0 15/08/2012 R\$ 191,53 162 \* V  
MIJ7891 55243376D 6599/2 15/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MIJ7891 55243377D 6912/0 15/08/2012 R\$ 53,20 232  
MIK8156 54625094B 5010/0 11/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MIM6346 55242236D 5010/0 03/08/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MJF8065 55461378C 6599/2 14/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V  
MJF8065 55461379C 6912/0 14/08/2012 R\$ 53,20 232  
MJY2623 54307137D 5010/0 11/07/2012 R\$ 574,61 162 \* I  
MKI8780 54308631D 6599/2 07/08/2012 R\$ 191,53 230 \* V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1494/2012**  
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AFK8603 54304954D 5410/0 12/08/2012 R\$ 85,12 181 \* IV  
AGR2386 55243706D 7234/0 27/07/2012 R\$ 85,12 250 \* I \* a  
AIZ6538 55240692D 7048/1 08/08/2012 R\$ 191,53 244 \* II  
ALK7862 54963221D 6858/0 03/06/2012 R\$ 85,12 231 \* VII  
AOV8607 54951899D 5185/1 14/06/2012 R\$ 127,69 167  
CHA5226 54310766D 5185/1 10/08/2012 R\$ 127,69 167  
CIU2021 55899889C 7366/2 07/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
CRI2820 54962833D 5185/1 13/06/2012 R\$ 127,69 167  
DFM0942 55240362D 5185/1 22/11/2011 R\$ 127,69 167  
HNW6166 54964968D 5541/1 12/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HPY2913 55242428D 5460/0 09/08/2012 R\$ 85,12 181 \* IX  
HWX9749 54943080D 7366/2 11/10/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
ICU7737 54308621D 5452/1 30/06/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
IRU8081 54302454D 5460/0 25/07/2012 R\$ 85,12 181 \* IX  
KNK9980 55990041B 5835/0 26/07/2012 R\$ 127,69 195  
LNZ4921 55244295D 5541/1 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LOR6864 54987753D 7366/2 31/05/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
LOV1154 54968030D 5541/1 19/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LXJ5800 55990210B 5185/1 26/10/2011 R\$ 127,69 167  
LXO6235 55243346D 5452/1 11/08/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
LYP2195 54944801D 5568/0 08/11/2011 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LZT4966 55242776D 5720/0 10/08/2012 R\$ 127,69 186 \* I  
MAU3905 55244749D 6394/1 23/08/2012 R\$ 191,53 220 \* XIV  
MBB0588 54308173D 5452/1 29/07/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MBM2180 55244502D 5835/0 22/07/2012 R\$ 127,69 195  
MCC6714 55468914C 5835/0 07/08/2012 R\$ 127,69 195  
MCC6714 55468917C 5215/1 07/08/2012 R\$ 191,53 170  
MCC6714 55468918C 5215/2 07/08/2012 R\$ 191,53 170  
MCQ3570 54307149D 5452/3 22/07/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MCW1932 55995358B 5720/0 15/06/2012 R\$ 127,69 186 \* I  
MCW2417 54987796D 7366/2 14/06/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MCX2625 54308189D 5541/1 29/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDA2541 55241859D 6050/1 11/08/2012 R\$ 191,53 208  
MDT1631 55903117C 6823/2 14/10/2011 R\$ 127,69 231 \* IV  
MDT6436 55244506D 6050/1 12/08/2012 R\$ 191,53 208  
MEA2178 54943095D 7366/2 13/10/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MEJ5711 54964408D 5681/0 15/06/2012 R\$ 53,20 184 \* I  
MEK9528 54962832D 7366/2 13/06/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MEX3015 55991405B 7366/2 28/05/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFI6607 54308175D 5452/1 29/07/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MFV1544 55243798D 5452/1 16/08/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MGK0733 55463924C 5452/1 30/08/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MGL8570 55244409D 6050/1 12/07/2012 R\$ 191,53 208  
MHB3143 54967274D 5819/1 20/06/2012 R\$ 574,61 193  
MHF0040 54302375D 5550/0 21/07/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MHH2476 54967969D 5568/0 18/06/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MHL7599 55900227C 6041/2 28/09/2011 R\$ 127,69 207  
MHP6917 54943723D 5819/1 24/11/2011 R\$ 574,61 193

MHR2575 54304163D 5185/1 13/07/2012 R\$ 127,69 167  
MHU9617 55469099C 5835/0 06/05/2012 R\$ 127,69 195  
MID8961 54964478D 5541/6 18/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MID9247 55240861D 5185/1 05/03/2012 R\$ 127,69 167  
MIG4413 54962678D 5452/1 05/06/2012 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MIK8156 54625094B 7056/1 11/08/2012 R\$ 191,53 244 \* III  
MIN2991 55462391C 5207/0 11/03/2012 R\$ 53,20 169  
MIN2991 55462391C 6050/1 11/03/2012 R\$ 191,53 208  
MIO4432 54964824D 7366/2 20/06/2012 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIY7162 54945851D 7366/2 03/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIZ2702 54964984D 6050/1 18/06/2012 R\$ 191,53 208  
MJC3967 54964320D 5550/0 20/06/2012 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MKS5319 55996090B 5568/0 27/07/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MLC0444 54949705D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 \* VI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 946/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ABB1775 8564240720 7455/0 02/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ACF3411 8564235294 6050/3 01/06/2012 R\$ 191,53 208  
ADK2642 8564243153 6050/3 13/07/2012 R\$ 191,53 208  
ADX7525 8564240686 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AGD6474 8564245230 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AHG3439 8564238491 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AHO5203 8564234929 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AIV7272 8564245256 6050/3 24/07/2012 R\$ 191,53 208  
AJE1540 8564244086 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJI6475 8564246200 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJQ6579 8564236001 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AJS1983 8564235621 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKE3608 8564235973 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKN2566 8564245853 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKP2160 8564239726 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AKU4294 8564241921 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ALB2647 8564245638 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ALC7266 8564233600 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ALK7862 8564244681 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
AMM0115 8564247757 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ANI3413 8564247374 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
APT6870 8564248158 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
APV4822 8564235783 7455/0 10/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
ARB7377 8564234382 6050/3 29/05/2012 R\$ 191,53 208  
ASW1504 8564244937 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BLC9575 8564241925 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BNG4560 8564241297 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BQK1111 8564245179 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BRD7665 8564244424 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
BZC4896 8564245078 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CBN4660 8564244457 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CEE7126 8564245075 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
CEU1467 8564239023 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CIC4864 8564245043 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CMY1418 8564245220 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CMY1418 8564245342 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
CNP8102 8564238467 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CRE5250 8564241875 6050/3 12/07/2012 R\$ 191,53 208  
CTZ1443 8564244312 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
CVU5555 8564236783 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DDB9322 8564213537 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DDR6514 8564234393 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DFZ1484 8564235447 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DIK5247 8564236059 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DMT4401 8564242365 6050/3 10/07/2012 R\$ 191,53 208  
DOR7948 8564240630 6050/3 04/07/2012 R\$ 191,53 208  
DPA0216 8564245099 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DPM2616 8564236014 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DQR4566 8564244207 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DQT3799 8564246281 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DRV2225 8564245277 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DST8776 8564244479 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
DTZ4706 8564240596 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
EBF4463 8564241974 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
GMM2023 8564240827 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
GZF2855 8564245300 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HGF3377 8564245192 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HHX0120 8564246993 7455/0 16/08

HPO9624 8564244735 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HTF7433 8564235794 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
HTF7433 8564236100 6050/3 09/06/2012 R\$ 191,53 208  
HTG6380 8564245266 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IBZ7847 8564244691 6050/3 22/07/2012 R\$ 191,53 208  
IKE7093 8564235208 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
IKV7205 8564245237 6050/3 24/07/2012 R\$ 191,53 208  
IKX7929 8564182340 7455/0 15/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
JGW8345 8564244793 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JNC6190 8564232127 7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JNO4100 8564223335 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JNO4100 8564223387 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JPE6734 8564245232 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JPM0653 8564225527 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JUB5051 8564248220 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
JWS4269 8564247412 6050/3 20/08/2012 R\$ 191,53 208  
KJM1338 8564235993 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
KPD1331 8564245347 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
KWG1321 8564234332 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
KYA1241 8564237045 7455/0 12/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LOV1163 8564235270 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LWR6794 8564245352 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LWV2901 8564191600 7455/0 03/11/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
LWX6942 8564246925 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LWY6147 8564241404 5673/2 06/07/2012 R\$ 85,12 183  
LXD9859 8564243962 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXF6778 8564240803 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXO4760 8564245249 7463/0 23/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
LXQ1644 8564240411 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXU9810 8564187073 6050/3 08/10/2011 R\$ 191,53 208  
LXV0564 8564241223 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LXW1479 8564245121 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYE1244 8564245093 7463/0 23/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
LYF2600 8564234979 7463/0 02/06/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
LYJ2923 8564243525 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYT0178 8564245228 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LYT7512 8564248057 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZA6249 8564245324 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZF2608 8564244976 6050/3 25/07/2012 R\$ 191,53 208  
LZG8962 8564238885 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZL2581 8564237859 7471/0 15/06/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
LZS4044 8564241344 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZT6209 8564195746 7455/0 22/11/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
LZT6544 8564241478 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZU1380 8564239310 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
LZW9982 8564244326 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAG0587 8564247354 6050/3 19/08/2012 R\$ 191,53 208  
MAH3662 8564246684 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAJ4104 8564245186 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAL2443 8564235784 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAN3111 8564191357 6050/3 02/11/2011 R\$ 191,53 208  
MAN3361 8564244287 7463/0 20/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MAN3649 8564240904 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAR3783 8564244225 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAS5788 8564234004 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MAY7425 8564244814 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBA2072 8564213932 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBA2144 8564243516 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBE6236 8564240854 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBF7861 8564245229 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBK7534 8564232901 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBO6636 8564241027 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBO7016 8564238520 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBQ4472 8564233818 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBV2502 8564245178 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MBV9063 8564244946 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCG0668 8564244165 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCH5903 8564244592 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCI7926 8564191264 7455/0 31/10/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MCJ9114 8564240435 6050/3 06/07/2012 R\$ 191,53 208  
MCK4413 8564235739 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCK9428 8564224404 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCQ3709 8564189207 7455/0 18/10/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MCQ8932 8564235885 6050/3 03/06/2012 R\$ 191,53 208  
MCS5803 8564244298 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCW3252 8564244296 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCX2017 8564243813 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCX3326 8564242582 6050/3 06/07/2012 R\$ 191,53 208  
MCX5501 8564245110 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MCX7085 8564244797 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MCY6280 8564234141 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDA9565 8564245049 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDC8544 8564245168 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDH0839 8564236602 7455/0 11/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I

MDH6254 8564242431 7463/0 10/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MDK1169 8564244535 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDP9997 8564240322 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDR0865 8564243302 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MDV2877 8564245211 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MEB7079 8564225009 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEC6050 8564235609 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MED1938 8564234119 6050/3 02/06/2012 R\$ 191,53 208  
MEE7084 8564245130 7455/0 25/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEI8613 8564244957 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEJ0064 8564245197 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEM1559 8564234399 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEN0030 8564235260 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEN0030 8564235414 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEN7954 8564246116 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEO9691 8564215148 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MES3363 8564239153 7463/0 24/06/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MES6781 8564244394 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEU9524 8564247178 6050/3 19/08/2012 R\$ 191,53 208  
MEV5749 8564235866 6050/3 06/06/2012 R\$ 191,53 208  
MEW4376 8564235022 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MEY0769 8564245020 6050/3 25/07/2012 R\$ 191,53 208  
MEY7431 8564215888 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFA2387 8564235486 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFA4955 8564241403 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFB8294 8564240100 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFH4159 8564245190 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFI8733 8564230902 6050/3 12/05/2012 R\$ 191,53 208  
MFAQ344 8564235000 7455/0 08/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFR6175 8564244242 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFR6607 8564245800 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFS4973 8564247664 7463/0 23/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MFS6881 8564244975 6050/3 24/07/2012 R\$ 191,53 208  
MFX2801 8564245087 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFX3008 8564191210 7455/0 02/11/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MFX6782 8564245354 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MFY5512 8564238647 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGC7885 8564241517 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGD9451 8564244422 6050/3 21/07/2012 R\$ 191,53 208  
MGE9174 8564245199 7463/0 23/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MGF0918 8564244733 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGI1904 8564240587 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGL7664 8564247501 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGM8940 8564234883 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGN4174 8564234457 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGN7873 8564234960 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGO3646 8564247808 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGQ1284 8564235676 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGQ3757 8564241142 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGQ3757 8564241158 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGR5176 8564246615 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGS0314 8564236641 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGS7572 8564245346 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGV4519 8564233232 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGW5169 8564195373 7455/0 21/11/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MGW5191 8564242693 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGW8066 8564244488 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGW9822 8564234861 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGX6143 8564246722 7455/0 15/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGY1516 8564235293 7455/0 11/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGY4156 8564245107 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGZ0588 8564244179 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MGZ0588 8564244427 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHC6956 8564221240 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHD5583 8564234961 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHF4130 8564233531 6050/3 27/05/2012 R\$ 191,53 208  
MHG1557 8564238206 7463/0 13/06/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHG2253 8564232451 7455/0 21/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHJ3935 8564245085 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHK2599 8564244993 6050/3 23/07/2012 R\$ 191,53 208  
MHN1667 8564244924 7463/0 22/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHN1667 8564245144 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHN2236 8564190954 7455/0 29/10/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MHP2029 8564185587 6050/3 30/09/2011 R\$ 191,53 208  
MHQ5652 8564247347 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHQ6423 8564244160 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHS8176 8564241124 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHW2841 8564246855 6050/3 15/08/2012 R\$ 191,53 208  
MHX1029 8564244317 7463/0 21/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHZ0149 8564247060 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MHZ0713 8564245187 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIA3742 8564242646 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIA5335 8564242626 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MID3886 8564237035 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I

MIE7084 8564244922 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIF0264 8564238684 6050/3 21/06/2012 R\$ 191,53 208  
MIF2279 8564246848 7471/0 17/08/2012 R\$ 574,61 218 \* III  
MIF7590 8564240340 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIG6709 8564234374 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIG6853 8564245769 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIG9775 8564240801 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIJ7941 8564195661 7463/0 26/11/2011 R\$ 127,69 218 \* II  
MIK3661 8564239327 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIL2601 8564239690 6050/3 27/06/2012 R\$ 191,53 208  
MIM7556 8564248047 6050/3 25/08/2012 R\$ 191,53 208  
MIO0744 8564245177 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIP0285 8564235795 7455/0 09/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIT4586 8564191311 7455/0 02/11/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MIT5844 8564245291 7463/0 23/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MIU3498 8564238928 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIW8322 8564244791 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIZ1854 8564234026 7463/0 01/06/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MJC3675 8564244183 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJF2343 8564235726 7455/0 06/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJG1818 8564244728 6050/3 22/07/2012 R\$ 191,53 208  
MJG5559 8564244110 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIJ9482 8564191076 6050/3 03/11/2011 R\$ 191,53 208  
MJJ1319 8564245036 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJO7707 8564234326 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJP2381 8564245005 6050/3 26/07/2012 R\$ 191,53 208  
MJP2381 8564245006 7455/0 26/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJP5849 8564188136 7455/0 16/10/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MJQ6559 8564246433 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJQ7300 8564245046 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJT6104 8564246936 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJT6472 8564235827 7455/0 05/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJU0411 8564245065 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJV7143 8564234211 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJW1423 8564235487 7455/0 03/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJX1500 8564238946 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJX5382 8564235939 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJX6141 8564247301 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJY4453 8564245810 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MJY8514 8564247543 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKF1561 8564244355 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKQ9080 8564247967 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKV8088 8564246648 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLC0444 8564214234 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLC0920 8564245008 6050/3 27/07/2012 R\$ 191,53 208  
MLF1959 8564247477 7463/0 19/08/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MLN5899 8564234739 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MLV0269 8564245105 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMA7722 8564217694 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMH2810 8564246833 7455/0 15/08/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MMI4321 8564244239 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MSQ9187 8564244381 7463/0 20/07/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MZJ9706 8564242275 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
NHH8000 8564245009 6050/3 27/07/2012 R\$ 191,53 208

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 879/2012

### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABS3708 55955269C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ACS4140 55958733C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ACV1407 55958342C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AEO0485 55957458C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AEQ1162 55958864C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AGJ0419 55958343C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AGQ4843 55958180C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AGQ4843 55958866C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AGR0403 55958344C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AHH6571 55955847C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AHN3596 55958621C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AHY6489 55958868C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AID4627 55955524C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AJJ2599 55957708C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AJV9343 55958624C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AKM6495 55958184C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AKN9534 55957461C 55

ANC8143 55952634C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ANE2825 55958627C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ANT4659 55957373C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ANX7767 55958628C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ANX7767 55958629C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AOG6214 55957766C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AOO0910 55953525C 5541/2 30/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AOU0008 55958630C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
APM3131 55953752C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
APS9701 55958990C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ATG1185 55957591C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AVS7707 55955725C 5541/2 25/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AVS7707 55957712C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AZI9779 55943935C 5541/2 22/11/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BAF0008 55955282C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BAF0008 55955283C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BAF0008 55955284C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BAF0008 55958882C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BDQ2005 55954483C 5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BEZ0827 55958490C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BGJ8807 55959226C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BOQ4734 55956201C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CEL5062 55958746C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CFE5612 55957475C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CHT9777 55957776C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CLL2949 55958360C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CSB8617 55952575C 5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CSB8617 55952766C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CSQ0106 55958198C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DEZ8445 55955867C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DFE7020 55958363C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DFH0191 55957600C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DHQ0757 55958497C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DML6435 55958756C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DNA0410 55958366C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DSJ4286 55958499C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DSL3773 55957718C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DTC0327 55951911C 5541/2 12/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
GTC0721 55957976C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
GYZ8793 55958372C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ1006 55952783C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ9365 55958297C 5541/2 21/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ9365 55958374C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ9365 55958375C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ9365 55958506C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ9365 55958766C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ9365 55958767C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJJ9365 55958768C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HJK7576 55958769C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HMY7278 55953667C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HMY7278 55953928C 5541/2 04/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HPP9509 55958901C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HPR8473 55953152C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HRU7407 55957055C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HTF7433 55954120C 5541/2 06/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
IJM4230 55953300C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JLT4589 55952129C 5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JMI1149 55958511C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JMQ0141 55955438C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JPE6734 55958215C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JQM0075 55957887C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JUY3370 55951802C 5541/2 11/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KAA0066 55941967C 5541/2 27/10/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KHW2081 55958512C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KIL9470 55956940C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KWJ4217 55957394C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KXS2449 55953045C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LBW0718 55957790C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LWY5606 55958223C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LXU1340 55940305C 5541/2 07/10/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYE0635 55958228C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYG8114 55953055C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYH3881 55958653C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYU6318 55958517C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYW3486 55958656C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZA7638 55953241C 5541/2 26/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZB6331 55958520C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZB6331 55958658C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZB6331 55958912C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZB6977 55952372C 5541/2 17/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZK9578 55957795C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZL7683 55958229C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZV5482 55955899C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZX2611 55958396C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII

LZX3307 55958098C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAN4625 55958401C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAU7992 55955902C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAW1126 55958665C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAW1126 55958785C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAW1126 55958786C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAZ3995 55955576C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBB9336 55956022C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBB9336 55956126C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBB9336 55956234C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBB9336 55956418C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBC4746 55958232C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBC8543 55958404C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBE9062 55957165C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBI5100 55958233C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBV7727 55958917C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBY1921 55958673C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCF7612 55958406C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCG7137 55958407C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCH6211 55957172C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCS3656 55958010C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCS3656 55958011C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCX6006 55958412C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCX6006 55959123C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCZ0295 55957901C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCZ2794 55957517C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCZ8008 55955084C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDJ0184 55958679C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDL3502 55958241C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDO9493 55956320C 5541/2 30/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDR5995 55958925C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDR5995 55958926C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDV1913 55958542C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDW9351 55958544C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDW9351 55958682C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDX5557 55958114C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDX5557 55958929C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDZ1511 55959017C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDZ2302 55958017C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEE5120 55952702C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEJ1986 55958547C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEN1239 55959021C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEN1471 55958119C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEN7954 55959277C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEQ6266 55942251C 5541/2 31/10/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEV1901 55956586C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEV1901 55956587C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEV3804 55958425C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEW2002 55958248C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEW4423 55956145C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEW4965 55952397C 5541/2 17/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEY0769 55958427C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEZ0636 55952291C 5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEZ8875 55958556C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFB8118 55958815C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFE6191 55958938C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFE6618 55958818C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFK9357 55958429C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFR1783 55954654C 5541/2 13/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFR3315 55953466C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFS2558 55958124C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFY2195 55957195C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFZ8432 55958824C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGC6842 55955226C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGE1358 55940538C 5541/2 10/10/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGF8800 55953098C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGG4982 55958128C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGG4982 55958944C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGG8055 55958031C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGI9423 55958129C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGL4036 55958131C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGM4606 55958132C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGM7239 55957928C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGO6794 55958134C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGO6794 55958436C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGO6794 55958437C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGO6794 55958828C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGP3050 55953474C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGQ9040 55940245C 5541/2 06/10/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGR7585 55953475C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGR9721 55953476C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGS4322 55955923C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGU6076 55958947C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGV4047 55957678C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII

MGV8797 55958256C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGY3777 55957324C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHD6709 55958440C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHF0578 55953356C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHG3997 55958141C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHG6341 55958142C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHI8829 55956459C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHK4043 55955371C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHK4043 55957329C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHL4198 55953205C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHM6896 55958445C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHN7894 55955694C 5541/2 23/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHQ3225 55957546C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHR3479 55955935C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHS8712 55958446C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHS8712 55958709C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHT6756 55953107C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHU5723 55958447C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHW8706 55953712C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHX0796 55953713C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MID1907 55953494C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MID5517 55953832C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIE0385 55958712C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIE2796 55958595C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIE8207 55957550C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIF2571 55958959C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MII4710 55958839C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MII5309 55958962C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MII9303 55957438C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIN5415 55955945C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIO3820 55952202C 5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIP4951 55956476C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIP7227 55953115C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIS2554 55958841C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIT4586 55942285C 5541/2 31/10/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIT6795 55952738C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIU0646 55953892C 5541/2 02/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIU7545 55958270C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIX8576 55958458C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIY3945 55956749C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJD5627 55958723C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJE4264 55955514C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJF5119 55958160C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJH3570 55955958C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJI9769 55957446C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJJ1048 55958724C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJI0349 55959044C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJP6529 55958725C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJR2201 55956068C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKA8770 55957564C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKI0570 55958857C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKI7529 55957704C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKN8799 55953218C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MMD6430 55953517C 5541/2 29/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MMF0409 55956762C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MNM9969 55957455C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MOM0440 55958983C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MPI8715 55953380C 5541/2 28/05/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MQE6851 55958730C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MUE7327 55958339C 5541/2 21/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
NHH8000 55958985C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
NHT1198 55955709C 5541/2 23/06/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 742/2012**  
**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/ Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
MFK2132 8576000021 5568/0 14/08/2012 R\$ 127,69 181 \* XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS.

**FRANCISCO DE ASSIS NUNES**  
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                 |                          |                       |
|---|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |
| Dívida Consolidada (I)                              | 480.376.990,80        | 480.376.990,80           | 478.949.023,71        |
| Deduções (II)                                       | -----                 | -----                    | 98.074.244,53         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 121.933.868,97        | 121.933.868,97           | 143.109.089,00        |
| Demais Haveres Financeiros                          | 9.643.717,03          | 9.643.717,03             | 9.226.476,73          |
| (-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios) | 136.967.425,88        | 136.967.425,88           | 54.261.321,20         |
| Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)           | 480.376.990,80        | 480.376.990,80           | 380.874.779,18        |
| Receita de Privatizações (IV)                       |                       | 0,00                     | 0,00                  |
| Passivos Reconhecidos (V)                           | 51.618.880,10         | 51.618.880,10            | 51.468.844,76         |
| <b>Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)</b>    | <b>428.758.110,70</b> | <b>428.758.110,70</b>    | <b>329.405.934,42</b> |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                         |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c-b)  | Até o Bimestre<br>(c-a) |
| VALOR             | -99.352.176,28        | -99.352.176,28          |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL   | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 46.800.266,23  |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                        | SALDO                |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011       | Bimestre Anterior    | Bimestre Atual       |
| Dívida consolidada previdenciária (VII)                     | 878.742.138,68       | 878.742.138,68       | 927.046.564,28       |
| Passivo Atuarial  | 878.742.138,68       | 878.742.138,68       | 927.046.564,28       |
| Demais Dívidas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Deduções (VIII)   | 860.960.023,06       | 860.960.023,06       | 880.803.740,96       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              | 2.919.448,76         | 2.919.448,76         | 3.127.387,77         |
| Investimentos   | 861.240.952,60       | 861.240.952,60       | 877.681.370,64       |
| Demais Haveres Financeiros                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Restos a pagar processados                              | 3.200.378,30         | 3.200.378,30         | 5.017,45             |
| Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII) | 17.782.115,62        | 17.782.115,62        | 46.242.823,32        |
| Passivos Reconhecidos (X)                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)</b>   | <b>17.782.115,62</b> | <b>17.782.115,62</b> | <b>46.242.823,32</b> |

### Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO                 |                          |                       |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                       | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos  
Contadora  
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Notas Explicativas:

Conforme relatório do Sistema Pública Informática foi excluído da confiaurcação deste anexo. o nível Contábil: 2.1.2.2.2.10.02. aerando inconsistência em bimestres anteriores. necessitando republicação deste anexo do 1º. 2º e 3º bimestre/2012.

## Município de Joinville - SC

### Anexo I - Balanço Orçamentário

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$

| RECEITAS  | Previsão Inicial | Previsão atualizada<br>(a) | Receitas realizadas |            |                       |            | Saldo a realizar<br>(a-c) |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|---------------------------|
|   |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                           |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)         | 1.647.518.300,00 | 1.647.518.300,00           | 218.546.875,30      | 13,27      | 463.336.428,91        | 28,12      | 1.184.181.871,09          |
| Receitas Correntes                                | 1.407.617.221,00 | 1.407.617.221,00           | 214.162.276,38      | 15,21      | 450.121.656,97        | 31,98      | 957.495.564,03            |
| Receita Tributária                                | 324.531.000,00   | 324.531.000,00             | 37.241.057,58       | 11,48      | 111.918.405,55        | 34,49      | 212.612.594,45            |
| Impostos  | 311.010.000,00   | 311.010.000,00             | 35.627.420,29       | 11,46      | 108.788.067,00        | 34,98      | 202.221.933,00            |
| Taxas   | 12.271.000,00    | 12.271.000,00              | 1.601.246,23        | 13,05      | 3.103.450,21          | 25,29      | 9.167.549,79              |
| Contribuição de Melhoria                          | 1.250.000,00     | 1.250.000,00               | 12.391,06           | 0,99       | 26.888,34             | 2,15       | 1.223.111,66              |
| Receitas de Contribuições                         | 53.545.300,00    | 53.545.300,00              | 8.675.931,16        | 16,20      | 20.462.922,41         | 38,22      | 33.082.377,59             |
| Contribuições Sociais                             | 28.544.300,00    | 28.544.300,00              | 5.414.092,22        | 18,97      | 12.732.348,04         | 44,61      | 15.811.951,96             |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 25.001.000,00    | 25.001.000,00              | 3.261.838,94        | 13,05      | 7.730.574,37          | 30,92      | 17.270.425,63             |
| Receita Patrimonial                               | 105.142.630,00   | 105.142.630,00             | 50.649.661,75       | 48,17      | 88.960.368,47         | 84,61      | 16.182.261,53             |
| Receitas Imobiliárias                             | 1.150.000,00     | 1.150.000,00               | 291.042,35          | 25,31      | 389.985,48            | 33,91      | 760.014,52                |
| Receitas de Valores Mobiliários                   | 103.991.630,00   | 103.991.630,00             | 50.358.619,40       | 48,43      | 88.570.382,99         | 85,17      | 15.421.247,01             |
| Outras Receitas Patrimoniais                      | 1.000,00         | 1.000,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                  |
| Receita Agropecuária                              | 180.200,00       | 180.200,00                 | 27.758,73           | 15,40      | 67.856,76             | 37,66      | 112.343,24                |
| Outras Receitas Agropecuárias                     | 180.200,00       | 180.200,00                 | 27.758,73           | 15,40      | 67.856,76             | 37,66      | 112.343,24                |
| Receita Industrial                                | 1.000,00         | 1.000,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                  |
| Receita da Indústria de Transformação             | 1.000,00         | 1.000,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                  |
| Receita de Serviços                               | 7.232.420,00     | 7.232.420,00               | 87.712,01           | 1,21       | 486.506,66            | 6,73       | 6.745.913,34              |
| Transferências Correntes                          | 795.340.476,00   | 795.340.476,00             | 108.173.217,39      | 13,60      | 207.907.116,67        | 26,14      | 587.433.359,33            |
| Transferências Intergovernamentais                | 771.517.806,00   | 771.517.806,00             | 107.546.998,49      | 13,94      | 206.340.341,97        | 26,74      | 565.177.464,03            |
| Transferências de Instituições Privadas           | 1.101.500,00     | 1.101.500,00               | 54.698,31           | 4,97       | 109.430,45            | 9,93       | 992.069,55                |
| Transferências de Pessoas                         | 59.000,00        | 59.000,00                  | 42.258,10           | 71,62      | 42.408,10             | 71,88      | 16.591,90                 |
| Transferências de Convênios                       | 22.662.170,00    | 22.662.170,00              | 529.262,49          | 2,34       | 1.414.936,15          | 6,24       | 21.247.233,85             |
| Outras Receitas Correntes                         | 121.644.195,00   | 121.644.195,00             | 9.306.937,76        | 7,65       | 20.318.480,45         | 16,70      | 101.325.714,55            |
| Multas e Juros de Mora                            | 41.105.000,00    | 41.105.000,00              | 2.874.200,38        | 6,99       | 5.743.795,39          | 13,97      | 35.361.204,61             |
| Indenizações e Restituições                       | 7.751.250,00     | 7.751.250,00               | 1.469.291,35        | 18,96      | 1.862.839,75          | 24,03      | 5.888.410,25              |
| Receita da Dívida Ativa                           | 51.863.000,00    | 51.863.000,00              | 2.065.015,33        | 3,98       | 7.894.305,42          | 15,22      | 43.968.694,58             |
| Receitas Diversas                                 | 20.924.945,00    | 20.924.945,00              | 2.898.430,70        | 13,85      | 4.817.539,89          | 23,02      | 16.107.405,11             |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

| <b>Anexo I - Balanço Orçamentário</b>                                      |                         |                         |                       |              |                       |              |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
| Receitas de Capital  | 239.901.079,00          | 239.901.079,00          | 4.384.598,92          | 1,83         | 13.214.771,94         | 5,51         | 226.686.307,06          |
| Operações de Crédito   | 115.927.000,00          | 115.927.000,00          | 1.759.000,00          | 1,52         | 7.816.263,99          | 6,74         | 108.110.736,01          |
| Operações de Crédito Internas  | 84.487.000,00           | 84.487.000,00           | 1.759.000,00          | 2,08         | 1.759.000,00          | 2,08         | 82.728.000,00           |
| Operações de Crédito Externas  | 31.440.000,00           | 31.440.000,00           | 0,00                  | 0,00         | 6.057.263,99          | 19,27        | 25.382.736,01           |
| Alienação de Bens  | 9.193.170,00            | 9.193.170,00            | 407.007,67            | 4,43         | 690.044,63            | 7,51         | 8.503.125,37            |
| Alienação de Bens Móveis   | 6.600.770,00            | 6.600.770,00            | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 6.600.770,00            |
| Alienação de Bens Imóveis  | 2.592.400,00            | 2.592.400,00            | 407.007,67            | 15,70        | 690.044,63            | 26,62        | 1.902.355,37            |
| Transferências de Capital  | 75.766.985,00           | 75.766.985,00           | 2.218.591,25          | 2,93         | 4.708.463,32          | 6,21         | 71.058.521,68           |
| Transferências Intergovernamentais   | 14.294.900,00           | 14.294.900,00           | 1.171.071,25          | 8,19         | 3.156.703,32          | 22,08        | 11.138.196,68           |
| Transferências de Instituições Privadas                                    | 190.035,00              | 190.035,00              | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 190.035,00              |
| Transferências de Convênios  | 61.282.050,00           | 61.282.050,00           | 1.047.520,00          | 1,71         | 1.551.760,00          | 2,53         | 59.730.290,00           |
| Outras Receitas de Capital   | 39.013.924,00           | 39.013.924,00           | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 39.013.924,00           |
| Outras Receitas  | 39.013.924,00           | 39.013.924,00           | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 39.013.924,00           |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                 | <b>114.481.700,00</b>   | <b>114.481.700,00</b>   | <b>22.258.205,51</b>  | <b>19,44</b> | <b>50.912.589,14</b>  | <b>44,47</b> | <b>63.569.110,86</b>    |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                              | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>240.805.080,81</b> | <b>13,67</b> | <b>514.249.018,05</b> | <b>29,19</b> | <b>1.247.750.981,95</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                        | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>240.805.080,81</b> | <b>13,67</b> | <b>514.249.018,05</b> | <b>29,19</b> | <b>1.247.750.981,95</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  |                         |                         |                       |              |                       |              | <b>0,00</b>             |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>  | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>240.805.080,81</b> | <b>13,67</b> | <b>514.249.018,05</b> |              |                         |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)</b> |                         |                         |                       |              |                       |              | <b>10.604.070,06</b>    |
| Superavit Financeiro   |                         |                         |                       |              |                       |              | 10.604.070,06           |
| Reabertura de créditos adicionais  |                         |                         |                       |              |                       |              | 0,00                    |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

| <b>Anexo I - Balanço Orçamentário</b>               |                         |                            |                                 |                       |                       |                       |                       |              |                           |
|---|-------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|---------------------------|
| DESPESAS  | Dotação Inicial<br>(d)  | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação atualizada<br>(f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |              | Saldo a liquidar<br>(f-g) |
|   |                         |                            |                                 | No Bimestre           | Até o Bimestre        | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>(g/f)   |                           |
| << categoria não cadastrada                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)</b>            | <b>1.622.680.960,00</b> | <b>14.955.020,68</b>       | <b>1.637.635.980,68</b>         | <b>114.578.007,11</b> | <b>722.809.138,42</b> | <b>156.464.589,92</b> | <b>274.928.058,48</b> | <b>16,79</b> | <b>1.362.707.922,20</b>   |
| Despesas Correntes                                  | 1.134.615.942,00        | 4.086.178,60               | 1.138.702.120,60                | 101.655.165,53        | 644.967.100,81        | 140.343.350,73        | 252.203.088,07        | 22,15        | 886.499.032,53            |
| Pessoal e Encargos Socia                            | 543.370.340,00          | 486.700,52                 | 543.857.040,52                  | 25.658.695,77         | 397.811.262,05        | 73.875.962,71         | 143.271.813,51        | 26,34        | 400.585.227,01            |
| Juros e Encargos da Dívi                            | 17.000.000,00           | 0,00                       | 17.000.000,00                   | 912.000,00            | 16.998.700,00         | 1.597.047,27          | 3.754.415,22          | 22,08        | 13.245.584,78             |
| Outras Despesas Corrente                            | 574.245.602,00          | 3.599.478,08               | 577.845.080,08                  | 75.084.469,76         | 230.157.138,76        | 64.870.340,75         | 105.176.859,34        | 18,20        | 472.668.220,74            |
| Despesas de Capital                                 | 374.531.048,00          | 10.868.842,08              | 385.399.890,08                  | 12.922.841,58         | 77.842.037,61         | 16.121.239,19         | 22.724.970,41         | 5,90         | 362.674.919,67            |
| Investimentos                                       | 355.080.048,00          | 10.718.842,08              | 365.798.890,08                  | 11.011.726,30         | 64.679.547,33         | 13.393.746,90         | 18.367.628,83         | 5,02         | 347.431.261,25            |
| Inversões Financeiras                               | 2.751.000,00            | 150.000,00                 | 2.901.000,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 2.901.000,00              |
| Amortização da Dívida                               | 16.700.000,00           | 0,00                       | 16.700.000,00                   | 1.911.115,28          | 13.162.490,28         | 2.727.492,29          | 4.357.341,58          | 26,09        | 12.342.658,42             |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                             | 113.533.970,00          | 0,00                       | 113.533.970,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 113.533.970,00            |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                             | 113.533.970,00          | 0,00                       | 113.533.970,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 113.533.970,00            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)</b>               | <b>139.319.040,00</b>   | <b>0,00</b>                | <b>139.319.040,00</b>           | <b>16.837.034,88</b>  | <b>73.768.112,22</b>  | <b>19.575.355,37</b>  | <b>35.734.348,28</b>  | <b>25,65</b> | <b>103.584.691,72</b>     |
| <b>SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>            | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>14.955.020,68</b>       | <b>1.776.955.020,68</b>         | <b>131.415.041,99</b> | <b>796.577.250,64</b> | <b>176.039.945,29</b> | <b>310.662.406,76</b> | <b>17,48</b> | <b>1.466.292.613,92</b>   |
| Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>14.955.020,68</b>       | <b>1.776.955.020,68</b>         | <b>131.415.041,99</b> | <b>796.577.250,64</b> | <b>176.039.945,29</b> | <b>310.662.406,76</b> | <b>17,48</b> | <b>1.466.292.613,92</b>   |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             |                         |                            |                                 |                       |                       |                       | <b>203.586.611,29</b> |              |                           |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                   | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>14.955.020,68</b>       | <b>1.776.955.020,68</b>         | <b>131.415.041,99</b> | <b>796.577.250,64</b> | <b>176.039.945,29</b> | <b>514.249.018,05</b> |              |                           |

## Anexo I - Balanço Orçamentário

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS            | Previsão Inicial      | Previsão atualizada<br>(a) | Receitas realizadas  |              |                       |              | Saldo a realizar<br>(a-c) |
|---|-----------------------|----------------------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|---------------------------|
|   |                       |                            | No Bimestre<br>(b)   | %<br>(b/a)   | Até o bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)   |                           |
| RECEITAS                                | 114.481.700,00        | 114.481.700,00             | 22.258.205,51        | 19,44        | 50.912.589,14         | 44,47        | 63.569.110,86             |
| Receitas correntes intra-orçamentárias  | 111.450.700,00        | 111.450.700,00             | 21.814.690,48        | 19,57        | 50.028.799,16         | 44,89        | 61.421.900,84             |
| Receitas de Contribuições               | 66.987.700,00         | 66.987.700,00              | 13.900.848,95        | 20,75        | 36.514.007,07         | 54,51        | 30.473.692,93             |
| Contribuições Sociais                   | 66.987.700,00         | 66.987.700,00              | 13.900.848,95        | 20,75        | 36.514.007,07         | 54,51        | 30.473.692,93             |
| Receita Patrimonial                     | 271.000,00            | 271.000,00                 | 48.070,12            | 17,74        | 113.114,46            | 41,74        | 157.885,54                |
| Receitas Imobiliárias                   | 271.000,00            | 271.000,00                 | 48.070,12            | 17,74        | 113.114,46            | 41,74        | 157.885,54                |
| Receita de Serviços                     | 42.100.000,00         | 42.100.000,00              | 7.471.526,28         | 17,75        | 12.708.436,83         | 30,19        | 29.391.563,17             |
| Transferências Correntes                | 873.000,00            | 873.000,00                 | 75.247,76            | 8,62         | 75.247,76             | 8,62         | 797.752,24                |
| Transferências de Convênios             | 873.000,00            | 873.000,00                 | 75.247,76            | 8,62         | 75.247,76             | 8,62         | 797.752,24                |
| Outras Receitas Correntes               | 1.219.000,00          | 1.219.000,00               | 318.997,37           | 26,17        | 617.993,04            | 50,70        | 601.006,96                |
| Multas e Juros de Mora                  | 547.000,00            | 547.000,00                 | 174.185,90           | 31,84        | 337.063,28            | 61,62        | 209.936,72                |
| Indenizações e Restituições             | 671.000,00            | 671.000,00                 | 129.511,09           | 19,30        | 258.876,58            | 38,58        | 412.123,42                |
| Receitas Diversas                       | 1.000,00              | 1.000,00                   | 15.300,38            | 1.530,04     | 22.053,18             | 2.205,32     | -21.053,18                |
| Receitas de capital intra-orçamentárias | 3.031.000,00          | 3.031.000,00               | 443.515,03           | 14,63        | 883.789,98            | 29,16        | 2.147.210,02              |
| Alienação de Bens                       | 3.031.000,00          | 3.031.000,00               | 443.515,03           | 14,63        | 883.789,98            | 29,16        | 2.147.210,02              |
| Alienação de Bens Imóveis               | 3.031.000,00          | 3.031.000,00               | 443.515,03           | 14,63        | 883.789,98            | 29,16        | 2.147.210,02              |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>114.481.700,00</b> | <b>114.481.700,00</b>      | <b>22.258.205,51</b> | <b>19,44</b> | <b>50.912.589,14</b>  | <b>44,47</b> | <b>63.569.110,86</b>      |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial<br>(d) | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação atualizada<br>(f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |            | Saldo a liquidar<br>(f-g) |
|------------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|------------|---------------------------|
|                              |                        |                            |                                 | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>(g/f) |                           |
| DESPESA                      | 139.319.040,00         | 0,00                       | 139.319.040,00                  | 16.837.034,88       | 73.768.112,22  | 19.575.355,37       | 35.734.348,28         | 25,65      | 103.584.691,72            |
| Despesas Correntes           | 130.640.840,00         | 6.632.000,00               | 137.272.840,00                  | 15.609.034,88       | 72.095.112,22  | 19.517.261,55       | 35.620.272,29         | 25,95      | 101.652.567,71            |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 77.679.240,00          | 0,00                       | 77.679.240,00                   | 3.022.606,99        | 53.682.231,77  | 11.939.228,26       | 22.891.001,33         | 29,47      | 54.788.238,67             |
| Juros e Encargos da Dívida   | 9.647.000,00           | -2.868.000,00              | 6.779.000,00                    | 527.000,00          | 682.000,00     | 30.444,65           | 60.643,72             | 0,85       | 6.718.356,28              |
| Outras Despesas Correntes    | 43.314.600,00          | 9.500.000,00               | 52.814.600,00                   | 12.059.427,89       | 17.730.880,45  | 7.547.588,64        | 12.668.627,24         | 23,95      | 40.145.972,76             |
| Despesas de Capital          | 8.678.200,00           | -6.632.000,00              | 2.046.200,00                    | 1.228.000,00        | 1.673.000,00   | 58.093,82           | 114.075,99            | 5,58       | 1.932.124,01              |

## Anexo I - Balanço Orçamentário

|                       |                       |               |                       |                      |                      |                      |                      |              |                       |
|-----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| Investimentos         | 1.200,00              | 0,00          | 1.200,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 1.200,00              |
| Amortização da Dívida | 8.677.000,00          | -6.632.000,00 | 2.045.000,00          | 1.228.000,00         | 1.673.000,00         | 58.093,82            | 114.075,99           | 5,58         | 1.930.924,01          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>139.319.040,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>139.319.040,00</b> | <b>16.837.034,88</b> | <b>73.768.112,22</b> | <b>19.575.355,37</b> | <b>35.734.348,28</b> | <b>25,65</b> | <b>103.584.691,72</b> |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Carolina Mendes dos Santos  
Contadora  
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                   | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|------------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                    |                  |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I) | 1.622.680.960,00 | 1.637.635.980,68          | 114.578.007,11      | 722.809.138,42 | 156.464.589,92      | 274.928.058,48        | 88,50               | 16,79      | 1.362.707.922,20          |
| LEGISLATIVA                        | 28.943.770,00    | 27.230.770,00             | 3.223.714,90        | 10.603.474,90  | 3.648.182,25        | 6.654.703,98          | 2,14                | 24,44      | 20.576.066,02             |
| AÇÃO LEGISLATIVA                   | 26.183.445,00    | 25.250.445,00             | 3.219.017,90        | 9.125.185,90   | 3.392.166,37        | 6.250.943,51          | 2,01                | 24,76      | 18.999.501,49             |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS       | 315.965,00       | 315.965,00                | 4.697,00            | 24.289,00      | 13.768,00           | 16.168,00             | 0,01                | 5,12       | 299.797,00                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 1.464.360,00     | 1.464.360,00              | 0,00                | 1.454.000,00   | 242.247,88          | 387.592,47            | 0,12                | 26,47      | 1.076.767,53              |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA             | 980.000,00       | 200.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 200.000,00                |
| ADMINISTRAÇÃO                      | 145.719.094,00   | 145.719.094,00            | 10.389.555,58       | 75.793.586,16  | 15.714.063,21       | 27.901.039,75         | 8,98                | 19,15      | 117.818.054,25            |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E           | 4.520.000,00     | 4.520.000,00              | -38.668,53          | 3.735.876,93   | 930.061,65          | 1.936.539,66          | 0,62                | 42,84      | 2.583.460,34              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                | 113.132.494,00   | 113.132.494,00            | 7.716.872,40        | 58.692.405,68  | 10.337.605,23       | 18.114.504,89         | 5,83                | 16,01      | 95.017.989,11             |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA           | 7.900.000,00     | 7.900.000,00              | 363.358,13          | 2.888.278,43   | 2.056.883,40        | 2.445.077,83          | 0,79                | 30,95      | 5.454.922,17              |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO           | 5.667.000,00     | 5.667.000,00              | 1.441.863,09        | 2.772.143,63   | 511.712,85          | 1.226.425,10          | 0,39                | 21,64      | 4.440.574,90              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS       | 689.800,00       | 689.800,00                | 61.970,07           | 146.725,09     | 22.247,49           | 22.717,49             | 0,01                | 3,29       | 667.082,51                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 2.921.800,00     | 2.921.800,00              | 400.000,00          | 1.238.665,56   | 353.373,13          | 390.515,01            | 0,13                | 13,37      | 2.531.284,99              |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA            | 24.000,00        | 24.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 24.000,00                 |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO           | 5.575.000,00     | 5.575.000,00              | 5.634,12            | 3.019.900,35   | 571.609,46          | 1.112.520,48          | 0,36                | 19,96      | 4.462.479,52              |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA             | 200.000,00       | 200.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 200.000,00                |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 5.089.000,00     | 5.089.000,00              | 438.526,30          | 3.299.590,49   | 930.570,00          | 2.652.739,29          | 0,85                | 52,13      | 2.436.260,71              |
| SEGURANÇA PÚBLICA                  | 29.232.000,00    | 29.232.000,00             | 2.098.939,75        | 15.387.528,67  | 3.042.951,76        | 4.885.692,01          | 1,57                | 16,71      | 24.346.307,99             |
| POLICIAMENTO                       | 27.433.000,00    | 27.433.000,00             | 2.093.380,75        | 14.264.655,21  | 2.753.397,30        | 4.503.637,55          | 1,45                | 16,42      | 22.929.362,45             |
| DEFESA CIVIL                       | 1.799.000,00     | 1.799.000,00              | 5.559,00            | 1.122.873,46   | 289.554,46          | 382.054,46            | 0,12                | 21,24      | 1.416.945,54              |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 36.417.206,00    | 38.691.909,09             | 809.755,63          | 22.129.263,12  | 3.325.525,47        | 6.443.657,65          | 2,07                | 16,65      | 32.248.251,44             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                | 17.481.400,00    | 17.481.400,00             | 63.736,60           | 15.806.559,92  | 2.182.666,18        | 4.479.696,92          | 1,44                | 25,63      | 13.001.703,08             |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO           | 140.000,00       | 140.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 140.000,00                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 150.000,00       | 150.000,00                | 0,00                | 150.000,00     | 147.205,90          | 147.205,90            | 0,05                | 98,14      | 2.794,10                  |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO               | 186.900,00       | 187.764,61                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 187.764,61                |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE         | 147.000,00       | 147.000,00                | 0,00                | 23.662,30      | 5.567,60            | 9.743,30              | 0,00                | 6,63       | 137.256,70                |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO         | 1.763.200,00     | 2.446.935,03              | 77.418,53           | 125.444,76     | 6.558,98            | 12.445,21             | 0,00                | 0,51       | 2.434.489,82              |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA            | 9.595.707,06     | 11.185.810,51             | 484.108,90          | 3.721.374,41   | 652.582,55          | 1.045.469,96          | 0,34                | 9,35       | 10.140.340,55             |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                    |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO             | 3.052.500,00    | 3.052.500,00              | 184.491,60          | 882.746,83     | 290.752,41          | 486.946,56            | 0,16                | 15,95      | 2.565.553,44              |
| FOMENTO AO TRABALHO                | 740.000,00      | 740.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 740.000,00                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA             | 3.160.498,94    | 3.160.498,94              | 0,00                | 1.419.474,90   | 40.191,85           | 262.149,80            | 0,08                | 8,29       | 2.898.349,14              |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                 | 71.566.030,00   | 71.566.030,00             | 8.356.903,68        | 16.230.655,21  | 8.356.903,68        | 16.230.655,21         | 5,22                | 22,68      | 55.335.374,79             |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  | 71.566.030,00   | 71.566.030,00             | 8.356.903,68        | 16.230.655,21  | 8.356.903,68        | 16.230.655,21         | 5,22                | 22,68      | 55.335.374,79             |
| SAÚDE                              | 349.388.100,00  | 351.101.100,00            | 38.675.477,24       | 157.635.137,19 | 47.624.569,26       | 89.207.040,16         | 28,72               | 25,41      | 261.894.059,84            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                | 128.592.700,00  | 128.592.700,00            | 20.054.286,22       | 47.020.389,88  | 21.685.525,40       | 43.244.671,20         | 13,92               | 33,63      | 85.348.028,80             |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO           | 879.600,00      | 879.600,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 879.600,00                |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS       | 105.000,00      | 105.000,00                | 18.066,00           | 21.220,00      | 18.066,00           | 21.220,00             | 0,01                | 20,21      | 83.780,00                 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 290.000,00      | 290.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 290.000,00                |
| ATENÇÃO BÁSICA                     | 28.930.900,00   | 29.639.900,00             | 4.148.292,48        | 10.216.170,34  | 4.192.236,20        | 6.095.432,38          | 1,96                | 20,56      | 23.544.467,62             |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E           | 152.817.000,00  | 153.821.000,00            | 11.244.303,63       | 89.299.911,51  | 19.575.780,42       | 36.498.481,74         | 11,75               | 23,73      | 117.322.518,26            |
| SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 7.599.300,00    | 7.599.300,00              | 2.237.560,18        | 2.543.167,88   | 887.772,72          | 1.011.343,10          | 0,33                | 13,31      | 6.587.956,90              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA               | 2.169.400,00    | 2.169.400,00              | 377.935,27          | 1.029.398,92   | 220.197,56          | 358.609,49            | 0,12                | 16,53      | 1.810.790,51              |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO           | 6.540.000,00    | 6.540.000,00              | 277.625,10          | 5.894.858,10   | 948.201,00          | 1.868.201,00          | 0,60                | 28,57      | 4.671.799,00              |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA             | 21.334.200,00   | 21.334.200,00             | 270.630,05          | 1.563.242,25   | 50.011,65           | 62.302,94             | 0,02                | 0,29       | 21.271.897,06             |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 130.000,00      | 130.000,00                | 46.778,31           | 46.778,31      | 46.778,31           | 46.778,31             | 0,02                | 35,98      | 83.221,69                 |
| TRABALHO                           | 1.066.200,00    | 1.066.200,00              | 0,00                | 132.378,95     | 44.178,95           | 81.978,95             | 0,03                | 7,69       | 984.221,05                |
| COOPERAÇÃO INTERNACIONAL           | 191.000,00      | 191.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 191.000,00                |
| FOMENTO AO TRABALHO                | 875.200,00      | 875.200,00                | 0,00                | 132.378,95     | 44.178,95           | 81.978,95             | 0,03                | 9,37       | 793.221,05                |
| EDUCAÇÃO                           | 336.854.740,00  | 337.874.440,52            | 26.758.796,77       | 222.410.166,18 | 35.555.441,45       | 60.892.941,27         | 19,60               | 18,02      | 276.981.499,25            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                | 9.813.000,00    | 9.813.000,00              | 447.195,39          | 5.549.329,38   | 944.267,38          | 1.837.338,11          | 0,59                | 18,72      | 7.975.661,89              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 125.000,00      | 125.000,00                | 0,00                | 100.000,00     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 125.000,00                |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO         | 4.500.000,00    | 4.500.000,00              | 3.574.350,00        | 3.574.350,00   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 4.500.000,00              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO             | 11.700.000,00   | 11.700.000,00             | 2.651.186,13        | 4.165.676,67   | 640.863,38          | 640.863,38            | 0,21                | 5,48       | 11.059.136,62             |
| ENSINO FUNDAMENTAL                 | 205.185.740,00  | 206.205.440,52            | 15.091.425,09       | 151.633.823,69 | 24.054.692,09       | 40.261.668,14         | 12,96               | 19,53      | 165.943.772,38            |
| ENSINO MÉDIO                       | 1.100.000,00    | 1.100.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.100.000,00              |
| ENSINO PROFISSIONAL                | 1.975.000,00    | 1.975.000,00              | 73.174,21           | 185.886,17     | 100.588,47          | 184.476,67            | 0,06                | 9,34       | 1.790.523,33              |
| ENSINO SUPERIOR                    | 1.400.000,00    | 1.400.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.400.000,00              |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                  | 87.580.000,00   | 87.580.000,00             | 4.919.699,99        | 57.146.669,64  | 9.811.936,57        | 17.914.164,34         | 5,77                | 20,45      | 69.665.835,66             |

**Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|  |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                       | 5.900.000,00    | 5.900.000,00              | 0,00                | 1.327,60       | 1.327,60            | 1.327,60              | 0,00                | 0,02       | 5.898.672,40              |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                  | 210.000,00      | 210.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 210.000,00                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 2.346.000,00    | 2.346.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 2.346.000,00              |
| TRANSFERÊNCIAS                                     | 5.000.000,00    | 5.000.000,00              | 0,00                | 50.311,55      | 0,00                | 50.311,55             | 0,02                | 1,01       | 4.949.688,45              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 20.000,00       | 20.000,00                 | 1.765,96            | 2.791,48       | 1.765,96            | 2.791,48              | 0,00                | 13,96      | 17.208,52                 |
| CULTURA  | 23.055.580,00   | 23.055.580,00             | 1.296.744,87        | 7.311.599,61   | 1.905.180,40        | 3.602.111,30          | 1,16                | 15,62      | 19.453.468,70             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 14.208.000,00   | 14.208.000,00             | 1.126.888,37        | 6.204.545,21   | 1.578.095,04        | 2.982.392,48          | 0,96                | 20,99      | 11.225.607,52             |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 240.000,00      | 240.000,00                | 0,00                | 239.997,60     | 3.420,00            | 3.420,00              | 0,00                | 1,43       | 236.580,00                |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E DIFUSÃO CULTURAL | 3.757.180,00    | 3.757.180,00              | 143.935,51          | 694.360,64     | 285.659,20          | 499.546,16            | 0,16                | 13,30      | 3.257.633,84              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 4.773.400,00    | 4.773.400,00              | 17.722,88           | 155.588,68     | 29.808,05           | 99.645,18             | 0,03                | 2,09       | 4.673.754,82              |
| DIREITOS DA CIDADANIA                              | 77.000,00       | 77.000,00                 | 8.198,11            | 17.107,48      | 8.198,11            | 17.107,48             | 0,01                | 22,22      | 59.892,52                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 350.000,00      | 350.000,00                | 18.398,69           | 41.791,39      | 21.617,89           | 28.796,89             | 0,01                | 8,23       | 321.203,11                |
| FOMENTO AO TRABALHO                                | 210.000,00      | 210.000,00                | 17.766,69           | 39.215,39      | 20.985,89           | 26.220,89             | 0,01                | 12,49      | 183.779,11                |
| DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E URBANISMO         | 21.000,00       | 21.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 21.000,00                 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                           | 119.000,00      | 119.000,00                | 632,00              | 2.576,00       | 632,00              | 2.576,00              | 0,00                | 2,16       | 116.424,00                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 341.281.840,00  | 344.781.840,00            | 15.730.584,01       | 119.454.171,53 | 23.522.240,09       | 35.070.071,95         | 11,29               | 10,17      | 309.711.768,05            |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                            | 1.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.000,00                  |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 55.179.970,00   | 55.179.970,00             | 631.449,30          | 40.399.005,25  | 5.800.264,84        | 11.397.687,64         | 3,67                | 20,66      | 43.782.282,36             |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 11.000,00       | 11.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 11.000,00                 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 240.000,00      | 240.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 240.000,00                |
| SERVIÇOS URBANOS                                   | 933.000,00      | 933.000,00                | 360.250,00          | 515.327,00     | 151.071,09          | 151.071,09            | 0,05                | 16,19      | 781.928,91                |
| TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                      | 211.526.870,00  | 215.026.870,00            | 12.443.643,31       | 58.918.753,03  | 12.936.490,04       | 15.995.015,06         | 5,15                | 7,44       | 199.031.854,94            |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 48.907.000,00   | 48.907.000,00             | 2.293.038,00        | 19.474.009,25  | 4.622.635,44        | 7.507.328,63          | 2,42                | 15,35      | 41.399.671,37             |
| HABITAÇÃO  | 24.463.000,00   | 24.463.000,00             | 2.203,40            | 127.077,00     | 9.174,72            | 13.762,08             | 0,00                | 0,06       | 24.449.237,92             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 20.000,00      | 2.603,96            | 5.207,45              | 0,00                | 26,04      | 14.792,55                 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 20.673.000,00   | 27.137.624,80             | 3.042,16            | 6.259.046,02   | 889.867,97          | 1.502.157,37          | 0,48                | 5,54       | 25.635.467,43             |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 4.406.200,00    | 4.556.253,65              | 132.684,37          | 3.029.259,51   | 433.824,46          | 839.846,74            | 0,27                | 18,43      | 3.716.406,91              |
| HABITAÇÃO URBANA                                   | 100.000,00      | 100.000,00                | 0,00                | 100.000,00     | 86.305,25           | 86.305,25             | 0,03                | 86,31      | 13.694,75                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 200.000,00      | 200.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 200.000,00                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 15.966.800,00   | 22.281.371,15             | -129.642,21         | 3.129.786,51   | 369.738,26          | 576.005,38            | 0,19                | 2,59       | 21.705.365,77             |

**Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO             | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                              |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| SANEAMENTO                   | 28.570.280,00   | 28.570.280,00             | 1.007.068,38        | 2.200.311,72   | 1.197.642,06        | 1.389.740,61          | 0,45                | 4,86       | 27.180.539,39             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 1.406.000,00    | 1.406.000,00              | 14.661,24           | 1.161.400,98   | 198.274,81          | 384.338,81            | 0,12                | 27,34      | 1.021.661,19              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 300.000,00      | 300.000,00                | 1.125,00            | 1.125,00       | 980,00              | 980,00                | 0,00                | 0,33       | 299.020,00                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 200.000,00      | 200.000,00                | 1.180,00            | 16.683,60      | 5.466,19            | 8.773,66              | 0,00                | 4,39       | 191.226,34                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 850.000,00      | 850.000,00                | 48.065,00           | 48.065,00      | 48.065,00           | 48.065,00             | 0,02                | 5,65       | 801.935,00                |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO     | 25.781.280,00   | 25.781.280,00             | 942.037,14          | 942.037,14     | 942.037,14          | 942.037,14            | 0,30                | 3,65       | 24.839.242,86             |
| CONTROLE AMBIENTAL           | 2.000,00        | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 2.000,00                  |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 31.000,00       | 31.000,00                 | 0,00                | 31.000,00      | 2.818,92            | 5.546,00              | 0,00                | 17,89      | 25.454,00                 |
| GESTÃO AMBIENTAL             | 16.050.020,00   | 16.050.020,00             | 456.472,10          | 8.927.903,96   | 1.473.991,91        | 2.735.034,28          | 0,88                | 17,04      | 13.314.985,72             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 9.602.800,00    | 9.602.800,00              | 178.149,79          | 7.433.971,11   | 1.079.237,02        | 2.087.561,47          | 0,67                | 21,74      | 7.515.238,53              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 23.000,00       | 23.000,00                 | 400,00              | 400,00         | 400,00              | 400,00                | 0,00                | 1,74       | 22.600,00                 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 482.100,00      | 482.100,00                | 0,00                | 476.100,00     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 482.100,00                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 66.000,00       | 66.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 66.000,00                 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO    | 5.856.120,00    | 5.856.120,00              | 257.922,31          | 997.432,85     | 389.935,19          | 642.653,11            | 0,21                | 10,97      | 5.213.466,89              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 20.000,00       | 20.000,00                 | 20.000,00           | 20.000,00      | 4.419,70            | 4.419,70              | 0,00                | 22,10      | 15.580,30                 |
| AGRICULTURA                  | 8.500.130,00    | 9.049.994,15              | 229.751,56          | 4.532.570,60   | 679.499,05          | 1.314.733,09          | 0,42                | 14,53      | 7.735.261,06              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 5.925.850,00    | 5.990.329,17              | 122.808,48          | 4.159.209,16   | 637.701,74          | 1.179.969,90          | 0,38                | 19,70      | 4.810.359,27              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 80.000,00       | 80.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 80.000,00                 |
| ENSINO PROFISSIONAL          | 14.300,00       | 14.300,00                 | 461,76              | 461,76         | 461,76              | 461,76                | 0,00                | 3,23       | 13.838,24                 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 489.770,00      | 975.154,98                | 0,00                | 192.896,70     | 0,00                | 73.462,14             | 0,02                | 7,53       | 901.692,84                |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  | 273.110,00      | 273.110,00                | 39.361,80           | 57.665,00      | 3.152,70            | 15.778,40             | 0,01                | 5,78       | 257.331,60                |
| EXTENSÃO RURAL               | 1.705.100,00    | 1.705.100,00              | 67.119,52           | 122.337,98     | 38.182,85           | 45.060,89             | 0,01                | 2,64       | 1.660.039,11              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 12.000,00       | 12.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 12.000,00                 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS          | 5.567.000,00    | 6.713.128,12              | 262.242,06          | 2.255.300,01   | 558.193,87          | 896.912,17            | 0,29                | 13,36      | 5.816.215,95              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 3.292.000,00    | 3.292.000,00              | 240.301,64          | 1.931.443,40   | 413.446,60          | 749.425,89            | 0,24                | 22,77      | 2.542.574,11              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 1.030.500,00    | 1.030.500,00              | 6.958,72            | 247.958,72     | 86.947,39           | 86.947,39             | 0,03                | 8,44       | 943.552,61                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 251.000,00      | 1.363.044,30              | 9.198,00            | 60.775,18      | 54.474,18           | 54.474,18             | 0,02                | 4,00       | 1.308.570,12              |
| TURISMO                      | 973.500,00      | 1.007.583,82              | 4.670,00            | 12.873,29      | 2.212,00            | 3.815,29              | 0,00                | 0,38       | 1.003.768,53              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 20.000,00       | 20.000,00                 | 1.113,70            | 2.249,42       | 1.113,70            | 2.249,42              | 0,00                | 11,25      | 17.750,58                 |
| COMUNICAÇÕES                 | 7.100.000,00    | 7.100.000,00              | 130.566,24          | 6.007.673,86   | 1.181.287,06        | 1.466.807,31          | 0,47                | 20,66      | 5.633.192,69              |

**Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | Dotação Inicial         | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |                     |              | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|--------------|---------------------------|
|                                     |                         |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre        | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a)   |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 2.900.000,00            | 2.900.000,00              | 130.566,24            | 2.219.473,86          | 399.266,00            | 684.786,25            | 0,22                | 23,61        | 2.215.213,75              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                  | 4.200.000,00            | 4.200.000,00              | 0,00                  | 3.788.200,00          | 782.021,06            | 782.021,06            | 0,25                | 18,62        | 3.417.978,94              |
| DESPORTO E LAZER                    | 18.612.000,00           | 18.612.000,00             | 2.306.878,21          | 8.882.764,65          | 1.372.587,37          | 2.302.584,80          | 0,74                | 12,37        | 16.309.415,20             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 6.757.000,00            | 6.757.000,00              | 263.560,56            | 5.379.589,77          | 749.555,97            | 1.449.637,42          | 0,47                | 21,45        | 5.307.362,58              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                  | 450.000,00              | 450.000,00                | 0,00                  | 160.000,00            | 22.601,50             | 22.601,50             | 0,01                | 5,02         | 427.398,50                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 1.910.000,00            | 1.910.000,00              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 1.910.000,00              |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                | 8.975.000,00            | 8.975.000,00              | 2.043.317,65          | 3.286.936,76          | 598.072,55            | 789.234,50            | 0,25                | 8,79         | 8.185.765,50              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 520.000,00              | 520.000,00                | 0,00                  | 56.238,12             | 2.357,35              | 41.111,38             | 0,01                | 7,91         | 478.888,62                |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 40.200.000,00           | 40.200.000,00             | 2.823.115,28          | 36.613.814,69         | 6.350.666,22          | 12.321.399,73         | 3,97                | 30,65        | 27.878.600,27             |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA           | 33.700.000,00           | 33.700.000,00             | 2.823.115,28          | 30.161.190,28         | 4.324.539,56          | 8.111.756,80          | 2,61                | 24,07        | 25.588.243,20             |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 6.500.000,00            | 6.500.000,00              | 0,00                  | 6.452.624,41          | 2.026.126,66          | 4.209.642,93          | 1,36                | 64,76        | 2.290.357,07              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 113.533.970,00          | 113.533.970,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 113.533.970,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 113.533.970,00          | 113.533.970,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 113.533.970,00            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 139.319.040,00          | 139.319.040,00            | 16.837.034,88         | 73.768.112,22         | 19.575.355,37         | 35.734.348,28         | 11,50               | 25,65        | 103.584.691,72            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.776.955.020,68</b>   | <b>131.415.041,99</b> | <b>796.577.250,64</b> | <b>176.039.945,29</b> | <b>310.662.406,76</b> | <b>100,00</b>       | <b>17,48</b> | <b>1.466.292.613,92</b>   |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                     |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 139.319.040,00  | 139.319.040,00            | 16.837.034,88       | 73.768.112,22  | 19.575.355,37       | 35.734.348,28         | 100,00              | 25,65      | 103.584.691,72            |
| LEGISLATIVA                         | 2.459.000,00    | 2.459.000,00              | 588.551,18          | 727.458,72     | 588.551,18          | 727.458,72            | 2,04                | 29,58      | 1.731.541,28              |
| AÇÃO LEGISLATIVA                    | 2.459.000,00    | 2.459.000,00              | 588.551,18          | 727.458,72     | 588.551,18          | 727.458,72            | 2,04                | 29,58      | 1.731.541,28              |
| ADMINISTRAÇÃO                       | 5.775.800,00    | 5.775.800,00              | 51.007,68           | 3.545.924,72   | 737.693,54          | 1.458.925,78          | 4,08                | 25,26      | 4.316.874,22              |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E            | 380.000,00      | 380.000,00                | 0,00                | 292.000,00     | 72.660,92           | 143.712,38            | 0,40                | 37,82      | 236.287,62                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 5.391.600,00    | 5.391.600,00              | 51.007,68           | 3.253.924,72   | 665.032,62          | 1.315.213,40          | 3,68                | 24,39      | 4.076.386,60              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS        | 4.200,00        | 4.200,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 4.200,00                  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                   | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 20.000,00                 |
| POLICIAMENTO                        | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 20.000,00                 |

**Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO             | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                              |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 2.000.000,00    | 2.000.000,00              | 0,00                | 1.530.000,00   | 351.708,00          | 700.124,08            | 1,96                | 35,01      | 1.299.875,92              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 2.000.000,00    | 2.000.000,00              | 0,00                | 1.530.000,00   | 351.708,00          | 700.124,08            | 1,96                | 35,01      | 1.299.875,92              |
| SAÚDE                        | 64.380.240,00   | 64.380.240,00             | 10.195.016,92       | 26.857.774,34  | 11.982.227,89       | 20.954.994,43         | 58,64               | 32,55      | 43.425.245,57             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 8.370.000,00    | 8.370.000,00              | 2.693.131,67        | 5.305.357,25   | 2.693.131,67        | 5.305.357,25          | 14,85               | 63,39      | 3.064.642,75              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E     | 56.010.240,00   | 56.010.240,00             | 7.501.885,25        | 21.552.417,09  | 9.289.096,22        | 15.649.637,18         | 43,79               | 27,94      | 40.360.602,82             |
| EDUCAÇÃO                     | 36.852.000,00   | 36.852.000,00             | 9.009,14            | 28.631.244,90  | 4.615.286,27        | 9.268.523,46          | 25,94               | 25,15      | 27.583.476,54             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 935.000,00      | 935.000,00                | 9.009,14            | 531.244,90     | 122.774,70          | 235.631,04            | 0,66                | 25,20      | 699.368,96                |
| ENSINO FUNDAMENTAL           | 28.517.000,00   | 28.517.000,00             | 0,00                | 22.400.000,00  | 3.183.174,54        | 6.385.358,12          | 17,87               | 22,39      | 22.131.641,88             |
| EDUCAÇÃO INFANTIL            | 6.800.000,00    | 6.800.000,00              | 0,00                | 5.700.000,00   | 1.309.337,03        | 2.647.534,30          | 7,41                | 38,93      | 4.152.465,70              |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 600.000,00      | 600.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 600.000,00                |
| CULTURA                      | 1.885.000,00    | 1.885.000,00              | 119.289,76          | 1.062.946,08   | 257.934,45          | 503.781,03            | 1,41                | 26,73      | 1.381.218,97              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 1.285.000,00    | 1.285.000,00              | 119.289,76          | 462.946,08     | 169.395,98          | 329.061,32            | 0,92                | 25,61      | 955.938,68                |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 600.000,00      | 600.000,00                | 0,00                | 600.000,00     | 88.538,47           | 174.719,71            | 0,49                | 29,12      | 425.280,29                |
| URBANISMO                    | 5.605.000,00    | 5.605.000,00              | 0,00                | 3.063.000,00   | 639.331,88          | 1.264.526,82          | 3,54                | 22,56      | 4.340.473,18              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 5.605.000,00    | 5.605.000,00              | 0,00                | 3.063.000,00   | 639.331,88          | 1.264.526,82          | 3,54                | 22,56      | 4.340.473,18              |
| HABITAÇÃO                    | 400.000,00      | 400.000,00                | 0,00                | 230.000,00     | 48.548,62           | 95.924,86             | 0,27                | 23,98      | 304.075,14                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 400.000,00      | 400.000,00                | 0,00                | 230.000,00     | 48.548,62           | 95.924,86             | 0,27                | 23,98      | 304.075,14                |
| SANEAMENTO                   | 156.000,00      | 156.000,00                | 0,00                | 156.000,00     | 18.290,78           | 36.102,54             | 0,10                | 23,14      | 119.897,46                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 156.000,00      | 156.000,00                | 0,00                | 156.000,00     | 18.290,78           | 36.102,54             | 0,10                | 23,14      | 119.897,46                |
| GESTÃO AMBIENTAL             | 1.862.000,00    | 1.862.000,00              | 0,00                | 974.500,00     | 128.333,56          | 318.083,84            | 0,89                | 17,08      | 1.543.916,16              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 989.000,00      | 989.000,00                | 0,00                | 642.000,00     | 123.592,56          | 242.836,08            | 0,68                | 24,55      | 746.163,92                |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO    | 873.000,00      | 873.000,00                | 0,00                | 332.500,00     | 4.741,00            | 75.247,76             | 0,21                | 8,62       | 797.752,24                |
| AGRICULTURA                  | 700.000,00      | 700.000,00                | 0,00                | 375.000,00     | 76.803,24           | 146.634,68            | 0,41                | 20,95      | 553.365,32                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 700.000,00      | 700.000,00                | 0,00                | 375.000,00     | 76.803,24           | 146.634,68            | 0,41                | 20,95      | 553.365,32                |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS          | 172.000,00      | 172.000,00                | 4.160,20            | 130.263,46     | 25.988,90           | 52.642,94             | 0,15                | 30,61      | 119.357,06                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 172.000,00      | 172.000,00                | 4.160,20            | 130.263,46     | 25.988,90           | 52.642,94             | 0,15                | 30,61      | 119.357,06                |
| COMUNICAÇÕES                 | 150.000,00      | 150.000,00                | 0,00                | 123.000,00     | 25.844,82           | 51.724,16             | 0,14                | 34,48      | 98.275,84                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 150.000,00      | 150.000,00                | 0,00                | 123.000,00     | 25.844,82           | 51.724,16             | 0,14                | 34,48      | 98.275,84                 |
| DESPORTO E LAZER             | 602.000,00      | 602.000,00                | 0,00                | 491.000,00     | 78.812,24           | 154.900,94            | 0,43                | 25,73      | 447.099,06                |

### Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO          | Dotação Inicial       | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                     |              | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|---------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------|---------------------------|
|                           |                       |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a)   |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 602.000,00            | 602.000,00                | 0,00                 | 491.000,00           | 78.812,24            | 154.900,94            | 0,43                | 25,73        | 447.099,06                |
| ENCARGOS ESPECIAIS        | 16.300.000,00         | 16.300.000,00             | 5.870.000,00         | 5.870.000,00         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 16.300.000,00             |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 16.300.000,00         | 16.300.000,00             | 5.870.000,00         | 5.870.000,00         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 16.300.000,00             |
| <b>TOTAL</b>              | <b>139.319.040,00</b> | <b>139.319.040,00</b>     | <b>16.837.034,88</b> | <b>73.768.112,22</b> | <b>19.575.355,37</b> | <b>35.734.348,28</b>  | <b>100,00</b>       | <b>25,65</b> | <b>103.584.691,72</b>     |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos  
Contadora  
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: Devido alterações dos Créditos Adicionais na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores, após fechamento do 2º Bimestre, ocorreram alterações na dotação atualizada, necessitando republicação deste relatório no referido bimestre.

# Município de Joinville - SC

### Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                 |                          |                       |
|---|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |
| Dívida Consolidada (I)                              | 480.376.990,80        | 478.949.023,71           | 484.410.761,51        |
| Deduções (II)                                       | -----                 | 98.074.244,53            | 127.481.676,11        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 121.933.868,97        | 143.109.089,00           | 158.579.359,62        |
| Demais Haveres Financeiros                          | 9.643.717,03          | 9.226.476,73             | 8.334.698,06          |
| (-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios) | 136.967.425,88        | 54.261.321,20            | 39.432.381,57         |
| Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)           | 480.376.990,80        | 380.874.779,18           | 356.929.085,40        |
| Receita de Privatizações (IV)                       |                       | 0,00                     | 0,00                  |
| Passivos Reconhecidos (V)                           | 51.618.880,10         | 51.468.844,76            | 51.019.254,58         |
| <b>Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)</b>    | <b>428.758.110,70</b> | <b>329.405.934,42</b>    | <b>305.909.830,82</b> |
| RESULTADO NOMINAL                                   | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                          |                       |
|   | No Bimestre<br>(c-b)  | Até o Bimestre<br>(c-a)  |                       |
| VALOR   | -23.496.103,60        | -122.848.279,88          |                       |

## DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência

46.800.266,23

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                        | SALDO                |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011       | Bimestre Anterior    | Bimestre Atual       |
| Dívida consolidada previdenciária (VII)                     | 878.742.138,68       | 927.046.564,28       | 977.648.150,66       |
| Passivo Atuarial  | 878.742.138,68       | 927.046.564,28       | 977.648.150,66       |
| Demais Dívidas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Deduções (VIII)   | 860.960.023,06       | 880.803.740,96       | 935.447.255,23       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              | 2.919.448,76         | 3.127.387,77         | 3.518.041,47         |
| Investimentos   | 861.240.952,60       | 877.681.370,64       | 931.929.213,76       |
| Demais Haveres Financeiros                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Restos a pagar processados                              | 3.200.378,30         | 5.017,45             | 0,00                 |
| Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII) | 17.782.115,62        | 46.242.823,32        | 42.200.895,43        |
| Passivos Reconhecidos (X)                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)</b>   | <b>17.782.115,62</b> | <b>46.242.823,32</b> | <b>42.200.895,43</b> |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

CONSOLIDADO

Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO                 |                          |                       |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                       | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |
|                       |                       |                          |                       |

\_\_\_\_\_  
**Carlito Merss**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Adriano Colombo**  
 Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Márcia Regina Brand Gomes**  
 Controladora Geral

\_\_\_\_\_  
**Carlinda Mendes dos Santos**  
 Contadora  
 CRC/SC 023342/05

\_\_\_\_\_  
**Simone de Oliveira**  
 Gerente de Contabilidade Geral  
 Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Notas Explicativas:

Conforme relatório do Sistema Pública Informática foi excluído da configuração deste anexo, o nível Contábil: 2.1.2.2.2.10.02, aerando inconsistência em bimestres anteriores, necessitando republicação deste anexo do 1º, 2º e 3º bimestre/2012.

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                 | Previsão Atualizada     | Receitas Realizadas   |                       |                       |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                         | No Bimestre           | Até o bimestre/2012   | Até o bimestre/2011   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                   | 1.432.998.291,00        | 191.623.437,57        | 417.590.146,02        | 362.590.258,67        |
| Receitas tributárias                               | 324.531.000,00          | 37.241.057,58         | 111.918.405,55        | 92.759.902,56         |
| IPTU   | 100.000.000,00          | 6.118.722,12          | 56.740.440,71         | 49.453.425,44         |
| ISS  | 150.000.000,00          | 19.108.629,69         | 30.270.219,74         | 27.116.706,28         |
| ITBI   | 30.000.000,00           | 5.696.435,57          | 9.914.374,24          | 6.164.546,53          |
| IRRF   | 31.000.000,00           | 4.703.632,91          | 11.863.032,31         | 7.026.282,51          |
| Outras Receitas Tributárias                        | 13.531.000,00           | 1.613.637,29          | 3.130.338,55          | 2.998.941,80          |
| Receitas de Contribuições                          | 120.533.000,00          | 22.576.780,11         | 56.976.929,48         | 55.454.124,76         |
| Receitas Previdenciárias                           | 95.532.000,00           | 19.314.941,17         | 49.246.355,11         | 47.788.199,53         |
| Outras Receitas Contribuições                      | 25.001.000,00           | 3.261.838,94          | 7.730.574,37          | 7.665.925,23          |
| Receita Patrimonial Líquida                        | 19.344.000,00           | 6.344.202,58          | 6.513.172,82          | 587.022,72            |
| Receita patrimonial                                | 105.413.630,00          | 50.697.731,87         | 89.073.482,93         | 22.751.443,19         |
| (-) Aplicações Financeiras                         | 86.069.630,00           | 44.353.529,29         | 82.560.310,11         | 22.164.420,47         |
| Transferências Correntes                           | 796.213.476,00          | 108.248.465,15        | 207.982.364,43        | 189.414.293,65        |
| FPM  | 57.120.000,00           | 5.639.021,68          | 12.349.042,17         | 11.365.973,15         |
| ICMS   | 320.000.000,00          | 44.353.244,96         | 87.248.739,92         | 75.265.399,83         |
| Convênios  | 23.535.170,00           | 604.510,25            | 1.490.183,91          | 504.306,56            |
| Outras Transferências Correntes                    | 395.558.306,00          | 57.651.688,26         | 106.894.398,43        | 102.278.614,11        |
| Demais Receitas Correntes                          | 172.376.815,00          | 17.212.932,15         | 34.199.273,74         | 24.374.914,98         |
| Dívida Ativa                                       | 51.863.000,00           | 2.065.015,33          | 7.894.305,42          | 2.417.132,51          |
| Diversas Receitas Correntes                        | 120.513.815,00          | 15.147.916,82         | 26.304.968,32         | 21.957.782,47         |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                           | 242.932.079,00          | 4.828.113,95          | 14.098.561,92         | 14.576.161,32         |
| Operações de Crédito (III)                         | 115.927.000,00          | 1.759.000,00          | 7.816.263,99          | 3.905.273,05          |
| Amortização de Empréstimos (IV)                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens (V)                              | 12.224.170,00           | 850.522,70            | 1.573.834,61          | 1.501.486,60          |
| Transferências de Capital                          | 75.766.985,00           | 2.218.591,25          | 4.708.463,32          | 9.169.401,67          |
| Convênios  | 61.282.050,00           | 1.047.520,00          | 1.551.760,00          | 4.362.799,18          |
| Outras Transferências de Capital                   | 14.484.935,00           | 1.171.071,25          | 3.156.703,32          | 4.806.602,49          |
| Outras Receitas de Capital                         | 39.013.924,00           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V) | 114.780.909,00          | 2.218.591,25          | 4.708.463,32          | 9.169.401,67          |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)</b>       | <b>1.547.779.200,00</b> | <b>193.842.028,82</b> | <b>422.298.609,34</b> | <b>371.759.660,34</b> |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

| DESPESAS PRIMÁRIAS        | Dotação Atualizada | Despesas liquidadas |                     |                     |
|---------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                           |                    | No Bimestre         | Até o bimestre/2012 | Até o bimestre/2011 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.275.974.960,60   | 159.860.612,28      | 287.823.360,36      | 259.845.568,09      |

|   |                         |                       |                        |                       |
|---|-------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais  | 621.536.280,52          | 85.815.190,97         | 166.162.814,84         | 150.831.577,74        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)   | 23.779.000,00           | 1.627.491,92          | 3.815.058,94           | 6.732.318,01          |
| Outras despesas Correntes   | 630.659.680,08          | 72.417.929,39         | 117.845.486,58         | 102.281.672,34        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)</b>   | <b>1.252.195.960,60</b> | <b>158.233.120,36</b> | <b>284.008.301,42</b>  | <b>253.113.250,08</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>   | <b>387.446.090,08</b>   | <b>16.179.333,01</b>  | <b>22.839.046,40</b>   | <b>19.030.786,62</b>  |
| Investimentos   | 365.800.090,08          | 13.393.746,90         | 18.367.628,83          | 12.202.304,17         |
| Inversões Financeiras   | 2.901.000,00            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos (XII)  | -----                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  |
| Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)  | -----                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras  | -----                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XIV)   | 18.745.000,00           | 2.785.586,11          | 4.471.417,57           | 6.828.482,45          |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>                                     | <b>368.701.090,08</b>   | <b>13.393.746,90</b>  | <b>18.367.628,83</b>   | <b>12.202.304,17</b>  |
| Reserva de Contingência (XVI)   | 113.533.970,00          |                       |                        |                       |
| Reserva do RPPS (XVII)  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>   | <b>1.734.431.020,68</b> | <b>171.626.867,26</b> | <b>302.375.930,25</b>  | <b>265.315.554,25</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)</b>   | <b>-186.651.820,68</b>  | <b>22.215.161,56</b>  | <b>119.922.679,09</b>  | <b>106.444.106,09</b> |
| <b>Saldo de Exercícios Anteriores</b>   | <b>-----</b>            | <b>-----</b>          | <b>10.604.070,06 D</b> |                       |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>   |                         |                       | <b>Valor Corrente</b>  |                       |
| Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência |                         |                       | 9.978.000,00           |                       |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos  
Contadora  
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: Devido alterações dos Créditos Adicionais na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores, após fechamento do 2º Bimestre, ocorreram alterações na dotação atualizada, necessitando republicação deste relatório no referido bimestre.

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Mar a Abr/2012   | Até Abr/2012     |
|--|------------------|------------------|
| <b>RECEITAS</b>  |                  |                  |
| Previsão inicial   | 1.762.000.000,00 | 1.762.000.000,00 |
| Previsão atualizada  | 1.762.000.000,00 | 1.762.000.000,00 |
| Receitas realizadas  | 240.805.080,81   | 514.249.018,05   |
| Déficit Orçamentário   | 0,00             | 0,00             |
| Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) | 0,00             | 10.604.070,06    |
| <b>DESPESAS</b>  |                  |                  |
| Dotação Inicial  | 1.762.000.000,00 | 1.762.000.000,00 |
| Créditos Adicionais  | 14.955.020,68    | 14.955.020,68    |
| Dotação Atualizada   | 1.776.955.020,68 | 1.776.955.020,68 |
| Despesas empenhadas  | 131.415.041,99   | 796.577.250,64   |
| Despesas liquidadas  | 176.039.945,29   | 310.662.406,76   |

| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                       | Mar a Abr/2012                                      | Até Abr/2012                            |                              |
|--|---|---|------------------------------|
| Despesas empenhadas  | 131.415.041,99                                      | 796.577.250,64                          |                              |
| Despesas liquidadas  | 176.039.945,29                                      | 310.662.406,76                          |                              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                        |   | Até Abr/2012                            |                              |
| Receita Corrente Líquida                                     |   | 1.114.918.921,11                        |                              |
| <b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>        | Mar a Abr/2012                                      | Até Abr/2012                            |                              |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos |   |   |                              |
| Receitas previdenciárias realizadas (IV)                     | 63.904.774,33                                       | 132.367.640,33                          |                              |
| Despesas previdenciárias liquidadas (V)                      | 9.485.254,14  | 18.362.331,31                           |                              |
| Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)                     | 54.419.520,19                                       | 114.005.309,02                          |                              |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                         | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO<br>(a) | Resultado Apurado até o bimestre<br>(b) | % em Relação à Meta<br>(b/a) |
| Resultado Nominal  | 46.800.266,23                                       | -122.848.279,88                         | -262,49                      |
| Resultado Primário   | 9.978.000,00  | 119.922.679,09                          | 1.201,87                     |

Página: 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril  
**CONSOLIDADO**  
 Sistema - Pública-COP  
 Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

### Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>  | Inscrição      | Cancelamento até o bimestre     | Pagamento até o bimestre        | Saldo a Pagar           |
|--|----------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>  | 140.167.804,18 | 3.166,60                        | 100.655.951,58                  | 39.508.686,00           |
| Poder Executivo  | 139.987.288,93 | 3.166,60                        | 100.475.436,33                  | 39.508.686,00           |
| Poder Legislativo  | 180.515,25     | 0,00                            | 180.515,25                      | 0,00                    |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>  | 33.229.708,08  | 2.791.569,49                    | 16.375.812,49                   | 14.062.326,10           |
| Poder Executivo  | 32.719.910,77  | 2.744.056,94                    | 15.964.787,73                   | 14.011.066,10           |
| Poder Legislativo  | 509.797,31     | 47.512,55                       | 411.024,76                      | 51.260,00               |
| <b>TOTAL:</b>  | 173.397.512,26 | 2.794.736,09                    | 117.031.764,07                  | 53.571.012,10           |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                        |                | Valor Apurado<br>Mar a Abr/2012 | Limites Constitucionais Anuais  |                         |
|  |                |                                 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Abr/2012 |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE  |                | 40.792.012,96                   | 25,00                           | 15,79                   |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio                        |                | 0,00                            | 60,00                           | 0,00                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                | 34.821.757,41                   | 60,00                           | 65,95                   |
| Complementação da União ao FUNDEB  |                | 0,00                            | 0,00                            | 0,00                    |

| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b> | Valor apurado no Exercício Corrente |
|--|-------------------------------------|
| Total das Despesas/RCL (%)                             |                                     |

\_\_\_\_\_  
**Carlito Merss**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Adriano Colombo**  
 Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Márcia Regina Brand Gomes**  
 Controladora Geral

\_\_\_\_\_  
**Carlinda Mendes dos Santos**  
 Contadora  
 CRC/SC 023342/O5

\_\_\_\_\_  
**Simone de Oliveira**  
 Gerente de Contabilidade Geral  
 Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: Devido alterações dos Créditos Adicionais na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores, após fechamento do 2º Bimestre, ocorreram alterações na dotação atualizada nos Anexos: I, II e VII RREO, conseqüentemente alterando o Anexo XVIII, necessitando republicação deste relatório no referido bimestre.

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 1o. Quadrimestre/2012  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA   | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                        |                        |
|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre | Até o 3.o Quadrimestre |
| Dívida Consolidada - DC (I)                                | 480.376.990,80           | 484.410.761,51             |                        |                        |
| Dívida Mobiliária  | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| Dívida Contratual  | 462.559.302,60           | 466.707.149,30             |                        |                        |
| Interna  | 415.887.721,38           | 413.978.304,09             |                        |                        |
| Externa  | 46.671.581,22            | 52.728.845,21              |                        |                        |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)             | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| Demais Dívidas   | 17.817.688,20            | 17.703.612,21              |                        |                        |
| DEDUÇÕES (II)  | -----                    | 127.481.676,11             |                        |                        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                             | 121.933.868,97           | 158.579.359,62             |                        |                        |
| Demais Haveres Financeiros                                 | 9.643.717,03             | 8.334.698,06               |                        |                        |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)        | 136.967.425,88           | 39.432.381,57              |                        |                        |
| <b>Dívida Consolidada Líquida DCL (III)=(I-II)</b>         | <b>480.376.990,80</b>    | <b>356.929.085,40</b>      |                        |                        |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>                      | <b>1.003.587.566,47</b>  | <b>1.114.918.921,11</b>    |                        |                        |
| <b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>                         | <b>47,87</b>             | <b>43,45</b>               |                        |                        |
| <b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>                      | <b>47,87</b>             | <b>32,01</b>               |                        |                        |
| <b>Limite definido por Resolução do Senado Federal (1)</b> | <b>1.204.305.079,76</b>  | <b>1.337.902.705,33</b>    |                        |                        |

Nota: (1) 120,00% Referente a R.C.L dos ultimos 12 meses

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL            | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                        |                        |
|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre | Até o 3.o Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 462.559.302,60           | 466.707.149,30             |                        |                        |
| DÍVIDA DE PPP (V)                            | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)                | 290.498.061,65           | 288.987.320,85             |                        |                        |
| De Tributos                                  | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| De Contribuições Sociais                     | 290.498.061,65           | 288.987.320,85             |                        |                        |
| Previdenciárias                              | 275.491.192,49           | 275.137.979,15             |                        |                        |
| Demais Contribuições Sociais                 | 15.006.869,16            | 13.849.341,70              |                        |                        |
| Do FGTS                                      | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| Com Instituições Não Financeiras             | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)    | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| Interna                                      | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| Externa                                      | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)            | 172.061.240,95           | 177.719.828,45             |                        |                        |
| OUTRO VALORES NÃO INTEGRANTES DC             | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                        |                        |
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre | Até o 3.o Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000          | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                     | 5.389.839,88             | 0,00                       |                        |                        |
| DEPÓSITOS                                    | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS             | 32.893.878,03            | 8.489.669,08               |                        |                        |

### Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 0,00 0,00

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                                | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                        |                        |
|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre | Até o 3.o Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                           | 878.742.138,68           | 977.648.150,66             |                        |                        |
| Passivo Atuarial   | 878.742.138,68           | 977.648.150,66             |                        |                        |
| Demais Dívidas   | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| DEDUÇÕES (V)   | 860.960.023,06           | 935.447.255,23             |                        |                        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                   | 2.919.448,76             | 3.518.041,47               |                        |                        |
| Investimentos  | 861.240.952,60           | 931.929.213,76             |                        |                        |
| Demais Haveres Financeiros                                       | 0,00                     | 0,00                       |                        |                        |
| (-) Restos à Pagar Processados                                   | 3.200.378,30             | 0,00                       |                        |                        |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                                 | 335.830,05               | 163.461,19                 |                        |                        |
| <b>Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (VI) = (IV - V)</b> | <b>17.782.115,62</b>     | <b>42.200.895,43</b>       |                        |                        |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos  
Contadora  
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Notas Explicativas: Conforme relatório do Sistema Pública Informática foi excluído da configuração deste anexo, o nível Contábil: 2.1.2.2.2.10.02, gerando inconsistência em bimestres anteriores, necessitando republicação deste anexo do 1º Quadrimestre/2012.

## Município de Joinville - SC

### Anexo I - Balanço Orçamentário

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$

| RECEITAS  | Previsão Inicial | Previsão atualizada<br>(a) | Receitas realizadas |            |                       |            | Saldo a realizar<br>(a-c) |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|---------------------------|
|   |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                           |
|   |                  |                            |                     |            |                       |            |                           |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)         | 1.647.518.300,00 | 1.647.518.300,00           | 189.330.535,12      | 11,49      | 652.666.964,03        | 39,62      | 994.851.335,97            |
| Receitas Correntes                                | 1.407.617.221,00 | 1.407.617.221,00           | 181.748.423,91      | 12,91      | 631.870.080,88        | 44,89      | 775.747.140,12            |
| Receita Tributária                                | 324.531.000,00   | 324.531.000,00             | 35.524.269,23       | 10,95      | 147.442.674,78        | 45,43      | 177.088.325,22            |
| Impostos  | 311.010.000,00   | 311.010.000,00             | 34.382.186,96       | 11,06      | 143.170.253,96        | 46,03      | 167.839.746,04            |
| Taxas   | 12.271.000,00    | 12.271.000,00              | 1.132.708,26        | 9,23       | 4.236.158,47          | 34,52      | 8.034.841,53              |
| Contribuição de Melhoria                          | 1.250.000,00     | 1.250.000,00               | 9.374,01            | 0,75       | 36.262,35             | 2,90       | 1.213.737,65              |
| Receitas de Contribuições                         | 53.545.300,00    | 53.545.300,00              | 9.390.032,07        | 17,54      | 29.852.954,48         | 55,75      | 23.692.345,52             |
| Contribuições Sociais                             | 28.544.300,00    | 28.544.300,00              | 5.966.911,79        | 20,90      | 18.699.259,83         | 65,51      | 9.845.040,17              |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 25.001.000,00    | 25.001.000,00              | 3.423.120,28        | 13,69      | 11.153.694,65         | 44,61      | 13.847.305,35             |

|   |                |                |                |       |                |        |                |
|---|----------------|----------------|----------------|-------|----------------|--------|----------------|
| Receita Patrimonial                     | 105.142.630,00 | 105.142.630,00 | 23.686.761,86  | 22,53 | 112.647.130,33 | 107,14 | -7.504.500,33  |
| Receitas Imobiliárias                   | 1.150.000,00   | 1.150.000,00   | 160.408,79     | 13,95 | 550.394,27     | 47,86  | 599.605,73     |
| Receitas de Valores Mobiliários         | 103.991.630,00 | 103.991.630,00 | 23.526.353,07  | 22,62 | 112.096.736,06 | 107,79 | -8.105.106,06  |
| Outras Receitas Patrimoniais            | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 1.000,00       |
| Receita Agropecuária                    | 180.200,00     | 180.200,00     | 6.006,38       | 3,33  | 73.863,14      | 40,99  | 106.336,86     |
| Outras Receitas Agropecuárias           | 180.200,00     | 180.200,00     | 6.006,38       | 3,33  | 73.863,14      | 40,99  | 106.336,86     |
| Receita Industrial                      | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 1.000,00       |
| Receita da Indústria de Transformação   | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 1.000,00       |
| Receita de Serviços                     | 7.232.420,00   | 7.232.420,00   | 249.640,19     | 3,45  | 736.146,85     | 10,18  | 6.496.273,15   |
| Transferências Correntes                | 795.340.476,00 | 795.340.476,00 | 104.779.493,60 | 13,17 | 312.686.610,27 | 39,31  | 482.653.865,73 |
| Transferências Intergovernamentais      | 771.517.806,00 | 771.517.806,00 | 103.727.531,85 | 13,44 | 310.067.873,82 | 40,19  | 461.449.932,18 |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.101.500,00   | 1.101.500,00   | 72.391,43      | 6,57  | 181.821,88     | 16,51  | 919.678,12     |
| Transferências de Pessoas               | 59.000,00      | 59.000,00      | 0,00           | 0,00  | 42.408,10      | 71,88  | 16.591,90      |
| Transferências de Convênios             | 22.662.170,00  | 22.662.170,00  | 979.570,32     | 4,32  | 2.394.506,47   | 10,57  | 20.267.663,53  |
| Outras Receitas Correntes               | 121.644.195,00 | 121.644.195,00 | 8.112.220,58   | 6,67  | 28.430.701,03  | 23,37  | 93.213.493,97  |
| Multas e Juros de Mora                  | 41.105.000,00  | 41.105.000,00  | 3.490.848,95   | 8,49  | 9.234.644,34   | 22,47  | 31.870.355,66  |
| Indenizações e Restituições             | 7.751.250,00   | 7.751.250,00   | 708.101,54     | 9,14  | 2.570.941,29   | 33,17  | 5.180.308,71   |
| Receita da Dívida Ativa                 | 51.863.000,00  | 51.863.000,00  | 1.287.145,52   | 2,48  | 9.181.450,94   | 17,70  | 42.681.549,06  |
| Receitas Diversas                       | 20.924.945,00  | 20.924.945,00  | 2.626.124,57   | 12,55 | 7.443.664,46   | 35,57  | 13.481.280,54  |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

**Anexo I - Balanço Orçamentário**

|  |                         |                         |                       |              |                       |              |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
| Receitas de Capital  | 239.901.079,00          | 239.901.079,00          | 7.582.111,21          | 3,16         | 20.796.883,15         | 8,67         | 219.104.195,85          |
| Operações de Crédito   | 115.927.000,00          | 115.927.000,00          | 5.584.768,43          | 4,82         | 13.401.032,42         | 11,56        | 102.525.967,58          |
| Operações de Crédito Internas  | 84.487.000,00           | 84.487.000,00           | 1.126.643,59          | 1,33         | 2.885.643,59          | 3,42         | 81.601.356,41           |
| Operações de Crédito Externas  | 31.440.000,00           | 31.440.000,00           | 4.458.124,84          | 14,18        | 10.515.388,83         | 33,45        | 20.924.611,17           |
| Alienação de Bens  | 9.193.170,00            | 9.193.170,00            | 571.640,38            | 6,22         | 1.261.685,01          | 13,72        | 7.931.484,99            |
| Alienação de Bens Móveis   | 6.600.770,00            | 6.600.770,00            | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 6.600.770,00            |
| Alienação de Bens Imóveis  | 2.592.400,00            | 2.592.400,00            | 571.640,38            | 22,05        | 1.261.685,01          | 48,67        | 1.330.714,99            |
| Transferências de Capital  | 75.766.985,00           | 75.766.985,00           | 1.425.702,40          | 1,88         | 6.134.165,72          | 8,10         | 69.632.819,28           |
| Transferências Intergovernamentais   | 14.294.900,00           | 14.294.900,00           | 1.305.573,40          | 9,13         | 4.462.276,72          | 31,22        | 9.832.623,28            |
| Transferências de Instituições Privadas                                    | 190.035,00              | 190.035,00              | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 190.035,00              |
| Transferências de Convênios  | 61.282.050,00           | 61.282.050,00           | 120.129,00            | 0,20         | 1.671.889,00          | 2,73         | 59.610.161,00           |
| Outras Receitas de Capital   | 39.013.924,00           | 39.013.924,00           | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 39.013.924,00           |
| Outras Receitas  | 39.013.924,00           | 39.013.924,00           | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 39.013.924,00           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 114.481.700,00          | 114.481.700,00          | 19.704.392,53         | 17,21        | 70.616.981,67         | 61,68        | 43.864.718,33           |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                              | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>209.034.927,65</b> | <b>11,86</b> | <b>723.283.945,70</b> | <b>41,05</b> | <b>1.038.716.054,30</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                        | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>209.034.927,65</b> | <b>11,86</b> | <b>723.283.945,70</b> | <b>41,05</b> | <b>1.038.716.054,30</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  |                         |                         |                       |              |                       |              | <b>0,00</b>             |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>  | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>209.034.927,65</b> | <b>11,86</b> | <b>723.283.945,70</b> |              |                         |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)</b> |                         |                         |                       |              |                       |              | <b>39.017.374,60</b>    |
| Superavit Financeiro   |                         |                         |                       |              |                       |              | <b>39.017.374,60</b>    |
| Reabertura de créditos adicionais  |                         |                         |                       |              |                       |              | <b>0,00</b>             |

Página: 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

**Anexo I - Balanço Orçamentário**

| DESPESAS  | Dotação Inicial<br>(d)  | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação atualizada<br>(f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |              | Saldo a liquidar<br>(f-g) |
|---|-------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|---------------------------|
|   |                         |                            |                                 | No Bimestre           | Até o Bimestre        | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>(g/f)   |                           |
| << categoria não cadastrada                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)                   | 1.622.680.960,00        | 45.151.265,22              | 1.667.832.225,22                | 137.300.345,85        | 860.109.484,27        | 170.200.430,92        | 445.128.489,40        | 26,69        | 1.222.703.735,82          |
| Despesas Correntes                                  | 1.134.615.942,00        | 19.068.910,99              | 1.153.684.852,99                | 97.592.437,65         | 742.559.538,46        | 150.094.000,26        | 402.297.088,33        | 34,87        | 751.387.764,66            |
| Pessoal e Encargos Socia                            | 543.370.340,00          | 3.713.073,67               | 547.083.413,67                  | 24.463.174,55         | 422.274.436,60        | 77.798.840,28         | 221.070.653,79        | 40,41        | 326.012.759,88            |
| Juros e Encargos da Dívi                            | 17.000.000,00           | 0,00                       | 17.000.000,00                   | 0,00                  | 16.998.700,00         | 1.586.297,77          | 5.340.712,99          | 31,42        | 11.659.287,01             |
| Outras Despesas Corrente                            | 574.245.602,00          | 15.355.837,32              | 589.601.439,32                  | 73.129.263,10         | 303.286.401,86        | 70.708.862,21         | 175.885.721,55        | 29,83        | 413.715.717,77            |
| Despesas de Capital                                 | 374.531.048,00          | 26.082.354,23              | 400.613.402,23                  | 39.707.908,20         | 117.549.945,81        | 20.106.430,66         | 42.831.401,07         | 10,69        | 357.782.001,16            |
| Investimentos                                       | 355.080.048,00          | 25.932.354,23              | 381.012.402,23                  | 39.707.908,20         | 104.387.455,53        | 18.818.905,46         | 37.186.534,29         | 9,76         | 343.825.867,94            |
| Inversões Financeiras                               | 2.751.000,00            | 150.000,00                 | 2.901.000,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 2.901.000,00              |
| Amortização da Dívida                               | 16.700.000,00           | 0,00                       | 16.700.000,00                   | 0,00                  | 13.162.490,28         | 1.287.525,20          | 5.644.866,78          | 33,80        | 11.055.133,22             |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                             | 113.533.970,00          | 0,00                       | 113.533.970,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 113.533.970,00            |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                             | 113.533.970,00          | 0,00                       | 113.533.970,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 113.533.970,00            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)                      | 139.319.040,00          | -1.500.000,00              | 137.819.040,00                  | 11.747.326,01         | 85.515.438,23         | 15.901.641,49         | 51.635.989,77         | 37,47        | 86.183.050,23             |
| <b>SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>            | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>43.651.265,22</b>       | <b>1.805.651.265,22</b>         | <b>149.047.671,86</b> | <b>945.624.922,50</b> | <b>186.102.072,41</b> | <b>496.764.479,17</b> | <b>27,51</b> | <b>1.308.886.786,05</b>   |
| Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)                | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                      |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>43.651.265,22</b>       | <b>1.805.651.265,22</b>         | <b>149.047.671,86</b> | <b>945.624.922,50</b> | <b>186.102.072,41</b> | <b>496.764.479,17</b> | <b>27,51</b> | <b>1.308.886.786,05</b>   |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             |                         |                            |                                 |                       |                       |                       |                       |              | <b>226.519.466,53</b>     |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                   | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>43.651.265,22</b>       | <b>1.805.651.265,22</b>         | <b>149.047.671,86</b> | <b>945.624.922,50</b> | <b>186.102.072,41</b> | <b>723.283.945,70</b> |              |                           |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo I - Balanço Orçamentário

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS            | Previsão Inicial      | Previsão atualizada<br>(a) | Receitas realizadas  |              |                       |              | Saldo a realizar<br>(a-c) |
|---|-----------------------|----------------------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|---------------------------|
|   |                       |                            | No Bimestre<br>(b)   | %<br>(b/a)   | Até o bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)   |                           |
| RECEITAS                                | 114.481.700,00        | 114.481.700,00             | 19.704.392,53        | 17,21        | 70.616.981,67         | 61,68        | 43.864.718,33             |
| Receitas correntes intra-orçamentárias  | 111.450.700,00        | 111.450.700,00             | 19.479.786,51        | 17,48        | 69.508.585,67         | 62,37        | 41.942.114,33             |
| Receitas de Contribuições               | 66.987.700,00         | 66.987.700,00              | 13.350.078,06        | 19,93        | 49.864.085,13         | 74,44        | 17.123.614,87             |
| Contribuições Sociais                   | 66.987.700,00         | 66.987.700,00              | 13.350.078,06        | 19,93        | 49.864.085,13         | 74,44        | 17.123.614,87             |
| Receita Patrimonial                     | 271.000,00            | 271.000,00                 | 24.035,06            | 8,87         | 137.149,52            | 50,61        | 133.850,48                |
| Receitas Imobiliárias                   | 271.000,00            | 271.000,00                 | 24.035,06            | 8,87         | 137.149,52            | 50,61        | 133.850,48                |
| Receita de Serviços                     | 42.100.000,00         | 42.100.000,00              | 5.933.731,54         | 14,09        | 18.642.168,37         | 44,28        | 23.457.831,63             |
| Transferências Correntes                | 873.000,00            | 873.000,00                 | 0,00                 | 0,00         | 75.247,76             | 8,62         | 797.752,24                |
| Transferências de Convênios             | 873.000,00            | 873.000,00                 | 0,00                 | 0,00         | 75.247,76             | 8,62         | 797.752,24                |
| Outras Receitas Correntes               | 1.219.000,00          | 1.219.000,00               | 171.941,85           | 14,11        | 789.934,89            | 64,80        | 429.065,11                |
| Multas e Juros de Mora                  | 547.000,00            | 547.000,00                 | 90.921,56            | 16,62        | 427.984,84            | 78,24        | 119.015,16                |
| Indenizações e Restituições             | 671.000,00            | 671.000,00                 | 64.455,54            | 9,61         | 323.332,12            | 48,19        | 347.667,88                |
| Receitas Diversas                       | 1.000,00              | 1.000,00                   | 16.564,75            | 1.656,48     | 38.617,93             | 3.861,79     | -37.617,93                |
| Receitas de capital intra-orçamentárias | 3.031.000,00          | 3.031.000,00               | 224.606,02           | 7,41         | 1.108.396,00          | 36,57        | 1.922.604,00              |
| Alienação de Bens                       | 3.031.000,00          | 3.031.000,00               | 224.606,02           | 7,41         | 1.108.396,00          | 36,57        | 1.922.604,00              |
| Alienação de Bens Imóveis               | 3.031.000,00          | 3.031.000,00               | 224.606,02           | 7,41         | 1.108.396,00          | 36,57        | 1.922.604,00              |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>114.481.700,00</b> | <b>114.481.700,00</b>      | <b>19.704.392,53</b> | <b>17,21</b> | <b>70.616.981,67</b>  | <b>61,68</b> | <b>43.864.718,33</b>      |

| DESPEAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial<br>(d) | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação atualizada<br>(f)=(d+e) | DESPEAS EMPENHADAS |                | DESPEAS LIQUIDADAS |                       |            | Saldo a liquidar<br>(f-g) |
|-----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|-----------------------|------------|---------------------------|
|                             |                        |                            |                                 | No Bimestre        | Até o Bimestre | No Bimestre        | Até o Bimestre<br>(g) | %<br>(g/f) |                           |
| DESPESA                     | 139.319.040,00         | -1.500.000,00              | 137.819.040,00                  | 11.747.326,01      | 85.515.438,23  | 15.901.641,49      | 51.635.989,77         | 37,47      | 86.183.050,23             |
| Despesas Correntes          | 130.640.840,00         | 5.132.000,00               | 135.772.840,00                  | 11.747.326,01      | 83.842.438,23  | 15.841.407,08      | 51.461.679,37         | 37,90      | 84.311.160,63             |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 77.679.240,00          | -1.500.000,00              | 76.179.240,00                   | 3.162.551,91       | 56.844.783,68  | 9.524.536,47       | 32.415.537,80         | 42,55      | 43.763.702,20             |
| Juros e Encargos da Dívida  | 9.647.000,00           | -2.868.000,00              | 6.779.000,00                    | 0,00               | 682.000,00     | 30.661,29          | 91.305,01             | 1,35       | 6.687.694,99              |
| Outras Despesas Correntes   | 43.314.600,00          | 9.500.000,00               | 52.814.600,00                   | 8.584.774,10       | 26.315.654,55  | 6.286.209,32       | 18.954.836,56         | 35,85      | 33.859.763,44             |
| Despesas de Capital         | 8.678.200,00           | -6.632.000,00              | 2.046.200,00                    | 0,00               | 1.673.000,00   | 60.234,41          | 174.310,40            | 8,52       | 1.871.889,60              |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo I - Balanço Orçamentário

|                       |                       |                      |                       |                      |                      |                      |                      |              |                      |
|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Investimentos         | 1.200,00              | 0,00                 | 1.200,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 1.200,00             |
| Amortização da Dívida | 8.677.000,00          | -6.632.000,00        | 2.045.000,00          | 0,00                 | 1.673.000,00         | 60.234,41            | 174.310,40           | 8,52         | 1.870.689,60         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>139.319.040,00</b> | <b>-1.500.000,00</b> | <b>137.819.040,00</b> | <b>11.747.326,01</b> | <b>85.515.438,23</b> | <b>15.901.641,49</b> | <b>51.635.989,77</b> | <b>37,47</b> | <b>86.183.050,23</b> |

Carlito Meris  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                   | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|------------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                    |                  |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I) | 1.622.680.960,00 | 1.667.832.225,22          | 137.300.345,85      | 860.109.484,27 | 170.200.430,92      | 445.128.489,40        | 89,61               | 26,69      | 1.222.703.735,82          |
| LEGISLATIVA                        | 28.943.770,00    | 27.230.770,00             | 3.087.561,02        | 13.691.035,92  | 3.785.215,15        | 10.439.919,13         | 2,10                | 38,34      | 16.790.850,87             |
| AÇÃO LEGISLATIVA                   | 26.183.445,00    | 25.250.445,00             | 3.062.511,02        | 12.187.696,92  | 3.543.193,09        | 9.794.136,60          | 1,97                | 38,79      | 15.456.308,40             |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS       | 315.965,00       | 315.965,00                | 25.050,00           | 49.339,00      | 30.540,00           | 46.708,00             | 0,01                | 14,78      | 269.257,00                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 1.464.360,00     | 1.464.360,00              | 0,00                | 1.454.000,00   | 211.482,06          | 599.074,53            | 0,12                | 40,91      | 865.285,47                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA             | 980.000,00       | 200.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 200.000,00                |
| ADMINISTRAÇÃO                      | 145.719.094,00   | 145.719.094,00            | 16.087.514,21       | 91.881.100,37  | 13.817.912,39       | 41.718.952,14         | 8,40                | 28,63      | 104.000.141,86            |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E           | 4.520.000,00     | 4.520.000,00              | 114.912,82          | 3.850.789,75   | 548.786,69          | 2.485.326,35          | 0,50                | 54,99      | 2.034.673,65              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                | 113.132.494,00   | 113.132.494,00            | 11.947.083,46       | 70.639.489,14  | 10.367.583,37       | 28.482.088,26         | 5,73                | 25,18      | 84.650.405,74             |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA           | 7.900.000,00     | 7.900.000,00              | 1.090.435,96        | 3.978.714,39   | 741.736,42          | 3.186.814,25          | 0,64                | 40,34      | 4.713.185,75              |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO           | 5.667.000,00     | 5.667.000,00              | 994.152,33          | 3.766.295,96   | 943.188,56          | 2.169.613,66          | 0,44                | 38,29      | 3.497.386,34              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS       | 689.800,00       | 689.800,00                | 29.552,00           | 176.277,09     | 24.052,54           | 46.770,03             | 0,01                | 6,78       | 643.029,97                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 2.921.800,00     | 2.921.800,00              | 851.886,92          | 2.090.552,48   | 105.021,34          | 495.536,35            | 0,10                | 16,96      | 2.426.263,65              |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA            | 24.000,00        | 24.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 24.000,00                 |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO           | 5.575.000,00     | 5.575.000,00              | 971.226,05          | 3.991.126,40   | 733.627,57          | 1.846.148,05          | 0,37                | 33,11      | 3.728.851,95              |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA             | 200.000,00       | 200.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 200.000,00                |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 5.089.000,00     | 5.089.000,00              | 88.264,67           | 3.387.855,16   | 353.915,90          | 3.006.655,19          | 0,61                | 59,08      | 2.082.344,81              |
| SEGURANÇA PÚBLICA                  | 29.232.000,00    | 29.234.196,30             | 2.620.393,15        | 18.007.921,82  | 3.285.460,82        | 8.171.152,83          | 1,64                | 27,95      | 21.063.043,47             |
| POLICIAMENTO                       | 27.433.000,00    | 27.435.196,30             | 2.612.102,55        | 16.876.757,76  | 3.185.070,22        | 7.688.707,77          | 1,55                | 28,02      | 19.746.488,53             |
| DEFESA CIVIL                       | 1.799.000,00     | 1.799.000,00              | 8.290,60            | 1.131.164,06   | 100.390,60          | 482.445,06            | 0,10                | 26,82      | 1.316.554,94              |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 36.417.206,00    | 38.999.849,09             | 392.453,80          | 22.521.716,92  | 3.386.653,90        | 9.830.311,55          | 1,98                | 25,21      | 29.169.537,54             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                | 17.481.400,00    | 17.481.400,00             | 181.807,72          | 15.988.367,64  | 2.324.716,32        | 6.804.413,24          | 1,37                | 38,92      | 10.676.986,76             |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO           | 140.000,00       | 140.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 140.000,00                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                 | 150.000,00       | 150.000,00                | 0,00                | 150.000,00     | 0,00                | 147.205,90            | 0,03                | 98,14      | 2.794,10                  |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO               | 186.900,00       | 187.764,61                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 187.764,61                |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE         | 147.000,00       | 147.000,00                | 30.426,84           | 54.089,14      | 35.994,44           | 45.737,74             | 0,01                | 31,11      | 101.262,26                |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO         | 1.763.200,00     | 2.121.935,03              | 16.375,44           | 141.820,20     | 23.896,29           | 36.341,50             | 0,01                | 1,71       | 2.085.593,53              |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA            | 9.595.707,06     | 10.935.810,51             | 131.145,46          | 3.852.519,87   | 451.532,74          | 1.497.002,70          | 0,30                | 13,69      | 9.438.807,81              |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                  | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                   |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO            | 3.052.500,00    | 3.652.500,00              | 32.698,34           | 915.445,17     | 328.204,21          | 815.150,77            | 0,16                | 22,32      | 2.837.349,23              |
| FOMENTO AO TRABALHO               | 740.000,00      | 1.022.940,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.022.940,00              |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA            | 3.160.498,94    | 3.160.498,94              | 0,00                | 1.419.474,90   | 222.309,90          | 484.459,70            | 0,10                | 15,33      | 2.676.039,24              |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                | 71.566.030,00   | 71.566.030,00             | 8.969.484,28        | 25.200.139,49  | 8.969.484,28        | 25.200.139,49         | 5,07                | 35,21      | 46.365.890,51             |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 71.566.030,00   | 71.566.030,00             | 8.969.484,28        | 25.200.139,49  | 8.969.484,28        | 25.200.139,49         | 5,07                | 35,21      | 46.365.890,51             |
| SAÚDE                             | 349.388.100,00  | 366.429.112,76            | 46.604.093,39       | 204.239.230,58 | 55.911.549,44       | 145.118.589,60        | 29,21               | 39,60      | 221.310.523,16            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 128.592.700,00  | 133.633.076,85            | 24.238.149,97       | 71.258.539,85  | 22.935.736,28       | 66.180.407,48         | 13,32               | 49,52      | 67.452.669,37             |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO          | 879.600,00      | 879.600,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 879.600,00                |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS      | 105.000,00      | 161.584,84                | 17.097,00           | 38.317,00      | 17.097,00           | 38.317,00             | 0,01                | 23,71      | 123.267,84                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                | 290.000,00      | 290.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 290.000,00                |
| ATENÇÃO BÁSICA                    | 28.930.900,00   | 30.087.568,86             | 4.837.116,80        | 15.053.287,14  | 5.296.088,36        | 11.391.520,74         | 2,29                | 37,86      | 18.696.048,12             |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E          | 152.817.000,00  | 156.240.205,05            | 14.270.848,51       | 103.570.760,02 | 24.365.722,52       | 60.864.204,26         | 12,25               | 38,96      | 95.376.000,79             |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 7.599.300,00    | 7.599.300,00              | 2.203.457,26        | 4.746.625,14   | 1.580.786,77        | 2.592.129,87          | 0,52                | 34,11      | 5.007.170,13              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA              | 2.169.400,00    | 3.802.869,33              | 347.500,38          | 1.376.899,30   | 356.964,85          | 715.574,34            | 0,14                | 18,82      | 3.087.294,99              |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO          | 6.540.000,00    | 6.540.000,00              | 8.210,86            | 5.903.068,96   | 1.245.736,50        | 3.113.937,50          | 0,63                | 47,61      | 3.426.062,50              |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA            | 21.334.200,00   | 27.064.907,83             | 681.712,61          | 2.244.954,86   | 113.417,16          | 175.720,10            | 0,04                | 0,65       | 26.889.187,73             |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS         | 130.000,00      | 130.000,00                | 0,00                | 46.778,31      | 0,00                | 46.778,31             | 0,01                | 35,98      | 83.221,69                 |
| TRABALHO                          | 1.066.200,00    | 1.066.200,00              | 85.634,61           | 218.013,56     | 33.730,00           | 115.708,95            | 0,02                | 10,85      | 950.491,05                |
| COOPERAÇÃO INTERNACIONAL          | 191.000,00      | 191.000,00                | 8.530,00            | 8.530,00       | 8.530,00            | 8.530,00              | 0,00                | 4,47       | 182.470,00                |
| FOMENTO AO TRABALHO               | 875.200,00      | 875.200,00                | 77.104,61           | 209.483,56     | 25.200,00           | 107.178,95            | 0,02                | 12,25      | 768.021,05                |
| EDUCAÇÃO                          | 336.854.740,00  | 339.374.440,52            | 16.045.334,65       | 238.455.500,83 | 38.751.598,63       | 99.644.539,90         | 20,06               | 29,36      | 239.729.900,62            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 9.813.000,00    | 9.813.000,00              | 450.658,32          | 5.999.987,70   | 1.043.319,67        | 2.880.657,78          | 0,58                | 29,36      | 6.932.342,22              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                | 125.000,00      | 125.000,00                | 0,00                | 100.000,00     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 125.000,00                |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO        | 4.500.000,00    | 4.500.000,00              | 0,00                | 3.574.350,00   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 4.500.000,00              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO            | 11.700.000,00   | 11.700.000,00             | 1.469.984,92        | 5.635.661,59   | 1.346.021,13        | 1.986.884,51          | 0,40                | 16,98      | 9.713.115,49              |
| ENSINO FUNDAMENTAL                | 205.185.740,00  | 207.705.440,52            | 12.002.677,07       | 163.636.500,76 | 25.931.465,21       | 66.193.133,35         | 13,32               | 31,87      | 141.512.307,17            |
| ENSINO MÉDIO                      | 1.100.000,00    | 1.100.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.100.000,00              |
| ENSINO PROFISSIONAL               | 1.975.000,00    | 1.975.000,00              | 62.082,63           | 247.968,80     | 62.833,77           | 247.310,44            | 0,05                | 12,52      | 1.727.689,56              |
| ENSINO SUPERIOR                   | 1.400.000,00    | 1.400.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.400.000,00              |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                 | 87.580.000,00   | 87.580.000,00             | 1.315.919,91        | 58.462.589,55  | 10.366.149,61       | 28.280.313,95         | 5,69                | 32,29      | 59.299.686,05             |

## Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                  | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                   |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS      | 5.900.000,00    | 5.900.000,00              | 0,00                | 1.327,60       | 0,00                | 1.327,60              | 0,00                | 0,02       | 5.898.672,40              |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                 | 210.000,00      | 210.000,00                | 500,00              | 500,00         | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 210.000,00                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA            | 2.346.000,00    | 2.346.000,00              | 741.702,56          | 741.702,56     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 2.346.000,00              |
| TRANSFERÊNCIAS                    | 5.000.000,00    | 5.000.000,00              | 0,00                | 50.311,55      | 0,00                | 50.311,55             | 0,01                | 1,01       | 4.949.688,45              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS         | 20.000,00       | 20.000,00                 | 1.809,24            | 4.600,72       | 1.809,24            | 4.600,72              | 0,00                | 23,00      | 15.399,28                 |
| CULTURA                           | 23.055.580,00   | 24.432.804,86             | 1.370.168,33        | 8.681.767,94   | 1.910.343,55        | 5.512.454,85          | 1,11                | 22,56      | 18.920.350,01             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 14.208.000,00   | 14.289.671,49             | 1.018.150,65        | 7.222.695,86   | 1.749.876,69        | 4.732.269,17          | 0,95                | 33,12      | 9.557.402,32              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                | 240.000,00      | 240.000,00                | -2.598,20           | 237.399,40     | 335,00              | 3.755,00              | 0,00                | 1,56       | 236.245,00                |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E | 3.757.180,00    | 4.104.828,86              | 211.974,21          | 906.334,85     | 124.313,41          | 623.859,57            | 0,13                | 15,20      | 3.480.969,29              |
| DIFUSÃO CULTURAL                  | 4.773.400,00    | 5.721.304,51              | 133.642,58          | 289.231,26     | 26.819,36           | 126.464,54            | 0,03                | 2,21       | 5.594.839,97              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS         | 77.000,00       | 77.000,00                 | 8.999,09            | 26.106,57      | 8.999,09            | 26.106,57             | 0,01                | 33,90      | 50.893,43                 |
| DIREITOS DA CIDADANIA             | 350.000,00      | 521.620,23                | 13.480,36           | 55.271,75      | 12.269,56           | 41.066,45             | 0,01                | 7,87       | 480.553,78                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 210.000,00      | 381.620,23                | 12.437,36           | 51.652,75      | 11.226,56           | 37.447,45             | 0,01                | 9,81       | 344.172,78                |
| FOMENTO AO TRABALHO               | 21.000,00       | 21.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 21.000,00                 |
| DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E  | 119.000,00      | 119.000,00                | 1.043,00            | 3.619,00       | 1.043,00            | 3.619,00              | 0,00                | 3,04       | 115.381,00                |
| URBANISMO                         | 341.281.840,00  | 347.098.666,87            | 34.224.584,96       | 153.678.756,49 | 25.337.667,57       | 60.407.739,52         | 12,16               | 17,40      | 286.690.927,35            |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO          | 1.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 1.000,00                  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 55.179.970,00   | 55.720.186,54             | 1.483.119,52        | 41.882.124,77  | 5.763.514,61        | 17.161.202,25         | 3,45                | 30,80      | 38.558.984,29             |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL           | 11.000,00       | 11.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 11.000,00                 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS      | 240.000,00      | 240.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 240.000,00                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                | 933.000,00      | 933.000,00                | -486,00             | 514.841,00     | 15.962,30           | 167.033,39            | 0,03                | 17,90      | 765.966,61                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA            | 211.526.870,00  | 211.767.086,52            | 28.728.581,54       | 87.647.334,57  | 12.394.902,39       | 28.389.917,45         | 5,71                | 13,41      | 183.377.169,07            |
| SERVIÇOS URBANOS                  | 48.907.000,00   | 53.943.393,81             | 4.010.154,90        | 23.484.164,15  | 7.149.262,63        | 14.656.591,26         | 2,95                | 27,17      | 39.286.802,55             |
| TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS     | 24.463.000,00   | 24.463.000,00             | 3.215,00            | 130.292,00     | 11.378,12           | 25.140,20             | 0,01                | 0,10       | 24.437.859,80             |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS         | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 20.000,00      | 2.647,52            | 7.854,97              | 0,00                | 39,27      | 12.145,03                 |
| HABITAÇÃO                         | 20.673.000,00   | 27.112.624,80             | 996.325,29          | 7.255.371,31   | 1.441.934,46        | 2.944.091,83          | 0,59                | 10,86      | 24.168.532,97             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 4.406.200,00    | 4.556.253,65              | 55.151,48           | 3.084.410,99   | 492.111,13          | 1.331.957,87          | 0,27                | 29,23      | 3.224.295,78              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                | 100.000,00      | 100.000,00                | 0,00                | 100.000,00     | 0,00                | 86.305,25             | 0,02                | 86,31      | 13.694,75                 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA            | 200.000,00      | 200.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 200.000,00                |
| HABITAÇÃO URBANA                  | 15.966.800,00   | 22.256.371,15             | 941.173,81          | 4.070.960,32   | 949.823,33          | 1.525.828,71          | 0,31                | 6,86       | 20.730.542,44             |

## Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO             | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                              |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| SANEAMENTO                   | 28.570.280,00   | 32.370.280,00             | 3.849.066,02        | 6.049.377,74   | 2.623.064,06        | 4.012.804,67          | 0,81                | 12,40      | 28.357.475,33             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 1.406.000,00    | 1.406.000,00              | 82.768,96           | 1.244.169,94   | 209.750,68          | 594.089,49            | 0,12                | 42,25      | 811.910,51                |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 300.000,00      | 300.000,00                | 2.906,42            | 4.031,42       | 3.051,42            | 4.031,42              | 0,00                | 1,34       | 295.968,58                |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 200.000,00      | 200.000,00                | 0,00                | 16.683,60      | 4.843,26            | 13.616,92             | 0,00                | 6,81       | 186.383,08                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 850.000,00      | 850.000,00                | 0,00                | 48.065,00      | 0,00                | 48.065,00             | 0,01                | 5,65       | 801.935,00                |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO     | 25.781.280,00   | 29.581.280,00             | 3.763.390,64        | 4.705.427,78   | 2.402.713,90        | 3.344.751,04          | 0,67                | 11,31      | 26.236.528,96             |
| CONTROLE AMBIENTAL           | 2.000,00        | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 2.000,00                  |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 31.000,00       | 31.000,00                 | 0,00                | 31.000,00      | 2.704,80            | 8.250,80              | 0,00                | 26,62      | 22.749,20                 |
| GESTÃO AMBIENTAL             | 16.050.020,00   | 21.467.443,52             | 1.753.195,42        | 10.681.099,38  | 1.609.911,13        | 4.344.945,41          | 0,87                | 20,24      | 17.122.498,11             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 9.602.800,00    | 10.905.107,73             | 337.762,86          | 7.771.733,97   | 1.150.913,99        | 3.238.475,46          | 0,65                | 29,70      | 7.666.632,27              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 23.000,00       | 23.000,00                 | 1.239,00            | 1.639,00       | 1.239,00            | 1.639,00              | 0,00                | 7,13       | 21.361,00                 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 482.100,00      | 482.100,00                | 0,00                | 476.100,00     | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 482.100,00                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 66.000,00       | 66.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 66.000,00                 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO    | 5.856.120,00    | 9.971.235,79              | 1.414.193,56        | 2.411.626,41   | 455.289,06          | 1.097.942,17          | 0,22                | 11,01      | 8.873.293,62              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 20.000,00      | 2.469,08            | 6.888,78              | 0,00                | 34,44      | 13.111,22                 |
| AGRICULTURA                  | 8.500.130,00    | 9.049.994,15              | 396.580,83          | 4.929.151,43   | 877.248,79          | 2.191.981,88          | 0,44                | 24,22      | 6.858.012,27              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 5.925.850,00    | 5.990.329,17              | 41.943,03           | 4.201.152,19   | 660.658,64          | 1.840.628,54          | 0,37                | 30,73      | 4.149.700,63              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 80.000,00       | 80.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 80.000,00                 |
| ENSINO PROFISSIONAL          | 14.300,00       | 14.300,00                 | 500,00              | 961,76         | 500,00              | 961,76                | 0,00                | 6,73       | 13.338,24                 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 489.770,00      | 975.154,98                | 153.328,31          | 346.225,01     | 163.273,80          | 236.735,94            | 0,05                | 24,28      | 738.419,04                |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  | 273.110,00      | 273.110,00                | 3.247,83            | 60.912,83      | 8.378,13            | 24.156,53             | 0,00                | 8,84       | 248.953,47                |
| EXTENSÃO RURAL               | 1.705.100,00    | 1.705.100,00              | 197.561,66          | 319.899,64     | 44.438,22           | 89.499,11             | 0,02                | 5,25       | 1.615.600,89              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 12.000,00       | 12.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 12.000,00                 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS          | 5.567.000,00    | 6.713.128,12              | 271.523,43          | 2.526.823,44   | 449.646,91          | 1.346.559,08          | 0,27                | 20,06      | 5.366.569,04              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 3.292.000,00    | 3.292.000,00              | 173.084,12          | 2.104.527,52   | 348.218,60          | 1.097.644,49          | 0,22                | 33,34      | 2.194.355,51              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL           | 1.030.500,00    | 1.030.500,00              | 59.427,48           | 307.386,20     | 85.941,48           | 172.888,87            | 0,03                | 16,78      | 857.611,13                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA       | 251.000,00      | 1.363.044,30              | 9.283,00            | 70.058,18      | 9.283,00            | 63.757,18             | 0,01                | 4,68       | 1.299.287,12              |
| TURISMO                      | 973.500,00      | 1.007.583,82              | 28.610,00           | 41.483,29      | 5.085,00            | 8.900,29              | 0,00                | 0,88       | 998.683,53                |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 20.000,00       | 20.000,00                 | 1.118,83            | 3.368,25       | 1.118,83            | 3.368,25              | 0,00                | 16,84      | 16.631,75                 |
| COMUNICAÇÕES                 | 7.100.000,00    | 7.100.000,00              | 46.264,36           | 6.053.938,22   | 1.950.979,14        | 3.417.786,45          | 0,69                | 48,14      | 3.682.213,55              |

**Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | Dotação Inicial         | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |                     |              | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|--------------|---------------------------|
|                                     |                         |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre        | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a)   |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 2.900.000,00            | 2.900.000,00              | 46.264,36             | 2.265.738,22          | 454.895,20            | 1.139.681,45          | 0,23                | 39,30        | 1.760.318,55              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                  | 4.200.000,00            | 4.200.000,00              | 0,00                  | 3.788.200,00          | 1.496.083,94          | 2.278.105,00          | 0,46                | 54,24        | 1.921.895,00              |
| DESPORTO E LAZER                    | 18.612.000,00           | 18.612.000,00             | 486.687,74            | 9.369.452,39          | 1.606.412,06          | 3.908.996,86          | 0,79                | 21,00        | 14.703.003,14             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 6.757.000,00            | 6.757.000,00              | 234.040,54            | 5.613.630,31          | 813.363,97            | 2.263.001,39          | 0,46                | 33,49        | 4.493.998,61              |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                  | 450.000,00              | 450.000,00                | 0,00                  | 160.000,00            | 4.000,00              | 26.601,50             | 0,01                | 5,91         | 423.398,50                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 1.910.000,00            | 1.910.000,00              | 4.692,00              | 4.692,00              | 4.692,00              | 4.692,00              | 0,00                | 0,25         | 1.905.308,00              |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                | 8.975.000,00            | 8.975.000,00              | 247.955,20            | 3.534.891,96          | 781.851,35            | 1.571.085,85          | 0,32                | 17,51        | 7.403.914,15              |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 520.000,00              | 520.000,00                | 0,00                  | 56.238,12             | 2.504,74              | 43.616,12             | 0,01                | 8,39         | 476.383,88                |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 40.200.000,00           | 40.200.000,00             | 0,00                  | 36.613.814,69         | 4.439.349,08          | 16.760.748,81         | 3,37                | 41,69        | 23.439.251,19             |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA           | 33.700.000,00           | 33.700.000,00             | 0,00                  | 30.161.190,28         | 2.873.822,97          | 10.985.579,77         | 2,21                | 32,60        | 22.714.420,23             |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 6.500.000,00            | 6.500.000,00              | 0,00                  | 6.452.624,41          | 1.565.526,11          | 5.775.169,04          | 1,16                | 88,85        | 724.830,96                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 113.533.970,00          | 113.533.970,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 113.533.970,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 113.533.970,00          | 113.533.970,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 113.533.970,00            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 139.319.040,00          | 137.819.040,00            | 11.747.326,01         | 85.515.438,23         | 15.901.641,49         | 51.635.989,77         | 10,39               | 37,47        | 86.183.050,23             |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>1.762.000.000,00</b> | <b>1.805.651.265,22</b>   | <b>149.047.671,86</b> | <b>945.624.922,50</b> | <b>186.102.072,41</b> | <b>496.764.479,17</b> | <b>100,00</b>       | <b>27,51</b> | <b>1.308.886.786,05</b>   |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                                     |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 139.319.040,00  | 137.819.040,00            | 11.747.326,01       | 85.515.438,23  | 15.901.641,49       | 51.635.989,77         | 100,00              | 37,47      | 86.183.050,23             |
| LEGISLATIVA                         | 2.459.000,00    | 2.459.000,00              | 380.405,18          | 1.107.863,90   | 380.405,18          | 1.107.863,90          | 2,15                | 45,05      | 1.351.136,10              |
| AÇÃO LEGISLATIVA                    | 2.459.000,00    | 2.459.000,00              | 380.405,18          | 1.107.863,90   | 380.405,18          | 1.107.863,90          | 2,15                | 45,05      | 1.351.136,10              |
| ADMINISTRAÇÃO                       | 5.775.800,00    | 5.775.800,00              | 53.731,66           | 3.599.656,38   | 777.544,04          | 2.236.469,82          | 4,33                | 38,72      | 3.539.330,18              |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E            | 380.000,00      | 380.000,00                | 0,00                | 292.000,00     | 78.141,10           | 221.853,48            | 0,43                | 58,38      | 158.146,52                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 5.391.600,00    | 5.391.600,00              | 53.731,66           | 3.307.656,38   | 699.402,94          | 2.014.616,34          | 3,90                | 37,37      | 3.376.983,66              |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS        | 4.200,00        | 4.200,00                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 4.200,00                  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                   | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 20.000,00                 |
| POLICIAMENTO                        | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 20.000,00                 |

**Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO             | Dotação Inicial | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                     |            | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------|---------------------------|
|                              |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a) |                           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 2.000.000,00    | 2.000.000,00              | 0,00                | 1.530.000,00   | 369.938,66          | 1.070.062,74          | 2,07                | 53,50      | 929.937,26                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 2.000.000,00    | 2.000.000,00              | 0,00                | 1.530.000,00   | 369.938,66          | 1.070.062,74          | 2,07                | 53,50      | 929.937,26                |
| SAÚDE                        | 64.380.240,00   | 64.380.240,00             | 11.124.260,11       | 37.982.034,45  | 9.575.891,51        | 30.530.885,94         | 59,13               | 47,42      | 33.849.354,06             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 8.370.000,00    | 8.370.000,00              | 2.802.847,28        | 8.108.204,53   | 2.802.847,28        | 8.108.204,53          | 15,70               | 96,87      | 261.795,47                |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E     | 56.010.240,00   | 56.010.240,00             | 8.321.412,83        | 29.873.829,92  | 6.773.044,23        | 22.422.681,41         | 43,42               | 40,03      | 33.587.558,59             |
| EDUCAÇÃO                     | 36.852.000,00   | 35.352.000,00             | 9.526,32            | 28.640.771,22  | 3.416.408,58        | 12.684.932,04         | 24,57               | 35,88      | 22.667.067,96             |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 935.000,00      | 935.000,00                | 9.526,32            | 540.771,22     | 129.105,16          | 364.736,20            | 0,71                | 39,01      | 570.263,80                |
| ENSINO FUNDAMENTAL           | 28.517.000,00   | 27.017.000,00             | 0,00                | 22.400.000,00  | 1.922.584,06        | 8.307.942,18          | 16,09               | 30,75      | 18.709.057,82             |
| EDUCAÇÃO INFANTIL            | 6.800.000,00    | 6.800.000,00              | 0,00                | 5.700.000,00   | 1.364.719,36        | 4.012.253,66          | 7,77                | 59,00      | 2.787.746,34              |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 600.000,00      | 600.000,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00                | 0,00       | 600.000,00                |
| CULTURA                      | 1.885.000,00    | 1.885.000,00              | 135.597,70          | 1.198.543,78   | 280.951,62          | 784.732,65            | 1,52                | 41,63      | 1.100.267,35              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 1.285.000,00    | 1.285.000,00              | 135.597,70          | 598.543,78     | 190.055,92          | 519.117,24            | 1,01                | 40,40      | 765.882,76                |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS    | 600.000,00      | 600.000,00                | 0,00                | 600.000,00     | 90.895,70           | 265.615,41            | 0,51                | 44,27      | 334.384,59                |
| URBANISMO                    | 5.605.000,00    | 5.605.000,00              | 0,00                | 3.063.000,00   | 668.431,24          | 1.932.958,06          | 3,74                | 34,49      | 3.672.041,94              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 5.605.000,00    | 5.605.000,00              | 0,00                | 3.063.000,00   | 668.431,24          | 1.932.958,06          | 3,74                | 34,49      | 3.672.041,94              |
| HABITAÇÃO                    | 400.000,00      | 400.000,00                | 0,00                | 230.000,00     | 51.359,42           | 147.284,28            | 0,29                | 36,82      | 252.715,72                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 400.000,00      | 400.000,00                | 0,00                | 230.000,00     | 51.359,42           | 147.284,28            | 0,29                | 36,82      | 252.715,72                |
| SANEAMENTO                   | 156.000,00      | 156.000,00                | 0,00                | 156.000,00     | 19.092,42           | 55.194,96             | 0,11                | 35,38      | 100.805,04                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 156.000,00      | 156.000,00                | 0,00                | 156.000,00     | 19.092,42           | 55.194,96             | 0,11                | 35,38      | 100.805,04                |
| GESTÃO AMBIENTAL             | 1.862.000,00    | 1.862.000,00              | 39.041,26           | 1.013.541,26   | 143.561,04          | 461.644,88            | 0,89                | 24,79      | 1.400.355,12              |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 989.000,00      | 989.000,00                | 0,00                | 642.000,00     | 134.519,78          | 377.355,86            | 0,73                | 38,16      | 611.644,14                |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO    | 873.000,00      | 873.000,00                | 39.041,26           | 371.541,26     | 9.041,26            | 84.289,02             | 0,16                | 9,66       | 788.710,98                |
| AGRICULTURA                  | 700.000,00      | 700.000,00                | 0,00                | 375.000,00     | 80.264,92           | 226.899,60            | 0,44                | 32,41      | 473.100,40                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 700.000,00      | 700.000,00                | 0,00                | 375.000,00     | 80.264,92           | 226.899,60            | 0,44                | 32,41      | 473.100,40                |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS          | 172.000,00      | 172.000,00                | 4.763,78            | 135.027,24     | 28.474,10           | 81.117,04             | 0,16                | 47,16      | 90.882,96                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 172.000,00      | 172.000,00                | 4.763,78            | 135.027,24     | 28.474,10           | 81.117,04             | 0,16                | 47,16      | 90.882,96                 |
| COMUNICAÇÕES                 | 150.000,00      | 150.000,00                | 0,00                | 123.000,00     | 25.524,42           | 77.248,58             | 0,15                | 51,50      | 72.751,42                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL          | 150.000,00      | 150.000,00                | 0,00                | 123.000,00     | 25.524,42           | 77.248,58             | 0,15                | 51,50      | 72.751,42                 |
| DESPORTO E LAZER             | 602.000,00      | 602.000,00                | 0,00                | 491.000,00     | 83.794,34           | 238.695,28            | 0,46                | 39,65      | 363.304,72                |

### Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO          | Dotação Inicial       | Dotação Atualizada<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                     |              | Saldo a liquidar<br>(a-b) |
|---------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------|---------------------------|
|                           |                       |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre       | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total<br>b) | %<br>(b/a)   |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 602.000,00            | 602.000,00                | 0,00                 | 491.000,00           | 83.794,34            | 238.695,28            | 0,46                | 39,65        | 363.304,72                |
| ENCARGOS ESPECIAIS        | 16.300.000,00         | 16.300.000,00             | 0,00                 | 5.870.000,00         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 16.300.000,00             |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 16.300.000,00         | 16.300.000,00             | 0,00                 | 5.870.000,00         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 16.300.000,00             |
| <b>TOTAL</b>              | <b>139.319.040,00</b> | <b>137.819.040,00</b>     | <b>11.747.326,01</b> | <b>85.515.438,23</b> | <b>15.901.641,49</b> | <b>51.635.989,77</b>  | <b>100,00</b>       | <b>37,47</b> | <b>86.183.050,23</b>      |

Carlito Meress  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: Nota Explicativa: Ocorreu problema na consolidação de algumas unidades no 3º bimestre, proveniente do Sistema Contábil, conseqüentemente apresentando divergências de valores nos relatórios, quando da geração dos mesmos no 4º bimestre, necessitando republicação dos anexos do 3º bimestre.

# Município de Joinville - SC

### Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                    | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                       |                      |                      |                      |                      |                       |
|--|--|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|  | Julho/2011   | Agosto/2011           | Setembro/2011        | Outubro/2011         | Novembro/2011        | Dezembro/2011        | Janeiro/2012          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 86.758.398,18                                      | 111.728.875,52        | 89.144.511,47        | 102.944.039,56       | 98.710.753,44        | 100.843.234,18       | 143.866.231,39        |
| Receitas tributárias                             | 16.273.082,78                                      | 16.612.389,31         | 16.421.421,22        | 16.534.279,36        | 15.178.051,63        | 19.554.891,32        | 55.373.894,51         |
| IPTU   | 2.819.791,94                                       | 2.729.743,82          | 2.428.872,90         | 2.299.829,41         | 885.163,60           | 1.791.952,09         | 43.005.111,57         |
| ISS  | 8.797.971,52                                       | 8.770.802,90          | 9.592.807,41         | 9.564.492,07         | 8.941.942,41         | 10.296.524,69        | 5.270.814,89          |
| ITBI   | 2.330.902,53                                       | 2.395.009,34          | 1.965.714,08         | 2.308.309,21         | 2.521.249,56         | 3.004.150,71         | 2.035.717,13          |
| IRRF   | 1.708.951,07                                       | 1.966.659,69          | 1.837.345,10         | 1.757.245,13         | 2.178.832,52         | 3.817.223,73         | 4.330.329,78          |
| Outras receitas tributárias                      | 615.465,72   | 750.173,56            | 596.681,73           | 604.403,54           | 650.863,54           | 645.040,10           | 731.921,14            |
| Receita de contribuições                         | 4.432.634,89                                       | 4.075.039,46          | 3.995.689,29         | 4.014.983,89         | 4.023.104,68         | 4.659.087,68         | 7.279.878,61          |
| Receita Patrimonial                              | 5.057.795,15                                       | 29.616.747,95         | 7.839.593,15         | 19.235.673,48        | 16.101.304,26        | 5.370.557,77         | 18.092.550,89         |
| Receita Agropecuária                             | 3.430,44   | 3.544,44              | 10.861,44            | 10.109,64            | 7.008,94             | 17.668,44            | 22.380,44             |
| Receita Industrial                               | 0,00   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Receita de Serviços                              | 132.295,49   | 136.966,64            | 123.105,41           | 121.521,78           | 125.557,49           | 107.392,99           | 110.473,78            |
| Transferências Correntes                         | 57.646.882,55                                      | 55.827.851,77         | 56.761.273,13        | 59.674.923,08        | 60.529.068,93        | 65.145.546,73        | 56.314.431,85         |
| Cota-Parte FPM                                   | 3.143.690,37                                       | 3.242.772,82          | 2.588.808,00         | 3.402.805,30         | 3.595.194,16         | 6.045.900,40         | 3.795.858,25          |
| Cota-Parte do ICMS                               | 25.311.918,43                                      | 25.126.472,77         | 26.547.986,66        | 26.837.169,73        | 27.367.271,30        | 27.809.190,96        | 28.627.749,09         |
| Cota-Parte do IPVA                               | 4.516.836,97                                       | 4.535.617,07          | 4.200.987,44         | 3.871.668,92         | 2.785.179,63         | 1.886.797,15         | 2.144.401,95          |
| Cota-Parte do ITR                                | 6.834,36   | 3.041,31              | 19.196,33            | 89.692,49            | 19.925,28            | 16.587,90            | 15.570,88             |
| Transferências da LC 87/1996                     | 137.601,10   | 137.601,10            | 137.601,10           | 137.601,10           | 137.601,10           | 137.601,10           | 141.767,56            |
| Transferências da LC 61/1989                     | 710.291,52   | 455.162,95            | 421.947,80           | 863.918,14           | 559.052,37           | 632.399,32           | 226.219,35            |
| Transferências do FUNDEB                         | 11.939.623,11                                      | 12.156.120,92         | 12.524.671,12        | 13.141.355,67        | 13.076.344,31        | 13.548.527,06        | 13.302.659,60         |
| Outras Transferências correntes                  | 11.880.086,69                                      | 10.171.062,83         | 10.320.074,68        | 11.330.711,73        | 12.988.500,78        | 15.068.542,84        | 8.060.205,17          |
| Outras receitas correntes                        | 3.212.276,88                                       | 5.456.335,95          | 3.992.567,83         | 3.352.548,33         | 2.746.657,51         | 5.988.089,25         | 6.672.621,31          |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 9.689.218,39                                       | 9.414.489,40          | 9.723.328,16         | 9.551.747,79         | 9.494.345,35         | 10.185.682,29        | 11.693.443,93         |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 2.860.017,78                                       | 2.484.076,21          | 2.374.855,73         | 2.440.266,78         | 2.474.024,71         | 3.008.191,07         | 4.578.650,47          |
| Compensação Finan. Entre Regimes Previd.         | 115.107,48   | 230.279,84            | 565.167,19           | 124.480,31           | 124.480,31           | 248.960,62           | 124.480,31            |
| Dedução de receita para formação do FUNDEB       | 6.714.093,13                                       | 6.700.133,35          | 6.783.305,24         | 6.987.000,70         | 6.895.840,33         | 6.928.530,60         | 6.990.313,15          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>           | <b>77.069.179,79</b>                               | <b>102.314.386,12</b> | <b>79.421.183,31</b> | <b>93.392.291,77</b> | <b>89.216.408,09</b> | <b>90.657.551,89</b> | <b>132.172.787,46</b> |

**Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                    | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                |                |                |               |                  | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2012 |
|--|--|----------------|----------------|----------------|---------------|------------------|------------------------|--------------------------|
|  | Fevereiro/2012                                     | Março/2012     | Abril/2012     | Mai/2012       | Junho/2012    |                  |                        |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | 105.769.567,65                                     | 108.329.651,08 | 120.374.198,97 | 102.480.810,03 | 93.507.433,39 | 1.264.457.704,86 | 1.515.696.221,00       |                          |
| Receitas tributárias                             | 19.303.453,46                                      | 19.806.131,96  | 17.434.925,62  | 17.590.519,78  | 17.933.749,45 | 248.016.790,40   | 324.531.000,00         |                          |
| IPTU   | 7.616.607,02                                       | 3.809.408,63   | 2.309.313,49   | 2.156.647,64   | 2.444.790,31  | 74.297.232,42    | 100.000.000,00         |                          |
| ISS  | 5.890.775,16                                       | 9.996.961,60   | 9.111.668,09   | 9.413.430,66   | 10.106.193,27 | 105.754.384,67   | 150.000.000,00         |                          |
| ITBI   | 2.182.221,54                                       | 2.847.517,90   | 2.848.917,67   | 2.611.556,01   | 1.961.814,97  | 29.013.080,65    | 30.000.000,00          |                          |
| IRRF   | 2.829.069,62                                       | 2.289.535,99   | 2.414.096,92   | 2.806.702,04   | 2.881.052,06  | 30.817.043,65    | 31.000.000,00          |                          |
| Outras receitas tributárias                      | 784.780,12   | 862.707,84     | 750.929,45     | 602.183,43     | 539.898,84    | 8.135.049,01     | 13.531.000,00          |                          |
| Receita de contribuições                         | 4.497.374,62                                       | 4.295.963,38   | 4.361.986,63   | 4.713.400,22   | 4.666.486,90  | 55.015.630,25    | 53.518.300,00          |                          |
| Receita Patrimonial                              | 20.218.155,83                                      | 18.360.897,20  | 32.288.764,55  | 16.350.259,46  | 7.336.502,40  | 195.868.802,09   | 105.142.630,00         |                          |
| Receita Agropecuária                             | 17.717,59  | 17.611,29      | 10.147,44      | 2.741,94       | 3.264,44      | 126.486,48       | 180.200,00             |                          |
| Receita Industrial                               | 0,00   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00             | 1.000,00               |                          |
| Receita de Serviços                              | 288.320,87   | -42.941,13     | 130.653,14     | 127.189,04     | 122.451,15    | 1.482.986,65     | 7.232.420,00           |                          |
| Transferências Correntes                         | 57.105.623,90                                      | 60.834.812,45  | 61.897.959,76  | 59.915.536,37  | 59.113.921,69 | 710.767.832,21   | 903.446.476,00         |                          |
| Cota-Parte FPM                                   | 4.591.667,20                                       | 3.118.475,31   | 3.930.301,68   | 4.395.764,36   | 3.751.120,78  | 45.602.358,63    | 71.400.000,00          |                          |
| Cota-Parte do ICMS                               | 24.991.619,36                                      | 27.082.003,64  | 28.359.552,32  | 25.486.305,04  | 26.339.567,92 | 319.886.807,22   | 400.000.000,00         |                          |
| Cota-Parte do IPVA                               | 3.276.366,17                                       | 4.376.986,67   | 4.765.020,59   | 5.246.682,34   | 4.780.632,66  | 46.387.177,56    | 55.000.000,00          |                          |
| Cota-Parte do ITR                                | 5.236,21   | 11.298,05      | 3.614,93       | 4.857,21       | 4.833,07      | 200.688,02       | 130.000,00             |                          |
| Transferências da LC 87/1996                     | 141.767,56   | 141.696,21     | 141.696,21     | 141.696,21     | 141.696,21    | 1.675.926,56     | 4.000.000,00           |                          |
| Transferências da LC 61/1989                     | 472.561,49   | 420.718,45     | 446.412,50     | 505.275,58     | 451.393,15    | 6.165.352,62     | 10.000.000,00          |                          |
| Transferências do FUNDEB                         | 12.377.157,07                                      | 13.008.870,48  | 13.734.600,64  | 13.346.809,03  | 13.083.946,89 | 155.240.685,90   | 181.000.000,00         |                          |
| Outras Transferências correntes                  | 11.249.248,84                                      | 12.674.763,64  | 10.516.760,89  | 10.788.146,60  | 10.560.731,01 | 135.608.835,70   | 181.916.476,00         |                          |
| Outras receitas correntes                        | 4.338.921,38                                       | 5.057.175,93   | 4.249.761,83   | 3.781.163,22   | 4.331.057,36  | 53.179.176,78    | 121.644.195,00         |                          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | 9.557.758,14                                       | 10.081.192,66  | 10.576.245,45  | 10.426.277,29  | 10.373.080,10 | 120.766.808,95   | 143.124.300,00         |                          |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 2.729.867,33                                       | 2.695.149,73   | 2.700.961,34   | 3.017.490,64   | 2.939.276,20  | 34.302.827,99    | 28.517.300,00          |                          |
| Compensação Finan. Entre Regimes Previd.         | 132.047,49   | 355.807,53     | 345.964,69     | 252.670,73     | 339.955,36    | 2.959.401,86     | 6.501.000,00           |                          |
| Dedução de receita para formação do FUNDEB       | 6.695.843,32                                       | 7.030.235,40   | 7.529.319,42   | 7.156.115,92   | 7.093.848,54  | 83.504.579,10    | 108.106.000,00         |                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>           | 96.211.809,51                                      | 98.248.458,42  | 109.797.953,52 | 92.054.532,74  | 83.134.353,29 | 1.143.690.895,91 | 1.372.571.921,00       |                          |

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

**Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

R\$

Carlito Merss  
 Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
 Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
 Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
 Contadora  
 CRC SC 025001/O-5

Simone de Oliveira  
 Gerente de Contabilidade Geral  
 Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: A parametrização do Sistema Contábil, com relação as Transferências da LC 61/1989, somou o grupo de conta 4.1.7.2.2.01.04 com o 4.1.7.2.2.01.13, valor da CIDE, até dezembro de 2011, sendo segregada apartir de janeiro de 2012, a CIDE passou a ser lançada como Outras Transferências Correntes.

Nota Explicativa: Ocorreu problema na consolidação de algumas unidades no 3º bimestre, proveniente do Sistema Contábil, consequentemente apresentando divergências de valores nos relatórios, quando da geração dos mesmos no 4º bimestre, necessitando republicação dos anexos do 3º bimestre.

# Município de Joinville - SC

**Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal**

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                 |                          |                       |
|---|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |
| Dívida Consolidada (I)                              | 480.376.990,80        | 484.410.761,51           | 482.987.984,23        |
| Deduções (II)                                       | -----                 | 127.481.676,11           | 126.986.962,75        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 121.933.868,97        | 158.579.359,62           | 150.309.353,44        |
| Demais Haveres Financeiros                          | 9.643.717,03          | 8.334.698,06             | 7.323.965,27          |
| (-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios) | 136.967.425,88        | 39.432.381,57            | 30.646.355,96         |
| Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)           | 480.376.990,80        | 356.929.085,40           | 356.001.021,48        |
| Receita de Privatizações (IV)                       |                       | 0,00                     | 0,00                  |
| Passivos Reconhecidos (V)                           | 51.618.880,10         | 51.019.254,58            | 50.796.708,23         |
| <b>Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)</b>    | <b>428.758.110,70</b> | <b>305.909.830,82</b>    | <b>305.204.313,25</b> |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                         |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c-b)  | Até o Bimestre<br>(c-a) |
| VALOR             | -705.517,57           | -123.553.797,45         |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL   | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 46.800.266,23  |

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                        | SALDO                |                      |                       |
|---|----------------------|----------------------|-----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011       | Bimestre Anterior    | Bimestre Atual        |
| Dívida consolidada previdenciária (VII)                     | 878.742.138,68       | 977.648.150,66       | 1.138.633.730,74      |
| Passivo Atuarial  | 878.742.138,68       | 977.648.150,66       | 1.138.633.730,74      |
| Demais Dívidas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Deduções (VIII)   | 860.960.023,06       | 935.447.255,23       | 965.887.410,33        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              | 2.919.448,76         | 3.518.041,47         | 5.555.973,08          |
| Investimentos   | 861.240.952,60       | 931.929.213,76       | 960.331.437,25        |
| Demais Haveres Financeiros                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| (-) Restos a pagar processados                              | 3.200.378,30         | 0,00                 | 0,00                  |
| Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII) | 17.782.115,62        | 42.200.895,43        | 172.746.320,41        |
| Passivos Reconhecidos (X)                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)</b>   | <b>17.782.115,62</b> | <b>42.200.895,43</b> | <b>172.746.320,41</b> |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

#### Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO                 |                          |                       |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                       | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Notas Explicativas:

Conforme relatório do Sistema Pública Informática foi excluído da configuração deste anexo, o nível Contábil: 2.1.2.2.2.10.02, aerando inconsistência em bimestres anteriores, necessitando republicação deste anexo do 1º, 2º e 3º bimestre/2012.

Nota Explicativa: Ocorreu problema na consolidação de algumas unidades no 3º bimestre, proveniente do Sistema Contábil, conseqüentemente apresentando divergências de valores nos relatórios, quando da aeracão dos mesmos no 4º bimestre, necessitando republicação dos anexos do 3º bimestre.

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                 | Previsão Atualizada     | Receitas Realizadas   |                       |                       |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                         | No Bimestre           | Até o bimestre/2012   | Até o bimestre/2011   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                   | 1.432.998.291,00        | 180.316.757,54        | 597.906.903,56        | 517.925.995,20        |
| Receitas tributárias                               | 324.531.000,00          | 35.524.269,23         | 147.442.674,78        | 122.857.712,02        |
| IPTU   | 100.000.000,00          | 4.601.437,95          | 61.341.878,66         | 54.572.137,01         |
| ISS  | 150.000.000,00          | 19.519.623,93         | 49.789.843,67         | 43.877.770,97         |
| ITBI   | 30.000.000,00           | 4.573.370,98          | 14.487.745,22         | 9.756.924,30          |
| IRRF   | 31.000.000,00           | 5.687.754,10          | 17.550.786,41         | 10.488.225,44         |
| Outras Receitas Tributárias                        | 13.531.000,00           | 1.142.082,27          | 4.272.420,82          | 4.162.654,30          |
| Receitas de Contribuições                          | 120.533.000,00          | 22.740.110,13         | 79.717.039,61         | 74.971.758,09         |
| Receitas Previdenciárias                           | 95.532.000,00           | 19.316.989,85         | 68.563.344,96         | 64.074.856,15         |
| Outras Receitas Contribuições                      | 25.001.000,00           | 3.423.120,28          | 11.153.694,65         | 10.896.901,94         |
| Receita Patrimonial Líquida                        | 19.344.000,00           | 2.799.344,04          | 9.312.516,86          | 821.727,91            |
| Receita patrimonial                                | 105.413.630,00          | 23.710.796,92         | 112.784.279,85        | 35.278.946,64         |
| (-) Aplicações Financeiras                         | 86.069.630,00           | 20.911.452,88         | 103.471.762,99        | 34.457.218,73         |
| Transferências Correntes                           | 796.213.476,00          | 104.779.493,60        | 312.761.858,03        | 282.523.689,94        |
| FPM  | 57.120.000,00           | 6.517.508,20          | 18.866.550,37         | 17.597.942,54         |
| ICMS   | 320.000.000,00          | 41.460.698,54         | 128.709.438,46        | 113.192.675,07        |
| Convênios  | 23.535.170,00           | 979.570,32            | 2.469.754,23          | 2.066.637,59          |
| Outras Transferências Correntes                    | 395.558.306,00          | 55.821.716,54         | 162.716.114,97        | 149.666.434,74        |
| Demais Receitas Correntes                          | 172.376.815,00          | 14.473.540,54         | 48.672.814,28         | 36.751.107,24         |
| Dívida Ativa                                       | 51.863.000,00           | 1.287.145,52          | 9.181.450,94          | 2.922.917,98          |
| Diversas Receitas Correntes                        | 120.513.815,00          | 13.186.395,02         | 39.491.363,34         | 33.828.189,26         |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                           | 242.932.079,00          | 7.806.717,23          | 21.905.279,15         | 31.856.433,16         |
| Operações de Crédito (III)                         | 115.927.000,00          | 5.584.768,43          | 13.401.032,42         | 11.315.165,49         |
| Amortização de Empréstimos (IV)                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens (V)                              | 12.224.170,00           | 796.246,40            | 2.370.081,01          | 2.198.606,13          |
| Transferências de Capital                          | 75.766.985,00           | 1.425.702,40          | 6.134.165,72          | 18.342.661,54         |
| Convênios  | 61.282.050,00           | 120.129,00            | 1.671.889,00          | 7.150.001,55          |
| Outras Transferências de Capital                   | 14.484.935,00           | 1.305.573,40          | 4.462.276,72          | 11.192.659,99         |
| Outras Receitas de Capital                         | 39.013.924,00           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V) | 114.780.909,00          | 1.425.702,40          | 6.134.165,72          | 18.342.661,54         |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)</b>       | <b>1.547.779.200,00</b> | <b>181.742.459,94</b> | <b>604.041.069,28</b> | <b>536.268.656,74</b> |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
**CONSOLIDADO**  
 Sistema - Pública-COP  
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

**Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário**

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | Dotação Atualizada      | Despesas liquidadas   |                       |                       |
|---|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                         | No Bimestre           | Até o bimestre/2012   | Até o bimestre/2011   |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)   | 1.289.457.692,99        | 165.935.407,34        | 453.758.767,70        | 391.358.983,06        |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 623.262.653,67          | 87.323.376,75         | 253.486.191,59        | 218.382.013,12        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)   | 23.779.000,00           | 1.616.959,06          | 5.432.018,00          | 9.072.742,92          |
| Outras despesas Correntes   | 642.416.039,32          | 76.995.071,53         | 194.840.558,11        | 163.904.227,02        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)  | 1.265.678.692,99        | 164.318.448,28        | 448.326.749,70        | 382.286.240,14        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)  | 402.659.602,23          | 20.166.665,07         | 43.005.711,47         | 35.691.930,72         |
| Investimentos   | 381.013.602,23          | 18.818.905,46         | 37.186.534,29         | 25.899.617,38         |
| Inversões Financeiras   | 2.901.000,00            | 0,00                  | 0,00                  | 8.902,65              |
| Concessão de Empréstimos (XII)  | -----                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)  | -----                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras  | -----                   | 0,00                  | 0,00                  | 8.902,65              |
| Amortização da Dívida (XIV)   | 18.745.000,00           | 1.347.759,61          | 5.819.177,18          | 9.783.410,69          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)  | 383.914.602,23          | 18.818.905,46         | 37.186.534,29         | 25.908.520,03         |
| Reserva de Contingência (XVI)   | 113.533.970,00          |                       |                       |                       |
| Reserva do RPPS (XVII)  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>   | <b>1.763.127.265,22</b> | <b>183.137.353,74</b> | <b>485.513.283,99</b> | <b>408.194.760,17</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)</b>   | <b>-215.348.065,22</b>  | <b>-1.394.893,80</b>  | <b>118.527.785,29</b> | <b>128.073.896,57</b> |
| <b>Saldo de Exercícios Anteriores</b>   | -----                   | -----                 | 37.997.674,08 D       |                       |
| <b>Discriminação da Meta Fiscal</b>   |                         |                       |                       | <b>Valor Corrente</b> |
| Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência |                         |                       |                       | 9.978.000,00          |

\_\_\_\_\_  
**Carlito Merss**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Adriano Colombo**  
 Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Márcia Regina Brand Gomes**  
 Controladora Geral

\_\_\_\_\_  
**Ketty Elizabeth Benkendorf**  
 Contadora  
 CRC SC 025001/O-5

\_\_\_\_\_  
**Simone de Oliveira**  
 Gerente de Contabilidade Geral  
 Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: Devido alterações dos Créditos Adicionais na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores, após fechamento do 2º Bimestre, ocorreram alterações na dotação atualizada, necessitando republicação deste relatório no referido bimestre.

Nota Explicativa: Ocorreu problema na consolidação de algumas unidades no 3º bimestre, proveniente do Sistema Contábil, consequentemente apresentando divergências de valores nos relatórios, quando da mesma no 4º bimestre, necessitando republicação dos anexos do 3º bimestre.

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$

| PODER/ÓRGÃO   | RAP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                           |            |               |               | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |              |               |               |               |
|---|--|---------------------------|------------|---------------|---------------|--------------------------------|---------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|   | Inscritos                                    |                           | Cancelados | Pagos         | A Pagar       | Inscritos                      |                           | Cancelados   | Liquidados    | Pagos         | A Pagar       |
|   | Em Exercícios Anteriores                     | Em 31 de dezembro de 2011 |            |               |               | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2011 |              |               |               |               |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)   | 21.186.813,49                                | 99.681.561,65             | 45.376,18  | 98.417.713,09 | 22.405.285,87 | 1.228.268,77                   | 31.443.839,32             | 3.351.398,52 | 22.426.280,41 | 18.313.288,33 | 11.007.421,24 |
| EXECUTIVO   |  |                           |            |               |               |                                |                           |              |               |               |               |
| Prefeitura Municipal de Joinville   | 16.916.709,00                                | 65.197.924,14             | 0,00       | 62.604.370,16 | 19.510.262,98 | 91.994,51                      | 19.114.606,19             | 296.569,43   | 14.064.596,86 | 10.475.940,37 | 8.434.090,90  |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville                 | 309.857,23                                   | 2.594.701,24              | 41.059,32  | 2.048.643,47  | 814.855,68    | 0,00                           | 2.593.469,32              | 1.278.846,65 | 1.290.902,66  | 1.122.359,93  | 192.262,74    |
| Fundo Municipal de Assistência Social   | 1.234,53                                     | 8.867,60                  | 0,00       | 10.102,13     | 0,00          | 0,00                           | 152.895,38                | 53.962,06    | 98.933,32     | 59.524,45     | 39.408,87     |
| Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento                     | 0,00   | 159,20                    | 0,00       | 159,20        | 0,00          | 0,00                           | 232.084,43                | 3.360,00     | 223.221,92    | 223.221,92    | 5.502,51      |
| Fundo Municipal de Defesa do Consumidor                                       | 0,00   | 525,35                    | 0,00       | 49,50         | 475,85        | 0,00                           | 2.435,60                  | 0,00         | 2.189,10      | 2.189,10      | 246,50        |
| Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente                          | 0,00   | 1.798,00                  | 0,00       | 1.798,00      | 0,00          | 2.033,00                       | 26.551,88                 | 0,04         | 10.707,58     | 10.707,58     | 17.877,26     |
| Fundação Turística de Joinville   | 22.526,49                                    | 484.987,09                | 0,00       | 452.109,11    | 55.404,47     | 28.031,40                      | 153.452,91                | 32.588,55    | 93.384,77     | 93.007,77     | 55.887,99     |
| Fundo Municipal de Saúde  | 2.467.982,43                                 | 15.099.348,40             | 0,00       | 17.270.231,82 | 297.099,01    | 1.045.549,09                   | 6.554.402,61              | 1.192.863,89 | 4.893.081,66  | 4.741.152,11  | 1.665.935,70  |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba                 | 0,00   | 590.819,32                | 0,00       | 465.769,26    | 125.050,06    | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville    | 0,00   | 54.690,64                 | 0,00       | 54.690,64     | 0,00          | 0,00                           | 17.685,01                 | 0,00         | 17.685,01     | 17.685,01     | 0,00          |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA                                       | 44.983,32                                    | 245.855,43                | 687,18     | 245.847,55    | 44.304,02     | 5.487,60                       | 604.241,87                | 27.463,46    | 389.296,72    | 389.296,72    | 192.969,29    |
| Hospital Municipal São José   | 1.389.172,26                                 | 10.862.660,21             | 1.150,26   | 10.707.345,56 | 1.543.336,65  | 0,00                           | 635.160,57                | 251.932,30   | 351.070,76    | 238.373,06    | 144.855,21    |
| Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville | 0,00   | 3.154.636,32              | 0,00       | 3.154.636,32  | 0,00          | 48.713,89                      | 287.116,16                | 140.639,63   | 70.190,42     | 70.190,42     | 125.000,00    |

Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

## Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

|   |                      |                       |                  |                       |                      |                     |                      |                     |                      |                      |                      |
|---|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA                                   | 0,00                 | 143.843,17            | 2.479,42         | 141.363,75            | 0,00                 | 0,00                | 101.160,18           | 25.100,21           | 76.059,97            | 76.059,97            | 0,00                 |
| Fundo Municipal de Incentivo a Cultura  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 2.223,80             | 0,00                | 93,80                | 93,80                | 2.130,00             |
| Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvol. Sustentável de Joinville | 1.991,20             | 96.389,63             | 0,00             | 95.830,63             | 2.550,20             | 1.303,28            | 194.664,16           | 0,00                | 194.389,16           | 143.009,42           | 52.958,02            |
| Fundação Municipal de Vigilância  | 0,00                 | 6.539,47              | 0,00             | 5.554,47              | 985,00               | 0,00                | 2.033,41             | 0,00                | 2.000,00             | 2.000,00             | 33,41                |
| Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho                         | 32.043,53            | 116.813,07            | 0,00             | 144.989,60            | 3.867,00             | 0,00                | 108,32               | 0,00                | 108,32               | 108,32               | 0,00                 |
| Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville                                 | 313,50               | 244.065,21            | 0,00             | 244.064,43            | 314,28               | 0,00                | 6.168,51             | 0,00                | 133,62               | 133,62               | 6.034,89             |
| Fundação Municipal Albano Schmidt   | 0,00                 | 107.788,78            | 0,00             | 101.008,11            | 6.780,67             | 156,00              | 31.888,84            | 0,00                | 11.887,69            | 11.887,69            | 20.157,15            |
| Fundação Cultural de Joinville  | 0,00                 | 488.634,13            | 0,00             | 488.634,13            | 0,00                 | 0,00                | 226.692,86           | 559,75              | 225.322,31           | 225.322,31           | 810,80               |
| LEGISLATIVO   |                      |                       |                  |                       |                      |                     |                      |                     |                      |                      |                      |
| Câmara de Vereadores de Joinville   | 0,00                 | 180.515,25            | 0,00             | 180.515,25            | 0,00                 | 5.000,00            | 504.797,31           | 47.512,55           | 411.024,76           | 411.024,76           | 51.260,00            |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTO) (II)   | 3.024.742,68         | 16.274.686,36         | 0,00             | 10.982.054,52         | 8.317.374,52         | 0,00                | 557.599,99           | 0,00                | 557.599,99           | 557.599,99           | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>   | <b>24.211.556,17</b> | <b>115.956.248,01</b> | <b>45.376,18</b> | <b>109.399.767,61</b> | <b>30.722.660,39</b> | <b>1.228.268,77</b> | <b>32.001.439,31</b> | <b>3.351.398,52</b> | <b>22.983.880,40</b> | <b>18.870.888,32</b> | <b>11.007.421,24</b> |

| PODER/ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |            |               |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |            |            |         |
|---|----------------------------|---------------------------|------------|---------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|---------|
|   | Inscritos                  |                           | Cancelados | Pagos         | A Pagar      | Inscritos                      |                           | Cancelados | Liquidados | Pagos      | A Pagar |
|   | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2011 |            |               |              | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2011 |            |            |            |         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)  | 3.024.742,68               | 16.274.686,36             | 0,00       | 10.982.054,52 | 8.317.374,52 | 0,00                           | 557.599,99                | 0,00       | 557.599,99 | 557.599,99 | 0,00    |
| EXECUTIVO   |                            |                           |            |               |              |                                |                           |            |            |            |         |
| Prefeitura Municipal de Joinville   | 3.024.742,68               | 13.716.659,29             | 0,00       | 8.424.027,45  | 8.317.374,52 | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00    |
| Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville | 0,00                       | 45.741,98                 | 0,00       | 45.741,98     | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00    |
| Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville    | 0,00                       | 8.408,34                  | 0,00       | 8.408,34      | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00    |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -   |                            |                           |            |               |              |                                |                           |            |            |            |         |

## Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

|  | 0,00                | 1.631,64             | 0,00        | 1.631,64             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
|--|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|
| FUNDEMA  | 0,00                | 1.631,64             | 0,00        | 1.631,64             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Fundo Municipal de Saúde   | 0,00                | 2.423.215,17         | 0,00        | 2.423.215,17         | 0,00                | 0,00        | 557.599,99        | 0,00        | 557.599,99        | 557.599,99        | 0,00        |
| Fundação Cultural de Joinville   | 0,00                | 51.029,52            | 0,00        | 51.029,52            | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville                                  | 0,00                | 5.750,34             | 0,00        | 5.750,34             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Fundação Municipal Albano Schmidt  | 0,00                | 3.959,32             | 0,00        | 3.959,32             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville | 0,00                | 9.597,32             | 0,00        | 9.597,32             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho                          | 0,00                | 5.525,76             | 0,00        | 5.525,76             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Fundação Turística de Joinville  | 0,00                | 3.167,68             | 0,00        | 3.167,68             | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>3.024.742,68</b> | <b>16.274.686,36</b> | <b>0,00</b> | <b>10.982.054,52</b> | <b>8.317.374,52</b> | <b>0,00</b> | <b>557.599,99</b> | <b>0,00</b> | <b>557.599,99</b> | <b>557.599,99</b> | <b>0,00</b> |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Ketty Elizabeth Benkendorf  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matrícula: 23883-5

Fonte - SF- Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: Ocorreu problema na consolidação de algumas unidades no 3º bimestre, proveniente do Sistema Contábil, consequentemente apresentando divergências de valores nos relatórios, quando da geração dos mesmos no 4º bimestre, necessitando republicação dos anexos do 3º bimestre.

# Município de Joinville - SC

## Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| LRF, Art. 48 - Anexo XVIII   |                       | R\$                 |  |
|--|-----------------------|---------------------|--|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Mai a Jun/2012        | Até Jun/2012        |  |
| <b>RECEITAS</b>  |                       |                     |  |
| Previsão inicial   | 1.762.000.000,00      | 1.762.000.000,00    |  |
| Previsão atualizada  | 1.762.000.000,00      | 1.762.000.000,00    |  |
| Receitas realizadas  | 209.034.927,65        | 723.283.945,70      |  |
| Déficit Orçamentário   | 0,00                  | 0,00                |  |
| Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) | 0,00                  | 39.017.374,60       |  |
| <b>DESPESAS</b>  |                       |                     |  |
| Dotação Inicial  | 1.762.000.000,00      | 1.762.000.000,00    |  |
| Créditos Adicionais  | 43.651.265,22         | 43.651.265,22       |  |
| Dotação Atualizada   | 1.805.651.265,22      | 1.805.651.265,22    |  |
| Despesas empenhadas  | 149.047.671,86        | 945.624.922,50      |  |
| Despesas liquidadas  | 186.102.072,41        | 496.764.479,17      |  |
| Superávit Orçamentário   | 22.932.855,24         | 226.519.466,53      |  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                               | <b>Mai a Jun/2012</b> | <b>Até Jun/2012</b> |  |
| Despesas empenhadas  | 149.047.671,86        | 945.624.922,50      |  |

| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                        |  | Até Jun/2012  |   |                              |
|--|--|---|---|------------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                     |  | 1.143.690.895,91                                    |   |                              |
| <b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>        |  | Mai a Jun/2012                                      | Até Jun/2012                            |                              |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos |  |   |   |                              |
| Receitas previdenciárias realizadas (IV)                     |  | 40.349.798,35                                       | 172.717.438,68                          |                              |
| Despesas previdenciárias liquidadas (V)                      |  | 9.879.539,47  | 28.241.870,78                           |                              |
| Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)                     |  | 30.470.258,88                                       | 144.475.567,90                          |                              |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                         |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO<br>(a) | Resultado Apurado até o bimestre<br>(b) | % em Relação à Meta<br>(b/a) |
| Resultado Nominal  |  | 46.800.266,23                                       | -123.553.797,45                         | -264,00                      |
| Resultado Primário   |  | 9.978.000,00  | 118.527.785,29                          | 1.187,89                     |

Página: 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Junho 2012/Bimestre Maio-Junho  
**CONSOLIDADO**  
 Sistema - Pública-COP  
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

### Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>  | Inscrição                           | Cancelamento até o bimestre     | Pagamento até o bimestre | Saldo a Pagar        |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>  | 140.167.804,18                      | 45.376,18                       | 109.399.767,61           | 30.722.660,39        |
| Poder Executivo  | 139.987.288,93                      | 45.376,18                       | 109.219.252,36           | 30.722.660,39        |
| Poder Legislativo  | 180.515,25                          | 0,00                            | 180.515,25               | 0,00                 |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>  | 33.229.708,08                       | 3.351.398,52                    | 18.870.888,32            | 11.007.421,24        |
| Poder Executivo  | 32.719.910,77                       | 3.303.885,97                    | 18.459.863,56            | 10.956.161,24        |
| Poder Legislativo  | 509.797,31                          | 47.512,55                       | 411.024,76               | 51.260,00            |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>173.397.512,26</b>               | <b>3.396.774,70</b>             | <b>128.270.655,93</b>    | <b>41.730.081,63</b> |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                        | Valor Apurado<br>Mai a Jun/2012     | Limites Constitucionais Anuais  |                          |                      |
|  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Jun/2012  |                      |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE  | 67.518.478,58                       | 25,00                           | 18,46                    |                      |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio                        | 0,00                                | 60,00                           | 0,00                     |                      |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 54.770.871,84                       | 60,00                           | 69,08                    |                      |
| Complementação da União ao FUNDEB  | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                     |                      |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>   | Valor Apurado<br>Até o bimestre     | Limites Constitucionais Anuais  |                          |                      |
|  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Jun/2012  |                      |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 107.650.616,93                      | 15,00                           | 29,43                    |                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   | Valor apurado no Exercício Corrente |                                 |                          |                      |
| Total das Despesas/RCL (%)   |                                     |                                 |                          |                      |

**Carlito Merss**  
Prefeito

**Sérgio Adriano Colombo**  
Secretário da Fazenda

**Márcia Regina Brand Gomes**  
Controladora Geral

**Ketty Elizabeth Benkendorf**  
Contadora  
CRC SC 025001/O-5

**Simone de Oliveira**  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa: Devido alterações dos Créditos Adicionais na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores, após fechamento do 2º Bimestre, ocorreram alterações na dotação atualizada nos Anexos: I, II e VII RREO, consequentemente alterando o Anexo XVIII, necessitando republicação deste relatório no 2º bimestre.

Nota Explicativa: Ocorreu problema na consolidação de algumas unidades no 3º bimestre, proveniente do Sistema Contábil, consequentemente apresentando divergências de valores nos relatórios, quando da mesma forma no 4º bimestre, necessitando republicação dos anexos do 3º bimestre.

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: Janeiro a Agosto 2012/Bimestre Julho-Agosto  
CONSOLIDADO

Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                 |                          |                       |
|---|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |
| Dívida Consolidada (I)                              | 480.376.990,80        | 482.987.984,23           | 490.402.615,32        |
| Deduções (II)                                       | -----                 | 126.986.962,75           | 120.340.537,10        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 121.933.868,97        | 150.309.353,44           | 136.542.522,92        |
| Demais Haveres Financeiros                          | 9.643.717,03          | 7.323.965,27             | 8.616.887,99          |
| (-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios) | 136.967.425,88        | 30.646.355,96            | 24.818.873,81         |
| Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)           | 480.376.990,80        | 356.001.021,48           | 370.062.078,22        |
| Receita de Privatizações (IV)                       |                       | 0,00                     | 0,00                  |
| Passivos Reconhecidos (V)                           | 51.618.880,10         | 50.796.708,23            | 50.652.948,49         |
| <b>Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)</b>    | <b>428.758.110,70</b> | <b>305.204.313,25</b>    | <b>319.409.129,73</b> |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                         |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c-b)  | Até o Bimestre<br>(c-a) |
| VALOR             | 14.204.816,48         | -109.348.980,97         |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL   | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 46.800.266,23  |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                        | SALDO                |                       |                      |
|---|----------------------|-----------------------|----------------------|
|   | Em 31/Dez/2011       | Bimestre Anterior     | Bimestre Atual       |
| Dívida consolidada previdenciária (VII)                     | 878.742.138,68       | 1.138.633.730,74      | 1.095.015.745,44     |
| Passivo Atuarial  | 878.742.138,68       | 1.138.633.730,74      | 1.095.015.745,44     |
| Demais Dívidas  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |
| Deduções (VIII)   | 860.960.023,06       | 965.887.410,33        | 1.010.604.302,97     |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              | 2.919.448,76         | 5.555.973,08          | 4.008.686,85         |
| Investimentos   | 861.240.952,60       | 960.331.437,25        | 1.006.595.616,12     |
| Demais Haveres Financeiros                                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |
| (-) Restos a pagar processados                              | 3.200.378,30         | 0,00                  | 0,00                 |
| Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII) | 17.782.115,62        | 172.746.320,41        | 84.411.442,47        |
| Passivos Reconhecidos (X)                                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)</b>   | <b>17.782.115,62</b> | <b>172.746.320,41</b> | <b>84.411.442,47</b> |

### Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO                 |                          |                       |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                       | Em 31/Dez/2011<br>(a) | Bimestre Anterior<br>(b) | Bimestre Atual<br>(c) |

\_\_\_\_\_  
**Carlito Merss**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Adriano Colombo**  
 Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Márcia Regina Brand Gomes**  
 Controladora Geral

\_\_\_\_\_  
**Carlinda Mendes dos Santos**  
 Contadora  
 CRC/SC 023342/O5

\_\_\_\_\_  
**Simone de Oliveira**  
 Gerente de Contabilidade Geral  
 Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Notas Explicativas:

Conforme relatório do Sistema Contábil e orientação do TCE, no 4º Bimestre/2012 consolidou os dados da Unidade Orçamentária: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN-SC. aerando alteração de valores. necessitando republicação deste Anexo do referido Bimestre.

# Município de Joinville - SC

### Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Jul a Ago/2012   | Até Ago/2012     |
|--|------------------|------------------|
| <b>RECEITAS</b>  |                  |                  |
| Previsão inicial   | 1.762.000.000,00 | 1.762.000.000,00 |
| Previsão atualizada  | 1.762.000.000,00 | 1.762.000.000,00 |
| Receitas realizadas  | 229.177.388,90   | 952.461.334,60   |
| Déficit Orçamentário   | 0,00             | 0,00             |
| Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) | 0,00             | 39.017.374,60    |
| <b>DESPESAS</b>  |                  |                  |
| Dotação Inicial  | 1.762.000.000,00 | 1.762.000.000,00 |
| Créditos Adicionais  | 44.035.386,22    | 44.035.386,22    |
| Dotação Atualizada   | 1.806.035.386,22 | 1.806.035.386,22 |
| Despesas empenhadas  | 133.376.474,08   | 1.079.001.396,58 |
| Despesas liquidadas  | 209.097.787,19   | 705.862.266,36   |
| Superávit Orçamentário   | 20.079.601,71    | 246.599.068,24   |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                               |                  |                  |
| Despesas empenhadas  | 133.376.474,08   | 1.079.001.396,58 |
| Despesas liquidadas  | 209.097.787,19   | 705.862.266,36   |

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b> | Até Ago/2012 |
|---------------------------------------|--------------|

Receita Corrente Líquida 1.154.492.387,99

|   |                |              |
|---|----------------|--------------|
| <b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b> | Jul a Ago/2012 | Até Ago/2012 |
|---|----------------|--------------|

|  |               |                |
|--|---------------|----------------|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos |               |                |
| Receitas previdenciárias realizadas (IV)                     | 57.096.126,22 | 229.813.564,90 |
| Despesas previdenciárias liquidadas (V)                      | 13.054.598,90 | 41.296.469,68  |
| Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)                     | 44.041.527,32 | 188.517.095,22 |

| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b> | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado até o bimestre | % em Relação à Meta |
|--------------------------------------|--|----------------------------------|---------------------|
|                                      | (a)  | (b)                              | (b/a)               |
| Resultado Nominal                    | 46.800.266,23                                | -109.348.980,97                  | -233,65             |
| Resultado Primário                   | 9.978.000,00                                 | 104.190.445,17                   | 1.044,20            |

Página: 2

*RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2012/Bimestre Julho-Agosto  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE*

**Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>       | Inscrição             | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo a Pagar        |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>     | 140.167.804,18        | 126.193,31                  | 115.222.737,06           | 24.818.873,81        |
| Poder Executivo                       | 139.987.288,93        | 126.193,31                  | 115.042.221,81           | 24.818.873,81        |
| Poder Legislativo                     | 180.515,25            | 0,00                        | 180.515,25               | 0,00                 |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> | 33.229.708,08         | 3.509.582,84                | 21.151.322,28            | 8.568.802,96         |
| Poder Executivo                       | 32.719.910,77         | 3.462.070,29                | 20.705.997,52            | 8.551.842,96         |
| Poder Legislativo                     | 509.797,31            | 47.512,55                   | 445.324,76               | 16.960,00            |
| <b>TOTAL:</b>                         | <b>173.397.512,26</b> | <b>3.635.776,15</b>         | <b>136.374.059,34</b>    | <b>33.387.676,77</b> |

| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                        | Valor Apurado Jul a Ago/2012 | Limites Constitucionais Anuais  |                         |
|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Ago/2012 |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE  | 100.615.719,20               | 25,00                           | 21,30                   |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio                        | 0,00                         | 60,00                           | 0,00                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 77.297.681,29                | 60,00                           | 74,35                   |
| Complementação da União ao FUNDEB  | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                    |

| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>   | Valor Apurado Até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                         |
|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Ago/2012 |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 148.626.553,72               | 15,00                           | 31,46                   |

| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b> | Valor apurado no Exercício Corrente |
|--|-------------------------------------|
| Total das Despesas/RCL (%)                             |                                     |

\_\_\_\_\_  
**Carlito Merss**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Adriano Colombo**  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
**Márcia Regina Brand Gomes**  
Controladora Geral

\_\_\_\_\_  
**Carlinda Mendes dos Santos**  
Contadora  
CRC/SC 023342/O5

\_\_\_\_\_  
**Simone de Oliveira**  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 2o. Quadrimestre/2012  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA   | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                         |                        |
|--|--------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------------|
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre  | Até o 3.o Quadrimestre |
| Dívida Consolidada - DC (I)                                | 480.376.990,80           | 484.410.761,51             | 490.402.615,32          |                        |
| Dívida Mobiliária  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                    |                        |
| Dívida Contratual  | 462.559.302,60           | 466.707.149,30             | 472.820.075,77          |                        |
| Interna  | 415.887.721,38           | 413.978.304,09             | 411.535.842,47          |                        |
| Externa  | 46.671.581,22            | 52.728.845,21              | 61.284.233,30           |                        |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                    |                        |
| Demais Dívidas   | 17.817.688,20            | 17.703.612,21              | 17.582.539,55           |                        |
| DEDUÇÕES (II)  | -----                    | 127.481.676,11             | 120.340.537,10          |                        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                             | 121.933.868,97           | 158.579.359,62             | 136.542.522,92          |                        |
| Demais Haveres Financeiros                                 | 9.643.717,03             | 8.334.698,06               | 8.616.887,99            |                        |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)        | 136.967.425,88           | 39.432.381,57              | 24.818.873,81           |                        |
| <b>Dívida Consolidada Líquida DCL (III)=(I-II)</b>         | <b>480.376.990,80</b>    | <b>356.929.085,40</b>      | <b>370.062.078,22</b>   |                        |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>                      | <b>1.003.587.566,47</b>  | <b>1.114.918.921,11</b>    | <b>1.154.492.387,99</b> |                        |
| <b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>                         | <b>47,87</b>             | <b>43,45</b>               | <b>42,48</b>            |                        |
| <b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>                      | <b>47,87</b>             | <b>32,01</b>               | <b>32,05</b>            |                        |
| <b>Limite definido por Resolução do Senado Federal (1)</b> | <b>1.204.305.079,76</b>  | <b>1.337.902.705,33</b>    | <b>1.385.390.865,59</b> |                        |

Nota: (1) 120,00% Referente a R.C.L dos ultimos 12 meses

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL            | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                        |                        |
|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre | Até o 3.o Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 462.559.302,60           | 466.707.149,30             | 472.820.075,77         |                        |
| DÍVIDA DE PPP (V)                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)                | 290.498.061,65           | 288.987.320,85             | 288.621.014,76         |                        |
| De Tributos                                  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| De Contribuições Sociais                     | 290.498.061,65           | 288.987.320,85             | 288.621.014,76         |                        |
| Previdenciárias                              | 275.491.192,49           | 275.137.979,15             | 274.912.926,14         |                        |
| Demais Contribuições Sociais                 | 15.006.869,16            | 13.849.341,70              | 13.708.088,62          |                        |
| Do FGTS                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| Com Instituições Não Financeiras             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)    | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| Interna                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| Externa                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)            | 172.061.240,95           | 177.719.828,45             | 184.199.061,01         |                        |
| OUTRO VALORES NÃO INTEGRANTES DC             | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                        |                        |
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre | Até o 3.o Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000          | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                     | 5.389.839,88             | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| DEPÓSITOS                                    | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                   |                        |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS             | 32.893.878,03            | 8.489.669,08               | 6.077.695,51           |                        |

Página: 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 2o. Quadrimestre/2012  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 0,00 0,00 0,00

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA      | Saldo Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 |                        |                        |
|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
|  |                          | Até o 1.o Quadrimestre     | Até o 2.o Quadrimestre | Até o 3.o Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) | 878.742.138,68           | 977.648.150,66             | 1.095.015.745,44       |                        |
| Passivo Atuarial                       | 878.742.138,68           | 977.648.150,66             | 1.095.015.745,44       |                        |

|  |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Demais Dívidas   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| DEDUÇÕES (V)   | 860.960.023,06       | 935.447.255,23       | 1.010.604.302,97     |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                   | 2.919.448,76         | 3.518.041,47         | 4.008.686,85         |
| Investimentos  | 861.240.952,60       | 931.929.213,76       | 1.006.595.616,12     |
| Demais Haveres Financeiros                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Restos à Pagar Processados                                   | 3.200.378,30         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                          | <b>335.830,05</b>    | <b>163.461,19</b>    | <b>117.000,00</b>    |
| <b>Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (VI) = (IV - V)</b> | <b>17.782.115,62</b> | <b>42.200.895,43</b> | <b>84.411.442,47</b> |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos  
Contadora  
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Notas Explicativas:

Conforme relatório do Sistema Contábil e orientação do TCE, no 2º Quadrimestre/2012 consolidou os dados da Unidade Orcamentária: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN-SC, gerando alteração de valores, necessitando republicação deste Anexo do referido Quadrimestre.

# Município de Joinville - SC

Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 2o. Quadrimestre/2012  
CONSOLIDADO  
Sistema - Pública-COP  
Unidade Responsável - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$

| DESPESAS COM PESSOAL   | VALOR            | % SOBRE A RCL |
|--|------------------|---------------|
| Despesa total com Pessoal - DTP  | 516.627.238,53   | 44,75         |
| Limite Máximo (Incisos I, II, e III, art. 20 da LRF)                           | 623.425.889,51   | 54,00         |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)                               | 592.254.595,04   | 51,30         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR            | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida   | 370.062.078,22   | 32,05         |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                | 1.385.390.865,59 | 120,00        |
| GARANTIA DE VALORES  | VALOR            | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias de Valores   | 0,00             | 0,00          |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal                                | 253.988.325,36   | 22,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR            | % SOBRE A RCL |
| Operações de crédito Externas e Internas                                       | 17.498.295,67    | 1,52          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                | 0,00             | 0,00          |
| Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito Externas e Internas   | 184.718.782,08   | 16,00         |
| Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antec. da Receita | 80.814.467,16    | 7,00          |

Carlito Merss  
Prefeito

Sérgio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes  
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos  
Contadora  
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira  
Gerente de Contabilidade Geral  
Matricula: 23883-5

### EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandoli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.